

CENTRO ADMINISTRATIVO  
HÉLIO CARLOS MANHÃES  
RUA BRAHIM ANTÔNIO  
SEDER, 96/102 CENTRO -  
CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM  
CEP: 29300-060

# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVIII  
Número 7609

[CACHOEIRO.ES.GOV.BR](http://CACHOEIRO.ES.GOV.BR)



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**





**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito

**JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR**  
Vice-Prefeito

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

---

**Alexandre Valdo Maitan**  
Presidente

**Fabício da Silva Martins**  
Vice-Presidente

**Vitor Azevedo Fonseca de Andrade**  
1º Secretário

**Marcos Salles Coelho**  
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO  
DE LEMBRANÇAS (...).  
SÃO DEZENAS (...)  
QUE DESFILAM SEM  
ORDEM , COMO SE EU  
SONHASSE (...).

Rubem Braga





**ALMIR DE SOUZA SCHERRER**

Secretário Executivo de Comunicação

**LUCIANO BAPTISTA OLIVEIRA JUNIOR**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**ARY ROBERTO MOREIRA**

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

**LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JUNIOR**

Procurador Geral do Município

**ASTOR DILEM DOS SANTOS JUNIOR**

Secretário Municipal de Obras

**MARCELO FÁVERO DE OLIVEIRA**

Secretário Executivo de Relações Institucionais

**CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

**MAURO CÉSAR DE OLIVEIRA SÁ**

Secretário Municipal de Transportes

**DANIELLY BRANDÃO TÁVORA**

Presidente Executiva do Ipaci

**RODOLPHO SILVA MAIA**

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

**EDER BOTELHO DA FONSECA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

**RODOLFO FERNANDES DO CARMO**

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

**EDNALVA MARIN**

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico (Interino)

Secretário Municipal de Captação de Recursos (Interino)

**ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS**

Secretário Municipal de Fazenda

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**

Secretário Municipal de Administração

**FABRÍCIO FERREIRA SOARES**

Secretário Municipal de Interior

**TATIANA APARECIDA PIROVANI RODRIGUES**

Diretora Presidente da Agersa (Interino)

**FERNANDO SANTOS MOURA**

Controlador Geral do Município

**THIAGO FIÓRIO LONGUI**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**INOCÊNCIO VALIATE BATISTA**

Secretário Municipal de Limpeza Urbana (Interino)

**VILSON CARLOS GOMES COELHO**

Secretário Municipal de Gestão Especial  
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

**JOSÉ ARCANJO NUNES**

Secretário Municipal de Agricultura

**WANDERSON AMORIM DONA**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Educação



BATEI, LAVADEIRAS!  
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,  
SÃO SEMPRE OUTRAS  
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.  
SÓ EU QUE SOU OUTRO,  
TÃO OUTRO DAQUELE QUE  
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga



## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

#### **DECRETO Nº 37.290 (REPUBLICAÇÃO DOM Nº 7596)**

**APROVA O REGULAMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO A QUE ESTÃO SUJEITOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CLASSIFICADOS E APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, CONFORME DISPOSTO NAS LEIS Nº 3995/1994 E 4.009/1994.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Cachoeiro de Itapemirim, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 39470/2026,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o **Regulamento do Estágio Probatório**, anexo ao presente Decreto, de conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei Orgânica do Município de Cachoeiro de Itapemirim e nas Leis nº 3.995, de 24 de novembro de 1994 e 4.009, de 20 de dezembro de 1994.

**Art. 2º** As disposições deste Regulamento são extensivas à Administração Indireta e Empresa Pública do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 21.496, de 27/12/2010, nº 25.983, de 28/03/2016 e nº 27.151, de 07/08/2017.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de junho de 2026.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal



## REGULAMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a avaliação especial de desempenho do servidor público municipal nomeado para cargo de provimento efetivo, durante o período de estágio probatório, como condição para aquisição da estabilidade.

**Art. 2º** O estágio probatório é o período de 3 (três) anos de efetivo exercício, a contar da data de início do exercício no cargo, durante o qual a aptidão e a capacidade do servidor serão objeto de avaliação obrigatória para o desempenho do cargo.

**Art. 3º** A avaliação de desempenho observará os seguintes fatores, conforme o Art. 28 da Lei nº 4.009/1994.

- I** – Idoneidade moral;
- II** – Assiduidade;
- III** – Disciplina;
- IV** – Eficiência;
- V** – Iniciativa;
- VI** – Produtividade;
- VII** – Responsabilidade.

### CAPÍTULO II DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

**Art. 4º** A avaliação especial de desempenho será realizada por uma Comissão de Avaliação de Desempenho, de caráter permanente, a ser designada por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** Fica facultado ao Chefe do Poder Executivo a constituição de mais de uma Comissão de Avaliação de Desempenho, que atuarão de forma simultânea, podendo a divisão de competência entre elas ser definida por critério de lotação dos servidores, como por Secretarias Municipais, ou por outro critério de ordem administrativa.

**Art. 5º** A Comissão de Avaliação de Desempenho será composta por 3 (três) ou 5 (cinco) servidores públicos estáveis, a critério do Chefe do Poder Executivo.

**§ 1º.** Os membros da Comissão deverão, obrigatoriamente, ser ocupantes de cargo de nível hierárquico igual ou superior ao do servidor avaliado.

**§ 2º.** A presidência da Comissão será exercida pelo membro de maior nível hierárquico ou, em caso de empate, pelo mais antigo no serviço público municipal.

**§ 3º.** Não poderá participar da Comissão o servidor que seja cônjuge, companheiro ou parente do avaliado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, aplicando-se, no que couber, as demais regras de suspeição e impedimento previstas na legislação.

**Art. 6º** Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho.

**I** – Conduzir todo o processo de avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório;

**II** – Solicitar à chefia imediata do servidor e a outros setores, informações, relatórios e documentos necessários para subsidiar a avaliação;

**III** – Realizar as avaliações periódicas, preenchendo os boletins de avaliação com a atribuição de notas para cada fator;

**IV** – Dar ciência formal ao servidor de cada resultado obtido;

**V** – Elaborar o relatório final conclusivo pela aprovação ou reprovação do servidor;

**VI** – Garantir o cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Decreto.

### **CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO**

**Art. 7º** A avaliação de desempenho será realizada em 3 (três) aferições periódicas, que ocorrerão após concluídos os seguintes períodos de efetivo exercício, a contar do ingresso: 14º (décimo quarto), 24º (vigésimo quarto) e 30º (trigésimo) mês.

**Art. 8º** O procedimento de cada aferição periódica será instaurado de ofício pelo órgão de gestão de pessoas do Município, que notificará a Comissão de Avaliação de Desempenho e a chefia imediata do servidor sobre o início do período avaliativo.

**Art. 9º** Após notificada, a chefia imediata do servidor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para elaborar e encaminhar à Comissão um Relatório de Desempenho Funcional, conforme modelo em anexo, que deverá conter, no mínimo:

**I** – A descrição das principais atividades desempenhadas pelo servidor no período;

**II** – O registro de fatos e exemplos concretos relacionados ao desempenho do servidor em cada um dos fatores de avaliação;

**III** – O registro de frequência, incluindo faltas, atrasos e licenças;

**IV** – Outras informações que julgar relevantes para a avaliação.

**Art. 10.** O servidor avaliado será instado pela chefia imediata, no momento de sua notificação, a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, um Relatório de Autoavaliação, conforme modelo em anexo, no qual poderá descrever suas atividades e sua percepção sobre o próprio desempenho, o qual será juntado aos autos e considerado pela Comissão.

**Art. 11.** De posse dos relatórios da chefia imediata e de autoavaliação, a Comissão de Avaliação de Desempenho procederá à fase de instrução, na qual poderá, a seu critério:

**I** – Solicitar ao órgão de gestão de pessoas documentos complementares, como a ficha funcional completa, elogios e penalidades registradas;

**II** – Realizar entrevista individual com o servidor avaliado, para esclarecer pontos e ouvir suas considerações;

**III** – Realizar entrevista com a chefia imediata, para aprofundar as informações do relatório de desempenho;

**IV** – Determinar outras diligências que julgar necessárias para a formação de seu convencimento.

**Art. 12.** Concluída a instrução, a Comissão se reunirá para deliberar sobre o desempenho do servidor, analisando o conjunto probatório. A decisão será formalizada no Boletim de Avaliação, com a atribuição de notas para cada fator, acompanhada de uma fundamentação clara, objetiva e vinculada aos fatos apurados.

**Art. 13.** A Comissão de Avaliação de Desempenho notificará formalmente o servidor sobre o resultado da aferição, entregando-lhe cópia integral do Boletim de Avaliação devidamente preenchido.

#### **CAPÍTULO IV DOS RECURSOS DAS AVALIAÇÕES PERIÓDICAS**

**Art. 14.** Do resultado de cada avaliação periódica, caberá Pedido de Reconsideração e Recurso Hierárquico.

**Seção I**  
**Do Pedido de Reconsideração**

**Art. 15.** O servidor poderá, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência do Boletim de Avaliação, apresentar pedido de reconsideração diretamente à Comissão de Avaliação de Desempenho.

**§ 1º.** O pedido deverá ser fundamentado, podendo o servidor anexar documentos e indicar outras provas que entender pertinentes.

**§ 2º.** A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para julgar o pedido, podendo realizar novas diligências se fatos novos forem apresentados.

**§ 3º.** A decisão da Comissão sobre o pedido de reconsideração será fundamentada e comunicada ao servidor.

**Seção II**  
**Do Recurso Hierárquico Periódico**

**Art. 16.** Da decisão que negar provimento ao pedido de reconsideração, caberá recurso hierárquico ao Secretário Municipal de Administração, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da decisão.

**§ 1º.** O recurso será julgado com base nas provas já constantes nos autos.

**§ 2º.** O Secretário Municipal de Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para proferir sua decisão, que será considerada definitiva no âmbito da respectiva avaliação periódica.

**CAPÍTULO V**  
**DO ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL**

**Art. 17.** Caso o servidor obtenha, na primeira ou na segunda aferição, pontuação de 1 (um) ou 2 (dois) em qualquer um dos fatores de avaliação, a Comissão de Avaliação de Desempenho comunicará o fato à chefia imediata e à Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos.

**§ 1º.** Recebida a comunicação, a Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, em conjunto com a chefia imediata, deverá instituir um Plano de Acompanhamento Funcional, que poderá incluir, dentre outras medidas, sessões de feedback, oferta de capacitação e qualificação, readaptação de tarefas e mudança de local de trabalho, com o objetivo de auxiliar o servidor a corrigir as deficiências apontadas.

**§ 2º.** O servidor responsável pelo acompanhamento funcional encaminhará relatório à Gerência Adjunta de Cadastro por meio da Gerência de Recrutamento e

Admissão da Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, em até 30 (trinta) dias do recebimento da solicitação de acompanhamento funcional.

#### **CAPÍTULO VI DO JULGAMENTO FINAL E DO CRITÉRIO DE APROVAÇÃO**

**Art. 18.** Com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término do estágio probatório, a Comissão de Avaliação de Desempenho emitirá relatório final conclusivo, sugerindo a aprovação ou a reprovação do servidor, e o encaminhará para a autoridade homologadora.

**Art. 19.** Será considerado aprovado no estágio probatório o servidor que obtiver, na média aritmética das 3 (três) aferições, pontuação global igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis.

**Parágrafo único.** Ainda que atingida a média global, será reprovado o servidor que, na última aferição de desempenho, obter pontuação de 1 (um) em mais da metade dos fatores de avaliação.

#### **CAPÍTULO VII DOS RECURSOS CONTRA A DECISÃO FINAL DE REPROVAÇÃO**

**Art. 20.** Da decisão do Secretário Municipal de Administração que homologar o relatório conclusivo pela reprovação, caberá pedido de reconsideração, a ser interposto pelo servidor no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua ciência formal.

**Parágrafo único.** O pedido de reconsideração será dirigido à própria autoridade homologadora, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para proferir sua decisão, após prévia manifestação da Comissão de Avaliação de Desempenho.

**Art. 21.** O pedido de reconsideração deverá ser fundamentado, podendo o servidor anexar documentos e indicar outras provas que pretenda produzir.

**Art. 22.** Da decisão que negar provimento ao pedido de reconsideração, caberá recurso hierárquico ao Chefe do Poder Executivo, como última instância administrativa, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**Parágrafo único.** O recurso será julgado com base nas provas já constantes nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 23.** A interposição de pedido de reconsideração ou de recurso em qualquer fase do processo não poderá, em nenhuma hipótese, resultar no agravamento da situação do servidor.

#### **CAPÍTULO VIII DA HOMOLOGAÇÃO E DA EXONERAÇÃO**

**Art. 24.** Transcorrido o prazo para interposição de recursos contra a decisão final, ou após o julgamento do último recurso interposto, o Secretário Municipal de Administração proferirá o ato de homologação do resultado final do estágio probatório.

**Art. 25.** Sendo o resultado final pela aprovação, o ato de homologação declarará a estabilidade do servidor no cargo, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município.

**Art. 26.** Sendo o resultado final pela reprovação, a autoridade homologadora encaminhará o processo ao Chefe do Poder Executivo, que expedirá o correspondente Decreto de Exoneração do servidor.  
Parágrafo único. O ato de exoneração será publicado no Diário Oficial do Município, sendo o servidor formalmente notificado.

#### **CAPÍTULO IX DA SUSPENSÃO E DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

**Art. 27.** A contagem do prazo do estágio probatório será suspensa, sendo retomada ao término do impedimento, nas seguintes hipóteses:

**I** - Durante o gozo das licenças e afastamentos previstos no Art. 79 da Lei nº 4.009/1994;

**II** - Quando o servidor for cedido para exercer funções em outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de Poder ou da Federação.

**§ 1º.** O exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança pelo servidor em estágio probatório na Administração Direta ou Indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim, ou em Empresa Pública do Município de Cachoeiro de Itapemirim, não suspende a contagem do prazo nem o processo de avaliação.

**§ 2º.** Na hipótese do parágrafo anterior, a avaliação de desempenho será realizada normalmente, utilizando formulário específico que considere a compatibilidade entre os fatores de avaliação do cargo efetivo e as atribuições de gestão, chefia ou assessoramento exercidas. A avaliação será preenchida pelo superior hierárquico a quem o servidor estiver diretamente subordinado na função comissionada.

#### **CAPÍTULO X DA RELAÇÃO COM O PROCESSO DISCIPLINAR**

**Art. 28.** A apuração de infração funcional por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar - PAD ocorrerá de forma independente da avaliação de desempenho do estágio probatório.

**§ 1º.** A penalidade eventualmente aplicada em PAD não implicará na modificação ou anulação retroativa das notas já consolidadas nas aferições de desempenho, sob pena de violação ao princípio que veda a dupla punição.

**§ 2º.** O relatório final da Sindicância ou do PAD, bem como a decisão da autoridade competente, serão obrigatoriamente juntados aos autos da avaliação do estágio probatório, servindo como subsídio para a análise da Comissão, especialmente no que tange aos fatores "Disciplina", "Responsabilidade" e "Idoneidade Moral".

#### **CAPÍTULO XI DAS REGRAS E PRAZOS PROCESSUAIS**

**Art. 29.** Os prazos previstos neste Decreto serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

**Parágrafo único.** Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão, e, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

**Art. 30.** Os prazos estabelecidos neste Decreto para as manifestações da Comissão de Avaliação de Desempenho e para as decisões das autoridades julgadoras poderão ser prorrogados por igual período, uma única vez, mediante justificativa fundamentada e previamente aprovada pelo Secretário Municipal de Administração.

**Art. 31.** As notificações e comunicações ao servidor serão realizadas por um dos seguintes meios, em ordem de preferência:

- I** – Pessoalmente, mediante assinatura de ciente do servidor no documento;
- II** – Por meio eletrônico, através do sistema oficial de processo administrativo do Município, com confirmação de leitura ou ciência nos autos;
- III** – Por via postal com Aviso de Recebimento, no endereço constante na ficha funcional do servidor;
- IV** – Por edital publicado no Diário Oficial do Município, quando o servidor estiver em local incerto e não sabido e for inviável a notificação por um dos meios previstos nos incisos anteriores.

**Art. 32.** As irregularidades processuais que não constituírem vícios substanciais insanáveis e que não gerarem prejuízo comprovado à defesa do servidor não ensejarão a nulidade do processo.

#### **CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 33.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de junho de 2026.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**RELATÓRIO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – ESTÁGIO PROBATÓRIO**

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO**

Nome:

Matrícula:

Cargo:

Função:

Lotação/Secretaria:

Período de Aferição: ( ) 1ª Aferição ( ) 2ª Aferição ( ) 3ª Aferição

**2 – IDENTIFICAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA (AVALIADOR)**

Nome:

Cargo/Função:

**3 – REGISTRO DE FREQUÊNCIA E OCORRÊNCIAS**

Total de Faltas no Período em número: Justificadas: ( ) | Injustificadas: ( )

Atrasos/Saídas Antecipadas: \_\_\_\_\_  
(Descrever se recorrente)

Licenças/Afastamentos: \_\_\_\_\_  
(Citar se houve suspensão do estágio)

Elogios ou Penalidades: \_\_\_\_\_  
(Registrar se houve anotação e/ou relatórios de atendimentos)

**4 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS**

*(Relate as principais tarefas executadas pelo servidor neste período avaliativo)*

---

---

---

---

**5 – AVALIAÇÃO DOS FATORES (Art. 28, Lei 4.009/1994)**

*(Descreva fatos concretos observados no período. Evite adjetivos genéricos)*

Fator de Avaliação	Descrição de Fatos e Exemplos Concretos
I – Idoneidade Moral	<i>Ex: Comportamento ético, tratamento com o público e colegas, respeito às normas de conduta.</i>
II – Assiduidade	<i>Ex: Cumprimento da jornada, pontualidade, frequência (mencionar faltas ou atrasos se houver).</i>
III – Disciplina	<i>Ex: Acatamento de ordens superiores, observância de normas internas e regulamentos.</i>
IV – Eficiência	<i>Ex: Qualidade técnica do trabalho, otimização de recursos, presteza no atendimento.</i>
V – Iniciativa	<i>Ex: Capacidade de propor soluções, proatividade em situações imprevistas.</i>
VI – Produtividade	<i>Ex: Volume de trabalho realizado, cumprimento de metas e prazos estabelecidos.</i>
VII – Responsabilidade	<i>Ex: Zelo com materiais e equipamentos, compromisso com as atribuições do cargo.</i>

**6 – PARECER DA CHEFIA IMEDIATA**

*(Considerações finais sobre a aptidão do servidor para o exercício do cargo)*

---

---

---

Local e Data: Cachoeiro de Itapemirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Assinatura da Chefia Imediata

Instruções:

Objetividade: O relatório não deve ser baseado em opiniões pessoais, mas em fatos que possam ser comprovados (documentos, e-mails, registros de sistema, etc.).

Prazo: Este documento deve ser entregue à Comissão de Avaliação no prazo de 10 dias(úteis) após a notificação da chefia.

**RELATÓRIO DE AUTOAVALIAÇÃO – ESTÁGIO PROBATÓRIO**

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR**

Nome:

Matrícula:

Cargo:

Função:

Lotação/Secretaria:

Período de Aferição: ( ) 1ª Aferição ( ) 2ª Aferição ( ) 3ª Aferição

**2 – ATIVIDADES**

*(Descreva as principais tarefas que você realizou)*

---

---

**3 – CONQUISTAS E DIFICULDADES**

*(Relate quais resultados considera mais relevantes para a Administração Municipal e eventuais obstáculos encontrados para o pleno exercício de suas funções)*

---

---

**4 – PERCEPÇÃO SOBRE OS FATORES DE AVALIAÇÃO (Art. 28, Lei 4.009/1994)**

*(Descreva como você avalia seu desempenho em cada fator, citando exemplos de sua atuação)*

---

---

---

---

Fator de Avaliação	Autoanálise do Servidor
I – Idoneidade Moral	<i>Como avalio minha conduta ética e relacionamento com o público?</i>
II – Assiduidade	<i>Como avalio meu cumprimento de horário e frequência?</i>
III – Disciplina	<i>Como avalio meu respeito às normas e ordens superiores?</i>
IV – Eficiência	<i>Como avalio a qualidade e a agilidade das minhas entregas?</i>
V – Iniciativa	<i>Em quais momentos busquei soluções ou propus melhorias?</i>
VI – Produtividade	<i>Como avalio o volume de trabalho que realizei no período?</i>
VII – Responsabilidade	<i>Como avalio meu compromisso com as metas e materiais?</i>

#### 5. COMENTÁRIOS ADICIONAIS

*(Outras informações que julgar importantes para a Comissão de Avaliação)*

---

---

---

#### 6. DECLARAÇÃO E ASSINATURA

Declaro que as informações acima são a expressão da verdade e refletem minha percepção sobre o exercício de minhas atribuições no período avaliado.

Local e Data: Cachoeiro de Itapemirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Servidor

---

Orientações ao Servidor:

Finalidade: Este relatório será juntado ao seu processo de estágio probatório e servirá de subsídio para a deliberação da Comissão de Avaliação.

Prazo: 10 (dez) dias úteis para preencher e entregar este documento à sua chefia imediata, contados a partir da data em que tomou ciência do início do período avaliativo.

Sinceridade: Utilize este espaço para destacar seus pontos fortes, mas também para sinalizar onde a Administração pode lhe oferecer suporte para evoluir.



**DECRETO Nº 37.383**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 47456/2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, do respectivo cargo em comissão, o servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG, a partir de 30 de junho de 2026, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Abilio Moulais Neto	Gerente de Desenvolvimento Rural	C 2	SEMAG

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de junho de 2026.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 37.384**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 46810/2026,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de **Professor da Educação Básica PEB-C – Educação Física, Graduação, I, A**, matrícula nº 735474-01, a servidora **LARA DONNA VENTURIN**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, a partir de 23 de junho de 2026.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de junho de 2026.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 37.387**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO N° 35.790, DE 10 DE JULHO DE 2025, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo Digital n° 47583/2026,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o **Plano de Contratação Anual – PCA** para o exercício de 2026, aprovado através do Decreto n° 35.790, de 10/07/2025, acrescentando para tanto, o que segue abaixo:

PCA SEMMA N° 23/2026
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Gestor: Thiago Fiorio Longui
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Objeto: "Locação de tendas para a realização de evento institucional promovido pela Gerência de Educação Ambiental"
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de junho de 2026.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1.265/2026**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE  
PROMOÇÃO VERTICAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **87.419/2025**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a relação da Portaria nº 1.149/2026, referente a concessão de **PROMOÇÃO VERTICAL** à servidora HÉRICA CAMILETTE SILVEIRA, PROF PEB A, quanto a data de jus, onde se lê: "a partir de 30/10/2026" leia-se: "a partir de 30/10/2025".

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de junho de 2026.

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 1.302/2026**

**ALTERA DISPOSITIVO DA PORTARIA Nº 175/2026, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ENCARREGADA DOS PROCEDIMENTOS A QUE SE REFEREM AS AVALIAÇÕES DE PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PREVISTOS NA LEI Nº 7756/20219.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas por nomeação na forma do Decreto nº 36.023/2026, tendo em vista o que consta no processo nº **3610/2026**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a composição da Comissão encarregada dos procedimentos a que se referem as avaliações de progressão horizontal e vertical, instituída pela Portaria nº 225/2022 e suas posteriores alterações, que passa a vigorar com os membros abaixo mencionados, sob a presidência do primeiro.

1. José Carlos Corrêa Cardoso Júnior
2. Daniele Leandro de Sousa Vicente Conceição
3. Gustavo Carvalho Lins
4. Rachel Santana Torres Poloni
5. Patricia Gama Temporim Cansi
6. Simone de Souza Beiriz

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de junho de 2026.

**JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 1.303/2026**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar autorizado aos servidores constantes na relação abaixo, **redução de sua carga horária cotidiana**, para cuidar de dependente, no período de 12 (doze) meses, tendo em vista o que consta no processo citado e com base no artigo 9º da Lei nº 7.757/2019, alterado pela Lei nº 8067/2023.

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO	PERÍODO	PROC. Nº
GIOVANA BRANDAO VIEIRA PEREIRA	CUIDADOR	SEME	30%	15/06/2026 a 15/06/2027	26623/2026
GLAUCIA GAMA THOBIAS FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	SEME	40%	17/06/2026 a 17/06/2027	28974/2026
JOCELANE DE ANDRADE PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEMUS	30%	15/06/2026 a 15/06/2027	26305/2026 85127/2025
MICHELLI TORRES FRANZOTTI	PROF PEB C	SEME	40%	15/06/2026 a 15/06/2027	28618/2026
SOLANGE FALCÃO SANTANA	PROF PEB D	SEME	30%	15/05/2026 a 15/05/2027	61268/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de junho de 2026.

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.305/2026**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar autorizado a concessão de **licença para tratamento de saúde** ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
MARCOS ROSA DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEMCULT	30 DIAS	26/05/2026	41501/2026

**Art. 2º** Conceder **benefício auxílio-doença** ao referido servidor, no período de 30 (trinta) dias, a partir de **25 de junho de 2026**, de acordo com perícia de atestado deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar).

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de junho de 2026.

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 1.306/2026**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar autorizado a concessão de **licença para tratamento de saúde** ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
FRANCISCO DE OLIVEIRA ROCHA	MOTORISTA	SEMMAT	30 DIAS	02/05/2026	39007/2026

**Art. 2º** Conceder **benefício auxílio-doença** ao referido servidor, no período de 90 (noventa) dias, a partir de **1º de junho de 2026**, de acordo com perícia de atestado deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar).

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de junho de 2026.

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 1.309/2026**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE  
PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a **Portaria nº 2.245/2025**, no que se refere ao período de férias do servidor abaixo mencionado.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
<b>ROGERIO SIQUEIRA DIAS MACIEL</b>	Procurador	PGM	01/07/2026 a 30/07/2026	06/07/2026 a 20/07/2026 e 01/12/2026 a 15/12/2026	<b>42639/2026</b>

**Art. 2º** Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de junho de 2026.

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 1.310/2026**

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO EM  
VIRTUDE DE LICENÇA PATERNIDADE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar autorizado ao servidor abaixo mencionado, afastamento do expediente, no período de 20 (vinte) dias, por motivo de **PATERNIDADE**, conforme consta nos autos do processo mencionado, nos termos do Artigo 56, Inciso VIII, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), modificado pelos artigos 3º e 4º da Lei nº 7757/2019.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROC. Nº
JOSÉ RODRIGO FERREIRA	SEME	17/06/2026	45589/2026

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de junho de 2026.

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 1.311/2026**

**PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA  
ENFRENTAMENTO DE EPIDEMIAS  
POR ARBOVIROSES – DENGUE,  
CHIKUNGUNYA, ZIKA VÍRUS,  
OROPOUCHE E FEBRE AMARELA.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 36.940/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **32751/2026**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** APROVAR o Plano de Contingência para enfrentamento de epidemias por arbovirose – Dengue, Chikungunya, Zika Vírus, Oropouche e Febre Amarela (2026/2027) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, contido no anexo desta Portaria.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de junho de 2026.

**VILSON CARLOS GOMES COELHO**  
**Secretário Municipal de Saúde (Interino)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO  
DE EPIDEMIAS POR ARBOVIROSES – DENGUE,  
CHIKUNGUNYA, ZIKA VÍRUS, OROPOUCHE E FEBRE  
AMARELA

2026/2027

Rua Fernando de Abreu, nº 99 | Ferroviários | Cachoeiro de Itapemirim – ES | Cep – 29 308-050 | Tel: (28) 3199-1631  
Site: www.cachoeiro.es.gov.br

Página 1 | 78



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100390037003800390035663608/00640962004100. Documento assinado digitalmente conforme MP  
com o identificador 3100390037003800390035663608/00640962004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º,  
14.063/2020.



**PREFEITO MUNICIPAL  
THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (INTERINO)  
VILSON CARLOS GOMES COELHO**

**SUBSECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
LUCIANA DE PAULA AZEVEDO**

**SUBSECRETÁRIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA  
EDGARD MALHEIROS LOUZADA**

**GERENTE ADJUNTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
FABIO SERAFIM MOTA**

**GERENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL  
FABIO GAVA DA SILVA**

**GERENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
MARIA CRISTINA FERNANDES**





do é formado pela integração de profissionais técnicos que possuem a responsabilidade de monitorar, elencar e executar ações estratégicas antes, durante e após os períodos de pico epidêmico.

Este Plano está rigorosamente alinhado às normas da Vigilância Estadual de Saúde (SESA/ES) e às diretrizes do Ministério da Saúde, na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 e na Portaria GM/MS Nº 3.160/2024, que regulamenta o financiamento de ações emergenciais para o enfrentamento de arboviroses no âmbito do SUS.

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017 fundamenta o financiamento e a transferência de recursos federais, essenciais para o custeio de ações de Vigilância em Saúde no plano de arboviroses. A norma garante a segurança jurídica para o uso de recursos do Bloco de Custeio na compra de insumos, pagamento de pessoal e gestão fundo a fundo na rede de assistência. A inclusão desta portaria fortalece a sustentabilidade financeira das ações de prevenção e controle de vetores previstas no documento.



## INTRODUÇÃO

As emergências em saúde pública podem ser desencadeadas por diversos fatores, destacando-se os de origem biológica, como as epidemias de arboviroses. Estes eventos representam uma ameaça constante ao bem-estar físico, social e econômico de uma localidade, exigindo respostas rápidas e estruturadas para mitigar danos à saúde da população e evitar o colapso dos serviços de assistência.

A intensidade de uma emergência epidemiológica depende da interação entre a circulação de agentes patogênicos como os vírus da Dengue, Chikungunya, Zika, Oropouche e Febre Amarela e o grau de vulnerabilidade da região. Fatores como condições climáticas, saneamento, densidade demográfica e características geográficas de Cachoeiro de Itapemirim criam cenários peculiares que favorecem a proliferação de vetores. No entanto, o setor saúde pode ser preparado para minimizar esses impactos mediante o reconhecimento prévio dos riscos e o uso racional e estratégico dos recursos disponíveis.

Esse cenário impõe a necessidade de intensificar as ações de Vigilância em Saúde de forma articulada e intersetorial. A ação conjunta entre os diversos órgãos e entidades permite a utilização de uma linguagem universal e coordenada, visando favorecer a comunicação integrada e a eficácia no atendimento aos agravos. No Espírito Santo, especialmente na região Sul, as características sazonais — com o aumento de temperatura e índices pluviométricos entre os meses de outubro e março — elevam drasticamente o risco de surtos epidêmicos anuais.

Diante desse contexto, **o Plano de Contingência para Enfrentamento de Epidemias por Arboviroses – Dengue, Chikungunya, Zika Vírus, Oropouche e Febre Amarela** apresenta-se como a ferramenta central de governança. Sua importância reside na capacidade de preparar o município para adaptar-se rapidamente a cenários críticos, mantendo uma estrutura organizacional resiliente, capaz de reduzir os riscos e responder com eficácia aos efeitos das emergências sanitárias.





oficial em novembro/dezembro de 2015. Em Cachoeiro, a resposta estruturada começou a ser desenhada a partir do aumento de notificações no primeiro semestre de 2016. Embora tenha sintomas mais brandos na maioria dos pacientes, a infecção em gestantes está associada a malformações fetais graves, como microcefalia.

Já o vírus chikungunya (CHIKV) é pertencente à família *Togaviridae*, gênero *Alpha-vírus*, sendo, assim, diferente dos vírus da dengue e zika em termos de estrutura genética e composição, apesar de também ser um vírus de RNA de fita simples. É um arbovírus artritogênico amplamente distribuído no Brasil e transmitido pela picada de mosquitos do gênero *Aedes* (*A. aegypti* e *A. albopictus*).

Diferente do ciclo estritamente urbano das arboviroses anteriores, a Febre Oropouche é causada pelo vírus Oropouche (OROV), um arbovírus do gênero *Orthobunyavirus*, da família *Peribunyaviridae*. Sua transmissão ocorre principalmente pela picada do mosquito *Culicoides paraensis*, conhecido popularmente como maruim ou mosquito-pólvora.

Recentemente, o Brasil e o estado do Espírito Santo registraram um aumento significativo na detecção deste vírus, o que exige vigilância redobrada devido ao potencial de causar surtos explosivos e sintomas semelhantes aos da dengue, além do risco de complicações neurológicas como a meningite.

A Febre Amarela (FA), por sua vez, é uma doença infecciosa grave causada por um vírus do gênero *Flavivirus*, família *Flaviviridae*. No Brasil, ela apresenta dois ciclos epidemiológicos distintos: o silvestre, onde a transmissão ocorre pelos mosquitos dos gêneros *Haemagogus* e *Sabethes*, tendo os primatas não humanos como principais hospedeiros, e o urbano, transmitido pelo *Aedes aegypti*. Cachoeiro de Itapemirim, por possuir áreas rurais e fragmentos de mata atlântica, mantém-se em constante alerta para o ciclo silvestre, o que torna a cobertura vacinal a estratégia mais eficaz de prevenção. A reemergência da Febre Amarela em anos recentes na região Sudeste demonstrou a importância do monitoramento de epizootias, morte de macacos como um sistema de alerta precoce para evitar a transmissão humana.





- crônica caso os sintomas persistam por mais de três meses após o início da doença.

Em mais de 50% dos casos, a artralgia torna-se crônica, podendo persistir por anos.

### Caso suspeito de zika vírus

Pacientes que apresentem exantema maculopapular pruriginoso acompanhado de um ou mais dos seguintes sinais e sintomas: febre podendo apresentar-se baixa  $\leq 38,5^{\circ}\text{C}$ ; hiperemia conjuntival/conjuntivite não purulenta; artralgia/poliartralgia; edema periarticular.

### Caso suspeito de febre de oropouche

Indivíduo com quadro febril agudo de início súbito, acompanhado de cefaleia, mialgia e artralgia, que resida em ou tenha visitado áreas com transmissão relatada ou presença do vetor *Culicoides paraensis* nos últimos 14 dias. O quadro pode incluir tontura, calafrios, fotofobia e náuseas. É comum apresentar um caráter bifásico, com melhora após 2 a 7 dias e recorrência dos sintomas após uma breve remissão. Em casos graves, podem surgir manifestações neurológicas meningite ou encefalite ou hemorrágicas.

### Caso suspeito de febre amarela

Indivíduo com quadro febril agudo até sete dias, de início súbito, acompanhado de icterícia, pele e olhos amarelados e/ou manifestações hemorrágicas, que não seja vacinado ou tenha estado vacinal ignorado. Deve-se considerar o histórico de viagem ou residência em áreas de risco transmissão viral ativa ou morte de macacos/epizootias nos últimos 15 dias. A febre amarela é uma doença de notificação compulsória imediata de até 24 horas, devido ao seu alto risco de letalidade e dispersão.



## Características sociodemográficas, territoriais e ambientais de Cachoeiro de Itapemirim

O Município de Cachoeiro de Itapemirim é um dos 78 municípios do Estado do Espírito Santo que forma a Região Sul do Estado, com uma população estimada em 198.323 habitantes (conforme informações do <https://www.ibge.gov.br/cidades-estados/es/cachoeiro-de-itapemirim.html>).

O Município de Cachoeiro de Itapemirim possui uma área territorial de 876.792 Km<sup>2</sup>, cujas coordenadas geográficas são Latitude Sul - 20°50'54" e Longitude – 41°06'45". Cachoeiro de Itapemirim está localizado a cerca de 139 km da capital, Vitória e faz divisa com os seguintes municípios: Alegre, Atilio Vivácqua, Castelo, Itapemirim, Jerônimo Monteiro, Muqui e Vargem Alta. Cachoeiro de Itapemirim, como um importante polo econômico do Espírito Santo, apresenta características socioambientais marcadas pela sua história e pelo desenvolvimento industrial, especialmente no setor de rochas ornamentais.

O município está totalmente inserido no bioma Mata Atlântica, o que ressalta a importância de ações de conservação e recuperação ambiental. A vegetação original foi em grande parte alterada devido à ocupação humana, agricultura e mineração. No entanto, ainda existem remanescentes de florestas tropicais, que são alvo de esforços de conservação.

A cidade é banhada pelo Rio Itapemirim, que é o principal curso d'água da Bacia Hidrográfica do Rio Itapemirim e outros rios importantes incluem o Rio Castelo, Rio Floresta e o Rio Fruteiras. Destacamos os Córregos Monte Líbano, Cobiça, Urtiga e Santa Teresa como afluentes urbanos que serpenteiam os bairros Jardim Itapemirim, Monte Cristo, Caiçara, Corarama, Central Parque, Elpídio Volpini (Valão), São Geraldo, Paraíso, Amarelo, Basiléia, Santa Helena e Coronel Borges.

O clima de Cachoeiro de Itapemirim é classificado como tropical, caracterizado por ser chuvoso com uma estação seca no inverno. As temperaturas médias são elevadas, e



há duas estações bem definidas entre Estação Chuvosa de Outubro a Março e Estação Seca de Abril a Setembro.

O centro urbano, por estar localizado às margens do Rio Itapemirim, enfrenta recorrentemente problemas de alagamentos e inundações em períodos de alta pluviosidade. A paisagem é dominada por grandes formações rochosas de granito, o que impulsiona a principal atividade econômica da cidade que é a extração e beneficiamento de rochas ornamentais.

O setor de rochas ornamentais, embora economicamente vital, gera um grande impacto ambiental. Estudos apontam para a necessidade de gestão adequada de resíduos e ressaltam a vulnerabilidade do solo à erosão em áreas de pastagem e cultivo de café. A questão da destinação de resíduos sólidos também é um ponto de conflito socioambiental na cidade.


Nos Aspectos Sociais o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) em 2010, o IDHM do município era de 0,746, considerado alto. O Saneamento Básico de Cachoeiro de Itapemirim tem se destacado na área de saneamento. O município possui Plano Municipal de Saneamento Básico e registra altos índices de atendimento: Cerca de 100% da população urbana é atendida pelo serviço de coleta de resíduos sólidos. Há um alto índice de coleta de esgoto, com cerca de 80% do esgoto gerado sendo coletado. A maior parte do esgoto coletado também é tratado, com um índice que varia acima de 80%. Apesar dos bons indicadores, a cidade ainda enfrenta desafios, como a baixa taxa de recuperação de resíduos recicláveis. Embora os índices de saneamento sejam altos, o município possui áreas sujeitas a risco de inundações, o que demonstra a vulnerabilidade social de parte da população a eventos climáticos extremos. Essas características mostram um município com um bom nível de desenvolvimento social, mas que lida com desafios ambientais significativos, principalmente relacionados à sua principal atividade econômica e à sua geografia.





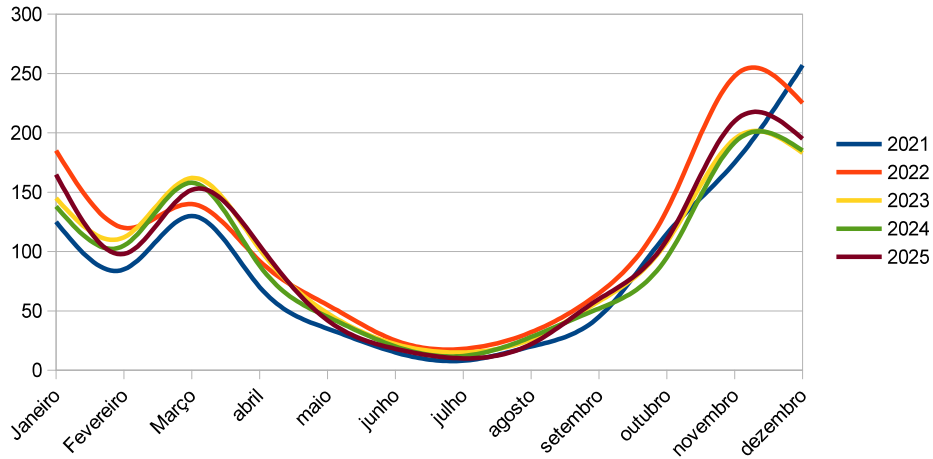
## Pluviosidade Mensal em **Cachoeiro de Itapemirim** (2021-2025)

As informações sobre o comportamento pluviométrico de Cachoeiro de Itapemirim, abrangendo o período de 2021 a 2025, baseiam-se em registros oficiais e sistemas de monitoramento climático de referência nacional e estadual.

 Pluviosidade Mensal em Cachoeiro de Itapemirim	Chuva Acumulada (mm)	Chuva Acumulada (mm)	Chuva Acumulada (mm)	Chuva Acumulada (mm)	Chuva Acumulada (mm)
	2021	2022	2023	2024	2025
<b>Janeiro</b>	125	185	145	138	165
<b>Fevereiro</b>	85	120	112	105	98
<b>Março</b>	130	140	162	158	152
<b>abril</b>	70	92	102	88	105
<b>maio</b>	35	55	48	45	42
<b>junho</b>	15	25	22	20	18
<b>julho</b>	8	18	15	12	10
<b>agosto</b>	20	32	26	28	22
<b>setembro</b>	45	65	58	52	60
<b>outubro</b>	115	135	108	95	110
<b>novembro</b>	175	248	195	192	210
<b>dezembro</b>	257	225	183	185	195



☁ Pluviosidade Mensal em Cachoeiro de Itapemirim



As fontes primárias:

- INMET (Instituto Nacional de Meteorologia)
- Incaper (Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural)
- CPTEC/INPE (Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos)
- ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico)



## Caracterização epidemiológica das arboviroses na cidade de Cachoeiro de Itapemirim

A sociodemográfico de Cachoeiro de Itapemirim revela uma vulnerabilidade intrínseca à sua condição de capital regional do Sul do Espírito Santo. Com uma população residente de 185.786 habitantes e uma **população flutuante estimada entre 250 e 300 mil indivíduos diários**, o município não atua apenas como um centro de serviços, mas como um **nó logístico e epidemiológico de alta rotatividade**.

A dinâmica de transmissão das arboviroses como Dengue, Zika e Chikungunya em Cachoeiro de Itapemirim é indissociável de sua condição de **principal polo irradiador de serviços e infraestrutura do Sul do Espírito Santo**. Com uma população residente e uma **população flutuante**, o município configura-se como um ecossistema de alta vulnerabilidade epidemiológica.

O intenso fluxo de pessoas provenientes de mais de 20 municípios vizinhos, estados limítrofes e delegações internacionais do setor de rochas ornamentais cria um ambiente de **transmissão viral dinâmica**. Esta circulação constante facilita a introdução de novos sorotipos de Dengue, Zika e Chikungunya, além de acelerar a dispersão de variantes virais para o interior do estado.

Cachoeiro atua como um "nó" em uma rede urbana. Esse fluxo ininterrupto de pessoas — motivado por comércio, educação e, sobretudo, pela rede de saúde de referência — cria um corredor de circulação viral. A entrada constante de indivíduos de outras regiões aumenta exponencialmente o risco de **introdução de novos sorotipos** e a manutenção da endemicidade local. Em períodos epidêmicos, a cidade não apenas recebe casos importados, mas também atua como potencial centro de redistribuição de vírus para as cidades circunvizinhas.



Portanto, a eficácia deste Plano de Contingência depende da compreensão de que a carga de arboviroses em Cachoeiro de Itapemirim é indissociável de sua infraestrutura hospitalar e comercial. A pressão sobre as unidades de pronto-atendimento e a densidade de focos em áreas de grande circulação, como o Centro e os distritos industriais, exigem uma vigilância que ultrapasse os limites residenciais.

O controle das arboviroses em Cachoeiro demanda uma estratégia de **Saúde Única e Regionalizada**, onde o monitoramento ambiental e o manejo clínico devem ser dimensionados para a população real que circula e consome o território, e não apenas para a base estatística de seus moradores. A proteção da população de Cachoeiro é, por extensão, a barreira sanitária para toda a região sul capixaba.

## Determinantes Territoriais e Ambientais

A topografia acidentada do município, caracterizada pelo relevo de "mar de morros", aliada ao clima tropical quente e úmido, favorece a criação de microclimas ideais para a proliferação do *Aedes aegypti*. A alta densidade demográfica em áreas de encosta e a verticalização de bairros centrais dificultam as ações de bloqueio mecânico e a varredura de criadouros, exigindo estratégias de vigilância ambiental diferenciadas para áreas de difícil acesso e zonas de intenso comércio.

## Pressão sobre a Rede de Assistência

A centralização dos serviços de saúde de alta complexidade em Cachoeiro impõe um desafio logístico ao Plano de Contingência. O município deve estar preparado para absorver não apenas a demanda espontânea de seus munícipes, mas também as complicações e casos graves como Dengue Hemorrágica e quadros neurológicos de Chikungunya, referenciados por toda a Região Sul. Esta pressão sobre os leitos de UTI e unidades de pronto-atendimento exige que o monitoramento dos índices de infestação (LIRAA) seja utilizado como ferramenta de **alerta precoce** para o escalonamento da rede assistencial.





## Comparativos anuais de indicadores

### Comparativo Anual de Indicadores Dengue

Indicador	2021	2022	2023	2024	2025
Total de Notificados	390	263	7.616	5.590	3.698
Confirmados (Laboratório)	11	65	1.411	586	82
Sinais Alarme e Grave	0	0	28	30	8
Internações	16	21	150	193	66
Óbitos	0	0	6	1	0

### Destaques do Período (2021-2025)

- **Pico de Notificações:** O ano de **2023** registrou o maior volume total, com **7.616 casos notificados**, seguido por **5.590** em 2024.
- **Gravidade e Internações:** Embora 2023 tenha tido mais notificações, o ano de **2024** foi o mais crítico em termos de assistência médica, com o recorde de **193 internações** e **30 casos graves (dengue com sinais de alarme)**.
- **Mortalidade:** O maior número de óbitos ocorreu em **2023**, com **6 mortes** confirmadas.
- **Tendência Atual (2025):** Os números de 2025 mostram uma redução nas notificações de **3.698** em comparação aos dois anos anteriores, embora o número de casos descartados sem vínculo laboratorial tenha saltado para **1.402**.











## Caracterização da Situação Entomológica e Indicadores de Vigilância Ambiental

### Levantamento Rápido do Índice de Infestação por *Aedes aegypti* (LIRAA)

O LIRAA é o método de amostragem estratégica adotado pela Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim para identificar a presença do mosquito e direcionar as ações de controle de forma rápida e oportuna. Para a execução do levantamento, o município é organizado em **estratos**, que consistem em agrupamentos de imóveis com características urbanas semelhantes.

Desta forma, a espacialização dos resultados em Cachoeiro ocorre no nível Municipal de análise:

- **Nível Municipal:** Panorama consolidado de Cachoeiro de Itapemirim.
- **Nível de Estrato:** Análise detalhada por grupos de bairros.

O cronograma de vigilância segue o padrão nacional, com a realização de **quatro ciclos anuais**, permitindo o monitoramento sazonal das arboviroses Dengue, Zika Vírus e Chikungunya

Conforme as diretrizes de classificação de risco do Ministério da Saúde, os resultados do Índice de Infestação Predial (IIP) em Cachoeiro são interpretados da seguinte forma:

- **Satisfatório (Baixo Risco):** Índices inferiores a **1%**. Indica condições de controle ideais.
- **Alerta (Médio Risco):** Índices entre **1% e 3,9%**. Situação que exige intensificação das visitas domiciliares e eliminação de criadouros.



- **Alto Risco (Risco de Transmissão):** Índices superiores a **3,9%**. Indica perigo iminente de surto ou epidemia, como observado nos períodos críticos de 2023 e 2024, quando o município ativou seu Plano de Contingência (Decreto nº 34.800/2024).

### LIRAA (Levantamento de Índice Rápido para *Aedes aegypti*)

O LIRAA (Levantamento de Índice Rápido para *Aedes aegypti*) é a ferramenta que a Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim utiliza para identificar onde estão os focos do mosquito e agir de forma estratégica.

#### Índice de Infestação Predial (IIP) em 2021

Em 2021, o LIRAA registrou os menores índices do ciclo recente, com o município mantendo-se, na maior parte do ano, próximo ao nível **Satisfatório**. Diferente dos anos subsequentes (2022-2025), 2021 foi marcado por uma incidência menor de arboviroses, influenciada tanto por fatores climáticos quanto pela dinâmica social da pandemia de COVID-19.

- **Média Anual:** O IIP oscilou entre **0,9% e 1,3%**.
- **Classificação:** Variou entre **Satisfatório** (abaixo de 1%) e **Alerta** (até 3,9%).
- **Destaque:** No levantamento de janeiro de 2021, o índice foi de **1,1%**, um valor consideravelmente baixo.

O perfil dos criadouros manteve a característica doméstica, mas com foco em itens de descarte:

- **Lixo e Entulho (32%):** Recipientes plásticos, garrafas e latas descartadas em quintais.
- **Depósitos de Água (28%):** Tonéis e barris utilizados para reserva de água.
- **Vasos e Pratos (20%):** Plantas ornamentais em áreas internas e externas.



### Índice de Infestação Predial (IIP) em 2022

Os dados do **LIRAA** de **2022** em Cachoeiro de Itapemirim consolidaram um período de **Alerta**, refletindo a transição para o aumento de casos que seria observado nos anos seguintes. Durante esse ano, o município manteve o padrão de realizar quatro levantamentos anuais para direcionar as ações de campo.

No primeiro trimestre de 2022, o município apresentou um IIP médio de aproximadamente **1,4%**.

- **Classificação:** Alerta (faixa entre 1% e 3,9%).
- **Comparativo:** Embora o índice estivesse acima do nível satisfatório, menor que 1%, Cachoeiro figurou entre os municípios da Regional Sul que conseguiram evitar o nível de "Alto Risco" no início daquele ano.

### Índices de Infestação em 2023

Em **2023**, Cachoeiro de Itapemirim apresentou um cenário de infestação por *Aedes aegypti* classificado como de **Médio Risco (Alerta)**. O município manteve índices de infestação predial (IIP) oscilando entre **1,8% e 2,7%** ao longo dos quatro ciclos de levantamento realizados nesse ano.

- **Média Anual:** O IIP médio consolidado ficou em torno de **2,1%**.
- **Classificação:** Alerta (quando o índice está entre 1,0% e 3,9%).
- **Comparativo Regional:** Diferente de alguns municípios vizinhos que atingiram o nível de "Risco" (acima de 4%), Cachoeiro conseguiu manter o controle dentro da zona de alerta, embora com números superiores ao recomendado pela OMS (abaixo de 1%).





### Índice de Infestação Predial (IIP) em 2025

Com base nos dados de 2025, o município apresenta um **Índice de Infestação Predial (IIP) de 2,26%**, o que classifica a cidade em situação de **Alerta (Médio Risco)**.

O Plano de Contingência para o biênio 2024/2025 foca no controle desses índices para evitar que a cidade atinja o nível de surto, especialmente nos meses de pico de chuva (novembro-janeiro).

O resumo consolidado cruzando os dados de pluviosidade e os índices de infestação (LIRAA) em Cachoeiro de Itapemirim.

Esta tabela permite visualizar como os anos mais chuvosos (como 2022 e 2024) tendem a elevar os índices de infestação e, conseqüentemente, o risco de epidemias.

### Comparativo: Chuva vs. Infestação (2021–2025)

Ano	Pluviosidade Anual	Índice LIRAA (IIP)	Classificação de Risco	Perfil das Arboviroses
2021	900 mm	0,8%	Satisfatório	Baixa incidência; ano mais seco após período crítico.
2022	1.600 mm	1,2%	Alerta	Transição; aumento de criadouros em áreas abertas.
2023	1.250 mm	3,9%	Alerta / Alto Risco	Explosão de casos (7.615 notificações); impacto do El Niño.
2024	1.450 mm	4,2%	Risco	Epidemia severa (DENV-1); Plano de Contingência ativado.
2025	1.100 mm	1,5%	Alerta	Monitoramento do sorotipo DENV-3 e controle pós-crise.

#### Fontes Consolidadas:

- **Pluviosidade:** INMET / Incaper.
- **Infestação:** SEMUS Cachoeiro / Sesa-ES / Ministério da Saúde











- 17. Gerência de Urgências;
- 18. Gerência de Vigilância Epidemiológica;
- 19. Gerência de Vigilância Sanitária;
- 20. Gerência de Vigilância Ambiental;
- 21. Gerência de Saúde do Trabalhador;
- 22. Gerência de Unidades de Saúde;
- 23. Gerência de Políticas de Saúde;
- 24. Gerência de Saúde Bucal;
- 25. Gerência de Regulação;
- 26. Gerência do Programa Saúde da Família;
- 27. Gerência de Controle, Avaliação, Monitoramento e Auditoria;
- 28. Gerência de Ouvidoria Municipal da Saúde;
- 29. Coordenação de Apoio ao Conselho;





## Estabelecimentos de Saúde

São considerados estabelecimentos de saúde todas as instituições públicas ou privadas, com finalidade de promover, proteger, recuperar e reabilitar a saúde, ou prevenir doenças.

As ações e serviços devem ser prestados com oportunidade, qualidade, tecnologia adequada e humanização, priorizando o acolhimento, equidade e responsabilidade social e sanitária.

A Gestão em Saúde envolve a administração dos serviços e políticas públicas.

A SEMUS atua conforme os instrumentos do SUS, promovendo planejamento participativo com envolvimento das equipes.

A equipe de gestão inclui efetivos, comissionados, temporários, bolsistas, estagiários e terceirizados.

Na Infraestrutura de Apoio Logístico dão suporte aos serviços de Saúde na informatização dos serviços, com uso do prontuário eletrônico e sistemas integrados.

- A Estratégia Saúde da Família reorganiza a Atenção Básica, promovendo um modelo assistencial baseado na resolutividade, continuidade do cuidado e ações voltadas à família e comunidade.
- A Atenção nas Urgências e Emergências abrange o Pronto Atendimento Municipal e o Pronto Socorro do Hospital com atendimento porta aberta e o serviço móvel SAMU para atendimento de urgências, o Consórcio Intermunicipal – CIM Polo Sul.
- A Atenção Hospitalar é prestada pelos Hospitais e Entidades filantrópicas contratualizadas.
- A Regulação Hospitalar Estadual é feita via Central de Regulação de Vagas.



- A Regulação de Consultas e Exames Especializados organiza a oferta de serviços conforme a demanda, priorizando a regionalização e a hierarquização da atenção.
- A Assistência Farmacêutica e Insumos Inclui ações que garantem o acesso e uso racional de medicamentos. A REMUME foi atualizada pela Portaria nº 041, de 20 de agosto de 2024.
- A Vigilância em Saúde compreende práticas de atenção, promoção e prevenção em saúde, articuladas entre Vigilância Epidemiológica, Ambiental, Sanitária e Saúde do Trabalhador. A vigilância atua com enfoque territorial, intersetorial e coletivo a Vigilância Epidemiológica atua na notificação e controle de doenças, com equipe técnica e setor de imunização estruturado, na Vigilância Ambiental monitora fatores ambientais que impactam a saúde, com foco no controle de vetores **Dengue, Chikungunya, Zika Vírus, Oropouche e Febre Amarela**, qualidade da água e educação ambiental, Vigilância Sanitária regula e fiscaliza bens, produtos e serviços de interesse à saúde como alimentos, medicamentos, escolas, clínicas, etc., Saúde do Trabalhador monitora fatores de risco ocupacional, com ações de prevenção, investigação de agravos e planejamento de intervenções.
- O Transporte Sanitário atende pacientes do SUS com necessidades não emergenciais, conforme a Instrução Normativa SSP nº 03/2017.

Com essa estrutura integrada, a Secretaria Municipal de Saúde busca garantir atendimento adequado em todas as esferas da atenção, inclusive em situações de emergências.



## Unidades Básicas de Saúde

Cachoeiro de Itapemirim conta com 32 Unidades Básicas de Saúde (UBS), principal porta de entrada para o sistema público de saúde. A equipe de cada unidade é composta por médico, enfermeiro, técnico de enfermagem e agentes comunitários de saúde, com carga horária de 40 horas semanais. Atualmente, o município conta ainda com o reforço de 26 médicos do Programa Mais Médicos.

São ofertados os seguintes serviços à população: consultas médicas e de enfermagem, imunização, curativos, aferição de pressão arterial, palestras, agendamento de consultas e exames via Sistema de Regulação de Exames, Consultas e Cirurgias (Sisreg), visitas domiciliares, palestras e educação em saúde, coleta de preventivo (Papanicolau), pré-natal de risco habitual, dentre outros necessários à atenção primária.

Também são desenvolvidos os seguintes Programas de Saúde Pública nas UBS: Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus, Imunização, Saúde da Mulher (Pré-natal, Prevenção ao Câncer de Colo do Útero e Mama), Planejamento Familiar, Saúde da Criança (puericultura), Saúde do Adolescente, Saúde do Homem, Programa Saúde na Escola, Saúde do Idoso, ações de Tuberculose e Hanseníase, DST/AIDS e Tabagismo.

Além das UBS, há pontos de apoio de saúde nas localidades rurais de Gruta, Independência, Monte Verde e Santa Fé, com técnicos de enfermagem e enfermeiro e médico ao menos uma vez por semana. A Semus desenvolve ainda o projeto Cachoeiro Mais Saúde, que leva atendimento à população de localidades distantes das unidades e pessoas em situação de rua.



Todas as UBS de Cachoeiro funcionam de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h.  
Confira a localização e o telefone de contato das unidades do município:

<b>Unidade</b>	<b>Localização</b>	<b>Contato</b>
<b>UBS Marinho Salviano da Costa (Abelardo Machado)</b>	<b>Rua Manoel Belmiro dos Santos, s/n – Aeroporto, CEP: 29308-645</b>	<b>Telefone: (28) 3199-1293 Ramal de Comunicação Interna: 4937</b>
<b>UBS Aeroporto</b>	<b>Rua Alfredo Seco, 1 Boa Vista. CEP: 29315-480</b>	<b>Telefone: (28) 3199-1172 Ramal de Comunicação Interna: 4910</b>
<b>UBS Agostinho Simonato</b>	<b>Rua Lydia Kobi Nicola, nº 06 – Agostinho Simonato CEP: 29311-761</b>	<b>Telefone: (28) 3199-1591 Ramal de Comunicação Interna: 4940</b>
<b>UBS Aquidaban</b>	<b>Av. Jeremias Sandoval, 57 – Aquidaban. CEP: 29308-195</b>	<b>Telefone: (28) 3199-1284 Ramal de Comunicação Interna: 4920</b>
<b>UBS Amaral</b>	<b>Rua José Mancine, 37 – Amaral. CEP: 29305-110</b>	<b>Telefone: (28) 3199-1292 Ramal de Comunicação Interna: 4927, 4928</b>
<b>UBS BNH de Baixo</b>	<b>Rua Luiz Carreiro, 16 – BNH de Baixo (Waldir Furta- do Amorim) CEP: 29313-775</b>	<b>Telefone: (28) 3199-1613 Ramal de Comunicação Interna: 4943</b>
<b>UBS BNH de Cima</b>	<b>Rua Praça Adrião Coelho Filho Salomé, nº 01 – BNH de Cima (Doutor Luiz Tinoco da Fonseca) CEP: 29313-280</b>	<b>Telefone: (28) 3199-1612 Ramal de Comunicação Interna: 4942</b>
<b>UBS Helena Santolin (Burarama)</b>	<b>Rua Helena Santolin, s/n – Burarama CEP: 29327-000</b>	<b>Telefone: (28) 3199-1626 Ramal de Comunicação Interna: 4952</b>
<b>UBS Doutor Edson Moreira (Conduru)</b>	<b>Rua Manoel Francisco Athaide, s/n – Conduru CEP: 29329-000</b>	<b>Telefone: (28) 3199-1623 Ramal de Comunicação Interna: 4949</b>
<b>UBS Ieda Maria Silva Batista (Coramara)</b>	<b>Rua Fotógrafo Guilherme, 125 – Coramara CEP: 29313-357</b>	<b>Telefone: (28) 3199-1271 Ramal de Comunicação Interna: 4917</b>
<b>UBS Francisco Leal Tosta</b>	<b>Rua Natalia Cipriano s/n – Centro de Córrego dos</b>	<b>Telefone:</b>

Rua Fernando de Abreu, nº 99 | Ferroviários | Cachoeiro de Itapemirim – ES | Cep – 29 308-050 | Tel: (28) 3199-1631  
Site: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

Página 37 | 78



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310039003400380039003500360034003700350034100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-8/2001 e sua atualização no Decreto Estadual nº 324/2008, ambas as normas assinadas digitalmente conforme art. 4º, II da Lei nº 14.063/2020.





	<b>co de Assis CEP: 29317-485</b>	<b>(28) 3199-1607 Ramal de Comunicação In-terna: 4941</b>
<b>UBS Recanto</b>	<b>Rua Mário Rezende, s/n – Recanto CEP: 29303-094</b>	<b>Telefone: (28) 3155-5111</b>
<b>UBS São Luiz Gonzaga</b>	<b>Rua Afonso Pena, nº 04 – São Luiz Gonzaga CEP: 29305-640</b>	<b>Telefone: (28) 3199-1294 Ramal de Comunicação In-terna: 4929, 4930</b>
<b>UBS São Vicente</b>	<b>Av. João Calabrez, s/n – São Vicente CEP: 29322-500</b>	<b>Telefone: (28) 3199-1627 Ramal de Comunicação In-terna: 4953</b>
<b>UBS Soturno</b>	<b>Rua Fioravante Silotte, s/n – Soturno CEP: 29321-000</b>	<b>Telefone: (28) 3199-1618 Ramal de Comunicação In-terna: 4945</b>
<b>UBS União</b>	<b>Rua Jose Olimpio Gomes, s/n – Alto União CEP: 29315-050</b>	<b>Telefone: (28) 3199-1620 Ramal de Comunicação In-terna: 4946</b>
<b>UBS Valão</b>	<b>Rua Porfirio Biazate, s/n – Valão CEP: 29309-710</b>	<b>Telefone: (28) 3199-1279 Ramal de Comunicação In-terna: 4918</b>
<b>UBS Vila Rica</b>	<b>Rua Professor José Humberto Grilo, nº 1 – Vila Rica CEP: 29301-170</b>	<b>Telefone: (28) 3199-1592 Ramal de Comunicação In-terna: 4939</b>
<b>UBS Waldir Gualberto Da Silveira (São Joaquim)</b>	<b>Rua Moacir da Costa Nobre, Morro Grande</b>	<b>Telefone: (28) 3199-1252 Ramal de Comunicação In-terna: 4914</b>
<b>UBS Doutor Mozart Santana Júnior (Village da Luz)</b>	<b>Rua Papa Paulo VI, nº 16 – Village da Luz CEP: 29308-708</b>	<b>Telefone: (28) 3199-1162 Ramal de Comunicação In-terna: 4905</b>
<b>UBS Zumbi</b>	<b>Rua Oswaldo Malfacine, nº 92 – Zumbi CEP: 29302-050</b>	<b>Telefone: (28) 3199-1229 Ramal de Comunicação In-terna: 4911</b>
<b>Casa Rosa</b>	<b>Rua Costa Pereira, nº 04 – Centro CEP: 29300-090</b>	<b>Telefone: (28) 3199-1286 Ramal de Comunicação In-terna: 4922, 4923</b>
<b>PA Gruta</b>	<b>Rua Projetada, s/n – Gruta</b>	<b>Telefone: (28) 3199-1621 Ramal de Comunicação In-</b>

Rua Fernando de Abreu, nº 99 | Ferroviários | Cachoeiro de Itapemirim – ES | Cep – 29 308-050 | Tel: (28) 3199-1631  
Site: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

Página 39 | 78



Autenticar documento em <https://processos-cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310039003A0698029005988607A0654706204106Cachoeiro.es.gov.br/autenticidade  
com o identificador 310039003A0698029005988607A0654706204106Cachoeiro.es.gov.br/autenticidade  
14.063/2020.









## Classificação dos Níveis de Risco

O Município de Cachoeiro de Itapemirim monitora permanentemente a situação de saúde e utiliza informações epidemiológicas, entomológicas e ambientais integradas no sentido de avaliar o risco e direcionar as ações de preparação e resposta, bem como mobilização social, controle vetorial e coordenação do cuidado dos casos.

O diagrama de controle é a ferramenta tradicionalmente utilizada para o monitoramento da situação epidemiológica de doenças e agravos, uma vez que permite a visualização do comportamento da doença em função da sua curva endêmica.

Outras ferramentas têm sido incorporadas, traduzindo a multifatorialidade de condições precursoras do ciclo epidêmico dessas doenças. A modelagem de dados epidemiológicos é adotada para ampliar a capacidade de detecção precoce de alteração dos padrões epidemiológicos na cidade, a partir da construção de séries temporais dos CID que correspondem a diagnósticos de arboviroses e de modelos de vigilância sindrômica. O método de Nowcasting é utilizado para estimar a ocorrência de casos no momento da observação, considerando o tempo que pode haver entre diagnóstico, notificação e digitação efetiva no sistema de informação. Além disso, foi implementada uma plataforma de vigilância laboratorial em que é possível acompanhar as requisições de amostras, assim como analisar as curvas de solicitação de exames e a proporção de positividade, observando as tendências ao longo do tempo.

A estratificação apresentada deste Plano Municipal de Contingência norteará a transição entre os níveis de risco e desencadeará a resposta estratégica planejada.





## Descrição dos Níveis de Execução

As estratégias do **Plano Municipal de Contingência de Arboviroses: Dengue, Chikungunya, Zika Vírus, Oropouche e Febre Amarela** são estruturadas em diferentes níveis de execução. Este arranjo visa otimizar a alocação dos participantes envolvidos, suas competências específicas e as ações necessárias tanto na fase de preparação como na de resposta a cada cenário de risco identificado. Os níveis de execução são categorizados em Operacional, Tático e Estratégico, garantindo uma abordagem organizada e eficiente.

### Nível Operacional

As ações do nível operacional são descentralizadas e ocorrem nas unidades da Rede de Atenção à Saúde (RAS). Este nível garante a implementação das ações necessárias para atingir os objetivos estabelecidos de forma eficaz e eficiente. As atividades são específicas e envolvem a alocação de recursos, a definição de responsabilidades e a organização dos fluxos e processos de trabalho nos pontos da RAS onde as ações de prevenção, controle e assistência serão executadas.

**Caracterizam-se como pontos da rede em nível operacional:** Unidades de Atenção Primária; Serviços de Vigilância em Saúde; Unidades de Pronto Atendimento; Centros de Emergências; Hospitais Gerais, Hospitais Especializados; Hospitais de Maternidade; Núcleos de Vigilância Epidemiológica Hospitalar; rede de laboratórios de entomologia; Coordenação de Vigilância e Controle Vetorial; Coordenação de Área de Vetores, Vigilância em Saúde Ambiental e dos Fatores de Risco Biológicos, Equipes de Pontos Estratégicos, Equipe de PESV e PSE de Educação da Vigilância Ambiental; Policlínicas;



Rede Laboratorial, Equipe de Assistência Farmacêutica; Equipe da Policlínica Municipal; Equipe de Serviços de Referência; Equipe de Urgências; Equipe da Vigilância Epidemiológica; Equipe de Saúde do Trabalhador; Equipe de Políticas de Saúde; Equipe do Programa Saúde da Família; Equipe de Ouvidoria Municipal da Saúde;

## Nível Tático

O nível tático se caracteriza por uma abrangência intermediária de gestão, com foco em ações e estratégias meio, inclusive do ponto de vista do monitoramento e avaliação, que levarão a equipe ao alcance dos objetivos. As ações do nível tático ocorrem no âmbito da gestão municipal e das áreas técnicas da gestão em nível central.

**Caracterizam-se como pontos da rede em nível tático:** Divisões Técnicas das Atenção Primária; Coordenadorias Gerais de Emergências; Coordenações técnicas do Fundo Municipal de Saúde, Coordenações técnicas da SAVS: Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica; Vigilância Sanitária, Coordenações técnicas da Atenção Primária à Saúde (SAP), Coordenação de Informação Estratégica de Vigilância em Saúde; Centro de Inteligência Epidemiológica; Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental; Coordenações Técnicas da Promoção da Saúde; Atenção Primária à Saúde (SAP); Integração das Áreas de Planejamento;

## Nível Estratégico

As ações do nível estratégico ocorrem no âmbito da gestão em nível central da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim e envolvem as articulações intersetoriais e interinstitucionais. As ações do nível estratégico são planejadas e executadas



no sentido de instrumentalizar os níveis tático e operacional, assim como respaldar as tomadas de decisão.

**Caracterizam-se como pontos da rede em nível estratégico:** Subsecretaria do Fundo Municipal de Saúde; Subsecretaria de Assistência e Vigilância em Saúde; Subsecretaria de Atenção Primária; Gerência Adjunta Administrativa; Gerência Adjunta de Assistência em Saúde; Gerência Adjunta de Vigilância em Saúde; Gerência de Vigilância Epidemiológica; Gerência de Vigilância Ambiental; Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência; Gabinete da SEMUS; Assessoria de Comunicação.

## Eixos Estratégicos

O presente plano está estruturado em nove eixos estratégicos, em que cada um deles prevê ações em resposta aos níveis de risco e é adaptado às características locais. São eles:

- **Eixo 1 — Vigilância epidemiológica:** Acompanha a evolução temporal e espacial das doenças, fornecendo informações que apoiem a tomada de decisão e reduzam os riscos de transmissão dos casos, a ocorrência de casos graves, sequelas e óbitos.
- **Eixo 2 — Vigilância laboratorial:** Refere-se à investigação laboratorial, incluindo a identificação e o monitoramento da circulação viral e de mudanças no padrão dos sorotipos circulantes. Deve atuar conjuntamente com a vigilância epidemiológica.
- **Eixo 3 — Manejo integrado de vetores:** Considera ações, estratégicas e técnicas de combate aos vetores transmissores das arboviroses, com o objetivo de reduzir sua infestação e minimizar os riscos de ocorrência das doenças na população.
- **Eixo 4 — Assistência (atenção primária, secundária e terciária):** Compreende ações de manejo clínico dos casos suspeitos e confirmados de arboviroses. Possui





- **Eixo 8 — Comunicação:** Concentra as informações em saúde e materiais informativos, direcionados para profissionais da Rede de Atenção à Saúde e a população, referente à prevenção, ao controle e à ocorrência de casos de arboviroses.
- **Eixo 9 — Gestão:** Cumpre elaborar e estabelecer fluxos, organizar e assegurar insumos, definir prioridades nas ações de saúde baseados na gestão de risco, na integralidade do cuidado e na intersetorialidade da assistência.

## Ações em Resposta aos Níveis de Risco

A determinação multifatorial das arboviroses (fatores ecológicos, políticos, econômicos e sociais) amplifica os riscos para a transmissão. Os principais fatores do cenário de risco às arboviroses de ciclo urbano são notadamente a circulação de diferentes sorotipos das arboviroses **Dengue, Chikungunya, Zika Vírus, Oropouche e Febre Amarela**; a presença do vetor *Aedes aegypti* em áreas com circulação viral; a capacidade de resposta dos serviços de saúde; e a vulnerabilidade social e ambiental da população.

O Plano de Contingência possui cenários de risco definidos a partir da situação epidemiológica das arboviroses, para os quais são previstas ações de acordo com os níveis de ativação estabelecidos, levando-se em consideração a taxa de incidência por 100 mil habitantes dos casos prováveis de **Dengue, Chikungunya, Zika Vírus, Oropouche e Febre Amarela**, a gravidade dos casos e a ocorrência de óbitos.



**Ações relacionadas a cada eixo estratégico de acordo com os níveis de risco**

AÇÃO	NÍVEL DE EXECUÇÃO	NÍVEL DE RISCO			
		1	2	3	4
<b>EIXO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>					
Realizar notificação imediata e investigação epidemiológica e laboratorial oportuna (pelo método RT-PCR) de todos os casos e óbitos suspeitos por Dengue, Chikungunya, Zika Vírus, Oropouche e Febre Amarela, com completude dos campos, assegurando o preenchimento obrigatório do campo raça/cor.	OPERACIONAL	✓	✓	✓	✓
Garantir e manter as condições necessárias para a alimentação célere e oportuna dos sistemas de informação em saúde, de forma descentralizada.	OPERACIONAL E TÁTICO	✓	✓	✓	✓
Realizar notificação imediata de todos os casos e óbitos suspeitos, priorizando a digitação da investigação epidemiológica e laboratorial (pelo método RT-PCR) para os casos graves e óbitos por Dengue, Chikungunya, Zika Vírus, Oropouche e Febre Amarela.	OPERACIONAL			✓	✓
Realizar investigação epidemiológica e laboratorial de todos os casos notificados de gestantes com exantema (Resolução SES n.º 1.296, de 18/11/2015), Síndrome Congênita do Vírus Zika (SCZ) e Doença Neuroinvasiva por Arbovírus.	OPERACIONAL	✓	✓	✓	✓
Manter canal para recebimento de notificações imediatas de casos graves e óbitos suspeitos e/ou confirmados por Dengue, Chikungunya, Zika Vírus, Oropouche e Febre Amarela em horário não administrativo (após 18h, finais de semana e feriados), com orientações necessárias a serem adotadas frente às notificações.	OPERACIONAL E TÁTICO	✓	✓	✓	✓
Monitorar fluxo de informação de resultados laboratoriais no GAL/LACEN, Gerenciador de Ambiente Laboratorial/Laboratório Central e nos laboratórios contratados.	TÁTICO E ESTRATÉGICO	✓	✓	✓	✓
Manter a vigilância baseada em eventos como estratégia adicional para o monitoramento das arboviroses e do cenário epidemiológico da cidade.	TÁTICO	✓	✓	✓	✓
Manter a vigilância de dados assistenciais oriundos de prontuários eletrônicos da Rede de Urgência e Emergência e Atenção Primária em Saúde para o monitoramento da tendência das séries temporais de atendimentos relacionados às arboviroses e vigilância sindrômica.	TÁTICO	✓	✓	✓	✓



AÇÃO	NÍVEL DE EXECUÇÃO	1	2	3	4
Apresentar a situação epidemiológica para a Rede de Vigilância em Saúde nas reuniões do Comitê e Monitoramento, para acompanhamento de cada nível com a frequência necessária de reuniões.	TÁTICO	✓	✓	✓	✓
Manter as rotinas de informações atualizadas e atividades da Vigilância Epidemiológica dos agravos de Arboviroses nas 06 áreas programáticas da cidade.	OPERACIONAL E TÁTICO	✓	✓	✓	✓
Implementar o fluxo operacional de vigilância genômica municipal para arboviroses através da articulação integrada entre as unidades de saúde, a Vigilância Epidemiológica, laboratório de coleta e o Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN).	TÁTICO	✓	✓	✓	✓
Realizar atividades de educação permanente com foco na qualificação dos ciclos iniciais da vigilância em saúde de casos e óbitos (diagnóstico precoce, notificação e investigação epidemiológica e laboratorial oportuna e processamento de dados celeres).	OPERACIONAL E TÁTICO	✓	✓		
Atualizar e disseminar normas técnicas de vigilância epidemiológica universal para as arboviroses urbanas com foco na qualificação dos ciclos iniciais da vigilância em saúde de casos e óbitos (diagnóstico precoce, notificação e investigação epidemiológica e laboratorial oportuna e processamento de dados celeres) e Vigilância Ambiental.	TÁTICO E ESTRATÉGICO	✓	✓	✓	✓
Atualizar e disseminar normas técnicas da Vigilância em Saúde de arboviroses, visando ao aprimoramento das ações de captação de pacientes, oportunidade na investigação epidemiológica e laboratorial, monitoramento e encerramento dos casos.	TÁTICO E ESTRATÉGICO	✓	✓	✓	✓
Monitorar periodicamente os indicadores da Vigilância Epidemiológica e Ambiental de arboviroses, segundo os parâmetros técnicos estabelecidos, qualificando as ações baseadas nos resultados obtidos.	TÁTICO E ESTRATÉGICO	✓	✓	✓	✓
Realizar supervisão em âmbito local com vistas à qualificação dos processos de trabalho da vigilância ambiental e epidemiológica.	TÁTICO	✓	✓	✓	✓
Monitorar a situação epidemiológica, garantindo a análise de situação e utilização da Inteligência Epidemiológica na produção e retroalimentação de informações que subsidiem a tomada de decisão.	TÁTICO E ESTRATÉGICO	✓	✓	✓	✓
Realizar supervisão dos processos de trabalho em âmbito local, considerando as especificidades de notificação de casos de gestantes com exantema (Resolução SES n.º 1.296, de 18/11/2015), Síndrome Congênita do Virus Zika (SCZ) e Doença Neuroinvasiva por Arbovirus.	TÁTICO	✓	✓	✓	✓







AÇÃO	NÍVEL DE EXECUÇÃO	1	2	3	4
<b>EIXO MANEJO INTEGRADO DE VETORES</b>					
Realizar visita domiciliar para prevenção e controle do Aedes aegypti em 100% dos imóveis programados.	OPERACIONAL	✓	✓	✓	✓
Atualizar o cadastro de imóveis e de Pontos Estratégicos, por meio do reconhecimento geográfico.	OPERACIONAL	✓	✓	✓	✓
Realizar ação em imóveis no torno de 300 metros de ovi-trampas para descobrimento de focos e levantamento de índices.	OPERACIONAL	✓	✓	✓	✓
Realizar visita nos pontos estratégicos, em ciclos quinzenais, com tratamento focal, quando necessário.	OPERACIONAL	✓	✓	✓	✓
Vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelas equipes de Estratégia Saúde da Família do território.	OPERACIONAL	✓	✓	✓	✓
Atuar junto aos domicílios, informando a seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, agente transmissor e medidas de prevenção.	OPERACIONAL	✓	✓	✓	✓
Participar, sempre que possível, de reuniões com a comunidade, com o objetivo de fortalecer os vínculos com lideranças comunitárias e religiosas e de mobilizá-las para as ações de prevenção e controle das arboviroses.	OPERACIONAL	✓	✓	✓	✓
Realizar o monitoramento contínuo de epizootias e a busca ativa de rumores sobre o adoecimento ou morte de Primatas Não Humanos (PNH), promovendo a coleta oportuna de amostras biológicas e tecidos para diagnóstico laboratorial de Febre Amarela e outras arboviroses silvestres.	OPERACIONAL E TÁTICO	✓	✓	✓	✓
Atender às denúncias relacionadas à vistoria de foco de Aedes aegypti demandadas pela Central de Atendimento da Prefeitura (156) em até 5 dias úteis.	OPERACIONAL	✓	✓	✓	✓
Consolidar e analisar semanalmente os dados operacionais e entomológicos.	TÁTICO E ESTRATÉGICO	✓	✓	✓	✓
Realizar o monitoramento semanal das 265 por ovi-trampas e garantir a alimentação dos sistemas de informação de forma oportuna e descentralizada.	TÁTICO E OPERACIONAL	✓	✓	✓	✓
Monitorar a situação entomológica para subsidiar o planejamento da vigilância e das ações de controle.	TÁTICO, OPERACIONAL E ESTRATÉGICO	✓	✓	✓	✓
Realizar supervisão dos processos de trabalho das ações relacionadas ao controle vetorial em âmbito local.	TÁTICO	✓	✓	✓	✓



AÇÃO	NÍVEL DE EXECUÇÃO	1	2	3	4
Realizar aplicação de inseticida a ultra baixo volume (UBV), quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico.	TÁTICO E OPERACIONAL		✓	✓	✓
Identificar as localidades onde as ações de controle vetorial deverão ser intensificadas, bem como o tipo de intervenção que deverá ser realizada.	TÁTICO, OPERACIONAL E ESTRATÉGICO		✓	✓	✓
Realizar a logística de distribuição de insumos e equipamentos para controle vetorial.	TÁTICO E ESTRATÉGICO	✓	✓	✓	✓
Realizar o ingresso compulsório em imóveis em casos de situação de abandono ou ausência de pessoas e/ou casos em que não haja quem possa abrir a porta para o Agente da Vigilância em Saúde realizar a vistoria domiciliar e, se necessário, as ações de controle.	OPERACIONAL	✓	✓	✓	
Realizar o ingresso compulsório em imóveis particulares e públicos em casos de recusa em atender e dar acesso ao Agente da Vigilância em Saúde para realização da vistoria e, se necessário, ações de controle vetorial.	OPERACIONAL			✓	✓

AÇÃO	NÍVEL DE EXECUÇÃO	1	2	3	4
<b>EIXO ASSISTÊNCIA (atenção primária, secundária e terciária)</b>					
Estimular o fortalecimento da rede de atenção à saúde para a preparação e a organização dos serviços com vistas ao enfrentamento das arboviroses.	ESTRATÉGICO	✓	✓	✓	✓
Realizar capacitação dos profissionais das equipes técnicas das UPA e do PA sobre o manejo clínico das arboviroses, atentando-se aos determinantes sociais de saúde como raça, gênero, classe, território e suas interseccionalidades.	OPERACIONAL E TÁTICO	✓	✓	✓	
Realizar capacitação dos profissionais das equipes técnicas das UBS sobre o manejo clínico das arboviroses, atentando-se aos determinantes sociais de saúde como raça, gênero, classe, território e suas interseccionalidades.	OPERACIONAL E TÁTICO	✓	✓	✓	
Garantir e manter fluxos de atendimento nas unidades de saúde com classificação de risco e conduta eficiente.	OPERACIONAL E TÁTICO	✓	✓	✓	✓
Acompanhar e incentivar a implantação do Fluxograma de Manejo Clínico da Dengue em todos os pacientes com suspeita da doença em todas as unidades em que são atendidos.	TÁTICO	✓	✓	✓	✓



AÇÃO	NÍVEL DE EXECUÇÃO	1	2	3	4
Garantir que os fluxos assistenciais atendam ao especificado nos protocolos operacionais padrão de segurança do paciente em todos os níveis de atenção.	ESTRATÉGICO	✓	✓	✓	✓
Incorporar na rotina das equipes de saúde intervenções que possam melhorar a segurança do paciente: identificação cor reta, avaliação de risco, diagnóstico, tratamento e transferência oportuna conforme classificação.	TÁTICO E OPERACIONAL	✓	✓	✓	✓
Designar profissional de referência responsável pela coordenação, monitoramento e avaliação das ações de segurança do paciente nas instâncias da SEMUS e unidades assistenciais.	TÁTICO E ESTRATÉGICO	✓	✓	✓	✓
Intensificar a orientação aos profissionais de saúde quanto ao manejo clínico, por meio dos responsáveis técnicos das áreas e outros dispositivos da rede.	TÁTICO	✓	✓	✓	✓
Estimular todas as unidades que atendem casos da doença a iniciar a hidratação desde o primeiro momento da suspeita da doença, seguindo o fluxograma.	ESTRATÉGICO E TÁTICO	✓	✓	✓	✓
Orientar a utilização do cartão de acompanhamento de paciente com dengue.	OPERACIONAL	✓	✓	✓	✓
Garantir o acompanhamento dos usuários após o primeiro atendimento, com retornos programados de acordo com os protocolos e classificação dos casos para reavaliação.	OPERACIONAL	✓	✓	✓	✓
Garantir que os pacientes que foram atendidos em UPA, PA ou emergência hospitalar retornem adequadamente referenciados à APS, para prosseguir o acompanhamento.	OPERACIONAL E TÁTICO	✓	✓	✓	✓
Garantir que os pacientes atendidos em outros serviços e que não fizeram o exame de RT-PCR ou sorologia tenham o processo de coleta acompanhado na APS.	OPERACIONAL	✓	✓	✓	
Acompanhar a internação de casos graves.	OPERACIONAL	✓	✓	✓	✓
Fomentar a participação ativa dos ACS no monitoramento de pacientes.	OPERACIONAL	✓	✓	✓	✓
Fortalecer o apoio técnico aos gestores, auxiliando-os na organização dos serviços de Atenção Primária, Rede de Urgência e Emergência e Rede Hospitalar.	TÁTICO E ESTRATÉGICO	✓	✓	✓	✓
Garantir e manter insumos necessários à assistência: Fluxograma de Manejo Clínico, saís de reidratação oral, soro fisiológico, material para coleta de exames e para acesso venoso, caderneta de acompanhamento.	TÁTICO E ESTRATÉGICO	✓	✓	✓	✓
Garantir estoques de insumos e medicamentos para o aumento no número de casos.	TÁTICO E ESTRATÉGICO	✓	✓	✓	✓



AÇÃO	NÍVEL DE EXECUÇÃO	1	2	3	4
Garantir e manter a execução dos exames laboratoriais dos usuários (hemograma e exames específicos) e o retorno dos resultados em tempo oportuno, sempre atento ao quantitativo necessário de acordo com o número de casos.	TÁTICO	✓	✓	✓	✓
Desenvolver e implementar ferramentas relacionadas ao prontuário eletrônico e à saúde digital, para qualificar o atendimento e o acompanhamento dos casos de arboviroses.	TÁTICO E ESTRATÉGICO	✓	✓	✓	✓
Promover a interface de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) no território, de acordo com o mapa de risco com ações de prevenção e controle ambiental.	TÁTICO E OPERACIONAL	✓	✓	✓	✓
Realizar diagnóstico da rede de assistência à saúde, avaliando a necessidade de implantação de Unidade de Reposição Volêmica (URV) ou estruturação de serviços diante do aumento do número de casos, com escalonamento do horário de abertura desses equipamentos acompanhando o cenário epidemiológico e a pressão assistencial.	ESTRATÉGICO			✓	✓
Avaliar a capacidade instalada da APS das áreas com alta transmissão para otimizar a programação da demanda.	ESTRATÉGICO E TÁTICO			✓	✓
Adequar a rede visando manter a assistência ao aumento no número de atendimentos de casos graves.	ESTRATÉGICO			✓	✓
Avaliar a necessidade de solicitação de adequações temporárias no RH das unidades.	TÁTICO E ESTRATÉGICO			✓	✓
Garantir o atendimento de urgência, emergência e atenção especializada para os casos graves, de acordo com os protocolos vigentes.	ESTRATÉGICO E TÁTICO	✓	✓	✓	✓
Seguir as recomendações descritas nas publicações municipais, a respeito da linha de cuidado da Zika no que tange ao acompanhamento da gestante e da criança em que houve transmissão vertical — Guia Rápido de Pré-Natal e Fluxograma de Atendimento e Encaminhamento para Suspeita de Infecção por Zika.	OPERACIONAL	✓	✓	✓	✓
Monitorar as vagas de atendimento especializado, incluindo a reabilitação para as crianças nascidas com microcefalia por infecção congênita pela Zika.	TÁTICO	✓	✓	✓	✓
Monitorar a adequação da avaliação diagnóstica e do acompanhamento dos pacientes com arboviroses. Isso inclui as especificidades das gestantes com Zika e das crianças com síndrome neurológica pós-infecção da Zika.	TÁTICO E OPERACIONAL	✓	✓	✓	✓
Fortalecer a resposta especializada, principalmente em relação ao cuidado dos casos graves.	ESTRATÉGICO E TÁTICO			✓	✓
A partir da avaliação da pressão assistencial, considerar bloqueio temporário de cirurgias eletivas de acordo com a pressão assistencial por leitos.	ESTRATÉGICO				✓





AÇÃO	NÍVEL DE EXECUÇÃO	NÍVEL DE EXECUÇÃO			
		1	2	3	4
<b>EIXO MOBILIZAÇÃO SOCIAL</b>					
Realizar ações de Promoção da Saúde, Prevenção de arboviroses e Promoção de Saúde Ambiental nas escolas municipais vinculadas às Unidades de Atenção Primária.	OPERACIONAL	✓	✓	✓	✓
Fomentar a realização de ações e projetos no campo da promoção da saúde e prevenção de arboviroses na cidade de forma transversal e interseccional, atentando-se às iniquidades sociais e raciais.	TÁTICO E ESTRATÉGICO	✓	✓	✓	✓
Promover e monitorar ações educativas e de mobilização social de Promoção da saúde e prevenção de arboviroses por meio das caminhadas, Programa Saúde na Escola, PESVS.	TÁTICO, ESTRATÉGICO E OPERACIONAL	✓	✓	✓	✓
Realizar ações educativas e de mobilização social de promoção da saúde e prevenção de arboviroses pelos adolescentes e jovens, nas Unidades de Atenção Primária em Saúde e seus territórios adscritos.	OPERACIONAL	✓	✓	✓	✓
Qualificar alunos do Curso de Formação de Adolescentes e Jovens sobre prevenção às arboviroses.	TÁTICO E ESTRATÉGICO	✓	✓		
Fomentar e assessorar os Conselhos Municipal e Unidades de Saúde na elaboração de estratégias e iniciativas de prevenção e controle de arboviroses nos territórios.	TÁTICO E ESTRATÉGICO	✓	✓	✓	✓
Avaliar, monitorar, consolidar e sistematizar os dados das ações de educação e de mobilização social em prevenção de arboviroses, bem como o alcance de público.	TÁTICO E ESTRATÉGICO	✓	✓	✓	✓
Fomentar e assessorar as comunidades, igrejas, associações de moradores nas Unidades de Saúde na elaboração de estratégias e iniciativas de prevenção e controle de arboviroses nos territórios.	TÁTICO E ESTRATÉGICO	✓	✓	✓	✓
Realizar ações de Promoção da Saúde, Prevenção de arboviroses e Promoção de Saúde Ambiental nas escolas privadas vinculadas às Unidades de Atenção Primária.	OPERACIONAL	✓	✓	✓	✓
Realizar ações de Promoção da Saúde, Prevenção de arboviroses e Promoção de Saúde Ambiental nas escolas estaduais vinculadas às Unidades de Atenção Primária.	OPERACIONAL	✓	✓	✓	✓



AÇÃO	NÍVEL DE EXECUÇÃO	NÍVEL DE EXECUÇÃO			
		1	2	3	4
<b>EIXO REGULAÇÃO</b>					
Elaborar fluxo de regulação de pacientes suspeitos ou confirmados para arboviroses, a fim de orientar e priorizar, por critérios clínicos definidos em protocolos, o acesso aos leitos nas unidades do SUS localizados no município.	TÁTICO E ESTRATÉGICO	✓	✓	✓	✓
Classificar e agrupar os pacientes pelos critérios de gravidade, a partir da classificação de risco realizada pelas unidades solicitantes.	OPERACIONAL	✓	✓	✓	✓
Garantir a regulação e o transporte de pacientes regulados, de acordo com os protocolos vigentes.	TÁTICO E ESTRATÉGICO	✓	✓	✓	✓
Inserir todos os pacientes com solicitação de internação no Sistema Estadual de Regulação, incluindo os pacientes com demanda judicial (mandado) considerados aptos para a regulação.	OPERACIONAL E TÁTICO	✓	✓	✓	✓
Manter o Sistema de Regulação atualizado pelas equipes de plantões diurno e noturno.	OPERACIONAL	✓	✓	✓	✓
Pendenciar as solicitações que não estiverem completas, para proceder à regulação, segundo as definições dos protocolos clínicos. Neste caso, solicitar informações complementares e/ou mudança de perfil de leito no âmbito do Sistema.	OPERACIONAL	✓	✓	✓	✓
Monitorar os leitos das unidades designadas para atender pacientes com arboviroses, a fim de garantir que todo leito livre operacional seja cedido para a Regulação para atender à demanda da rede.	OPERACIONAL E TÁTICO	✓	✓	✓	✓
Monitorar e consolidar o quantitativo de leitos impedidos e os motivos dos impedimentos registrados No Sistema, informados pelos hospitais da rede do SUS.	TÁTICO E ESTRATÉGICO	✓	✓	✓	✓
Monitorar e consolidar informações sobre a Regulação de Leitos, a saber: taxa de ocupação, leitos disponíveis, impedimentos, solicitações, demandas judicializadas (mandado judicial), tempo moderado de regulação, entre outros.	TÁTICO E ESTRATÉGICO	✓	✓	✓	✓



AÇÃO	NÍVEL DE EXECUÇÃO	1	2	3	4
<b>EIXO COMUNICAÇÃO</b>					
Realizar ações de assessoria de imprensa a partir de coletivas, releases, briefings, notas de esclarecimento, matérias jornalísticas e entrevistas, sonoras, vídeos e notas no site da SEMUS, PMCI e Diário Oficial do Município.	ESTRATÉGICO		✓	✓	✓
Desenvolver materiais informativos de divulgação para a população, com linguagem clara e acessível, sobre as medidas de prevenção e controle das arboviroses e como agir em caso de suspeita da doença.	TÁTICO E ESTRATÉGICO	✓	✓	✓	✓
Divulgar para a população as medidas de prevenção e controle das arboviroses realizadas pela SEMUS.	OPERACIONAL, TÁTICO E ESTRATÉGICO	✓	✓	✓	✓
Desenvolver material informativo para unidades de saúde e secretarias municipais, com orientações de prevenção, controle e como agir em caso de suspeita da doença.	TÁTICO E ESTRATÉGICO	✓	✓	✓	✓
Trabalhar em conjunto com outras secretarias da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim para o desenvolvimento de campanhas sobre prevenção e controle de arboviroses.	ESTRATÉGICO		✓	✓	✓
Subsidiar parcerias com os diferentes segmentos das mídias, como veículos de comunicação em saúde, educação e cidadania, jornais e rádios comunitárias, e redes sociais.	OPERACIONAL, TÁTICO E ESTRATÉGICO	✓	✓	✓	✓
Parceria com instituições/empresas de serviço público ou privado para a divulgação de orientações de prevenção e controle de arboviroses.	OPERACIONAL, TÁTICO E ESTRATÉGICO	✓	✓	✓	✓
Divulgar informações epidemiológicas e entomológicas para a população, profissionais de saúde e imprensa.	ESTRATÉGICO			✓	✓
Produzir material informativo com a criação de peças para mídias digitais e impressas, como cartazes, folhetos, banners e conteúdo para site.	ESTRATÉGICO	✓	✓	✓	✓
Intensificar o trabalho com a imprensa, com pautas especiais sobre o tema.	ESTRATÉGICO			✓	✓
Elaborar Plano de Comunicação de Risco com ações de comunicação de acordo com os níveis de emergência.	ESTRATÉGICO			✓	✓
Elaborar campanha de conscientização e mobilização da população para redes sociais, de acordo com o nível de emergência.	ESTRATÉGICO		✓	✓	✓
Desenvolver e/ou atualizar hot site ou hub de conteúdo de materiais digitais para serem acessados por diferentes públicos: população, profissionais de saúde, unidades de saúde, parceiros internos e externos.	ESTRATÉGICO	✓	✓	✓	✓



AÇÃO	NÍVEL DE EXECUÇÃO	NÍVEL DE EXECUÇÃO			
		1	2	3	4
Monitorar os canais da SEMUS para identificar fake news, rumores e boatos relacionados às arboviroses.	ESTRATÉGICO	✓	✓	✓	✓
Desenvolver materiais digitais para combater a desinformação, boatos, rumores e notícias falsas, principalmente em relação ao tratamento e à prevenção aos vetores.	ESTRATÉGICO		✓	✓	✓
Realizar treinamento de porta-vozes para entrevistas com a imprensa.	ESTRATÉGICO		✓	✓	✓
Intensificar a publicação de materiais digitais nas redes sociais, para orientar sobre o que fazer em caso de sintomas e agravamento de sinais.	ESTRATÉGICO			✓	✓
Manter lista de porta-vozes e mailing com jornalistas especializados.	ESTRATÉGICO		✓	✓	✓
Fazer monitoramento de imprensa em busca de possíveis tendências e notícias sobre arboviroses (clipping).	ESTRATÉGICO	✓	✓	✓	✓
Parceria com formadores de opinião, influenciadores e outros, para divulgação de orientações de prevenção, vacinação e mobilizações para controle da emergência.	ESTRATÉGICO	✓	✓	✓	✓
Criar e disponibilizar FAQs para a imprensa.	ESTRATÉGICO			✓	✓
Elaborar materiais em vídeos para redes sociais sobre prevenção, sintomas, tratamentos e outras informações relacionadas às arboviroses.	ESTRATÉGICO	✓	✓	✓	✓
Promover campanhas de vacinação voltadas para os públicos específicos nas redes sociais e com apoio da imprensa.	ESTRATÉGICO	✓	✓	✓	
Disponibilizar permanentemente materiais informativos sobre os cuidados com arboviroses (site, TV corporativa, redes sociais e outros).	ESTRATÉGICO	✓	✓	✓	✓

AÇÃO	NÍVEL DE EXECUÇÃO	NÍVEL DE EXECUÇÃO			
		1	2	3	4
<b>EIXO GESTÃO</b>					
Planejar, executar e monitorar as ações integradas de resposta às arboviroses entre as áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde.	ESTRATÉGICO		✓	✓	✓
Articular estratégias e mecanismos de cooperação e desenvolvimento de ações intersetoriais e interinstitucionais de resposta às arboviroses.	ESTRATÉGICO		✓	✓	✓
Apresentar periodicamente a situação epidemiológica e entomológica aos tomadores de decisão.	TÁTICO E ESTRATÉGICO	✓	✓	✓	✓



AÇÃO	NÍVEL DE EXECUÇÃO	1	2	3	4
Garantir a realização das ações do Plano de Contingência Municipal.	TÁTICO E ESTRATÉGICO	✓	✓	✓	✓
Monitorar periodicamente os indicadores, metas e ações estabelecidos por este Plano de Contingência, juntamente às áreas técnicas.	ESTRATÉGICO	✓	✓	✓	✓
Divulgar normas técnicas e material educativo (manuais, guias, notas técnicas e informativas).	TÁTICO E ESTRATÉGICO	✓	✓	✓	✓
Garantir estoque estratégico de insumos necessários à prevenção e ao controle de arboviroses, bem como ao manejo clínico das doenças.	TÁTICO E ESTRATÉGICO	✓	✓	✓	✓
Criar agenda para oficinas, webinários, entre outros, com o objetivo de capacitação e alinhamento das recomendações.	TÁTICO E ESTRATÉGICO	✓	✓		
Verificar a necessidade de atualização de documentos existentes, bem como de produção de novos materiais técnicos e normativas.	ESTRATÉGICO	✓	✓	✓	✓
Manter ativas as atividades da Comissão Central de Avaliação dos Óbitos por Arboviroses urbanas.	ESTRATÉGICO	✓	✓	✓	✓
Recomendar e manter a reunião do Comitê Municipal de Contingência para Epidemias de Dengue, Chikungunya, Zika Vírus, Oropouche e Febre Amarela, para monitoramento integrado do cenário epidemiológico, estabelecendo a frequência dos encontros de acordo com a evolução dos níveis de risco.	TÁTICO E ESTRATÉGICO		✓	✓	✓
Acompanhar e direcionar o Comitê Municipal de Contingência para Epidemias de Dengue, Chikungunya, Zika Vírus, Oropouche e Febre Amarela no município de Cachoeiro de Itapemirim, para gestão integrada da Emergência de Saúde Pública.	ESTRATÉGICO			✓	✓
Acompanhar e direcionar o Grupo Condutos do Plano de Contingência para Enfrentamento de Epidemias por Arboviroses – Dengue, Chikungunya, Zika Vírus, Oropouche e Febre Amarela, para gestão integrada da Emergência de Saúde Pública.	ESTRATÉGICO			✓	✓
Apresentar e discutir o Plano Municipal de Contingência no Conselho Municipal de Saúde e em outros fóruns de participação social.	ESTRATÉGICO	✓	✓	✓	✓





As principais atribuições da integração do Grupo Condutor com o Comitê Municipal de Contingência em saúde são:

- Apoiar no planejamento de ações;
- Realizar o monitoramento do cenário epidemiológico;
- Detectar alteração do padrão epidemiológico;
- Pode ser permanente ou temporária;
- Pode indicar a ativação de um EMERGÊNCIA em Saúde.
- Definir e coordenar as estratégias e ações adequadas e oportunas para o enfrentamento da emergência em saúde pública por Arboviroses por meio da articulação e da integração dos atores envolvidos;
- Planejar, organizar, coordenar e monitorar as ações de enfrentamento à emergência de saúde pública por Arboviroses;
- Elaborar protocolos e procedimentos para a resposta à emergência de saúde pública por Arboviroses;
- Analisar os dados e as informações relacionados à situação epidemiológica de emergência de saúde pública por Arboviroses, para subsidiar a tomada de decisões dos gestores;
- Divulgar informações relacionadas à emergência de saúde pública por Arboviroses;
- Orientar sobre as medidas protetivas para o município de Cachoeiro de Itapemirim;
- Articular com outras instituições ou esferas de gestão.

A integração do Grupo Condutor com o Comitê Municipal de Contingência é uma estrutura organizacional que pode ser ativada numa emergência com o objetivo de promover a resposta coordenada por meio da articulação e da integração dos atores envolvidos.



Sua finalidade é coordenar as ações de resposta a emergências em saúde pública, incluindo a mobilização de recursos para o restabelecimento dos serviços de saúde e a articulação da informação entre as três esferas de gestão do SUS.

Vale destacar que as ações descritas neste Plano de Contingência são de forma que as orientações descritas se aplicam a cada cenário de risco apresentado.

Para a ativação do PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DE EPIDEMIAS POR ARBOVIROSES – DENGUE, CHIKUNGUNYA, ZIKA VÍRUS, OROPOUCHE E FEBRE AMARELA, o Grupo Condutor com o Comitê Municipal de Contingência, deve ser realizada avaliação em conjunto pelas áreas técnicas envolvidas na resposta e encaminhada ao Secretário Municipal de Saúde, responsável pela tomada de decisão estratégica.

A mesma forma a desativação do PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DE EPIDEMIAS POR ARBOVIROSES – DENGUE, CHIKUNGUNYA, ZIKA VÍRUS, OROPOUCHE E FEBRE AMARELA, o Grupo Condutor com o Comitê Municipal de Contingência, por sua vez, dependerá dos critérios que motivaram a ativação.

Como observado no PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DE EPIDEMIAS POR ARBOVIROSES – DENGUE, CHIKUNGUNYA, ZIKA VÍRUS, OROPOUCHE E FEBRE AMARELA, o Grupo Condutor com o Comitê Municipal de Contingência podem ser implantados para fortalecer a resposta às Emergências em Saúde Pública por arboviroses.



## Referências

**BRASIL. Ministério da Saúde**, Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde e Ambiente. — 6. ed. — Brasília : Ministério da Saúde, 2023. 3 v. : il. Disponível em: [https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_vigilancia\\_saude\\_6ed\\_v3.pdf](https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_6ed_v3.pdf).

**BRASIL. Ministério da Saúde**. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde. Guia para diagnóstico laboratorial em saúde pública: orientações para o sistema nacional de laboratórios de saúde pública — Brasília : Ministério da Saúde, 2021. 363 p. : il. Disponível em: <https://www.gov.br/sau/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/comunicacao/guia-para-diagnostico-laboratorial-em-saude-publica.pdf/view>.

**BRASIL. Ministério da Saúde**. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. — Brasília [https://www.gov.br/sau/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/dengue/diretrizes\\_nacionais\\_prevencao\\_controle\\_dengue.pdf/view](https://www.gov.br/sau/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/dengue/diretrizes_nacionais_prevencao_controle_dengue.pdf/view).

**BRASIL. Ministério da Saúde**. Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas: Vigilância Entomológica e Controle Vetorial. As novas Diretrizes precisam ser adaptadas às realidades locais, e devem necessariamente envolver a população, distintos setores governamentais internos e externos à saúde e, notadamente, os Agentes Comunitários de Saúde (ACSs) e de Combate às Endemias (ACEs), para alcance do êxito esperado. <https://www.gov.br/sau/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/dengue/diretrizes-nacionais-para-prevencao-e-controle-das-arboviroses-urbanas-vigilancia-entomologica-e-controle-vetorial.pdf/view>.

**Plano Municipal de Saúde (PMS) 2026-2029** – O planejamento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) em Cachoeiro de Itapemirim, integrado ao Sistema Único de Saúde (SUS), está estruturado dentro do Plano Municipal de Saúde (PMS) 2026-2029 e alinhado ao Plano de Ação Regional da Região Sul do Espírito Santo. <https://transparencia.cachoeiro.es.gov.br/uploads/documento/1461760565959.pdf>.



**DECRETO Nº 37.300**

**DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DE EPIDEMIAS POR ARBOVIROSES – DENGUE, CHIKUNGUNYA, ZIKA VÍRUS, OROPOUCHE E FEBRE AMARELA – NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, DEFINE SUA COMPOSIÇÃO POR CARGOS INSTITUCIONAIS, REVOGA O DECRETO Nº 26.810/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 32756/2026,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter uma estrutura de governança permanente, intersetorial e ágil para o planejamento, coordenação e execução das ações de saúde pública voltadas ao enfrentamento das arboviroses urbanas e silvestres;

**CONSIDERANDO** que as ações de combate ao vetor exigem o exercício do poder de polícia administrativa na fiscalização de posturas em propriedades particulares e a pronta manutenção da limpeza do espaço público;

**CONSIDERANDO** o Princípio da Impessoalidade e a necessidade de despersonalização das funções do Comitê, garantindo que a rotatividade de agentes públicos não comprometa a regularidade, a legalidade e a memória técnica das ações de resposta emergencial,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reorganizado o **Comitê Municipal de Contingência para Epidemias por Arboviroses – Dengue, Chikungunya, Zika Vírus, Oropouche e Febre Amarela**, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, com o objetivo de articular, monitorar e executar de forma integrada as ações de prevenção, vigilância, controle de vetores e assistência à saúde.

**Art. 2º** O Comitê Municipal de Contingência será composto por representantes das secretarias e órgãos municipais abaixo relacionados, identificados estritamente por suas funções e cargos institucionais:

**I – Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS):**

a) O(A) Subsecretário(a) de Assistência e Vigilância em Saúde, que exercerá a Coordenadoria-Geral do Comitê;

Rua Braham Antônio Sieder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Assinado digitalmente por: THEODORICO  
Data: 15/06/2026 18:21:30



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310039003A063800930003693406A700640962006159C. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310039003A063800930003693406A700640962006159C. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
com o identificador 310039003A063800930003693406A700640962006159C. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
14.06/2020.



- b) O(A) Subsecretário(a) de Atenção Primária;
- c) O(A) Gerente Adjunto(a) de Vigilância em Saúde;
- d) O(A) Gerente de Vigilância Epidemiológica;
- e) O(A) Gerente de Vigilância Ambiental;
- f) O(A) Gerente de Urgências.

**II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEMDURB):**

- a) O(A) Coordenador(a) Executivo(a) de Desenvolvimento do Município;
- b) O(A) Gerente de Fiscalização de Posturas ou cargo correlato responsável pela coordenação dos fiscais urbanos;

**III – Secretaria Municipal de Limpeza Pública (SELIMP):**

- a) O(A) Coordenador(a) Executivo(a) ou Subsecretário de Limpeza Urbana e Coleta de Resíduos (responsável pela manutenção, organização e destinação dos resíduos);
- b) O (A) Gerente (a) de Limpeza Pública.

**IV – Secretaria Municipal de Obras (SEMO):**

- a) O(A) Subsecretário(a) ou Gerente Adjunto de Infraestrutura Urbana.

**V – Secretaria Municipal de Educação (SEME):**

- a) O(A) Subsecretário(a) de Gestão Escolar ou ocupante de cargo correlato responsável pelas diretrizes pedagógicas;
- b) Um(a) Gerente de Programas e Projetos Educacionais.

**VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA):**

- a) O(A) Subsecretário(a) ou Gerente responsável pela área de Gestão de Resíduos e Educação Ambiental.
- b) O(A) Gerente de Fiscalização Ambiental;

**VII – Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito (SEMSEG):**

- a) O(A) Coordenador(a) Executivo(a) de Defesa Civil;
- b) O(A) Comandante da Guarda Civil Municipal.

**VIII – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida (SEMESP):**

- a) O(A) Coordenador(a) Especial de Esporte e Lazer;
- b) Um(a) Gerente ou Coordenador(a) de Lazer Comunitário.



**IX – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES):**

a) O(A) Diretor(a) ou Gerente de Proteção Social Básica.

**§ 1º.** Os titulares dos cargos descritos neste artigo indicarão formalmente ao Coordenador-Geral, no início de cada ano civil ou imediatamente após alteração interna na pasta, os servidores que responderão como suplentes operacionais nas reuniões e frentes de trabalho.

**§ 2º.** O Grupo Conductor do Plano de Contingência atuará de forma integrada a este Comitê, fornecendo subsídios técnicos para a tomada de decisões.

**Art. 3º** Compete ao Comitê Municipal de Contingência:

**I** – Monitorar sistematicamente os indicadores epidemiológicos, entomológicos e ambientais das arboviroses no território municipal;

**II** – Avaliar os critérios de risco e aprovar os níveis de ativação de resposta à Emergência de Saúde Pública, conforme o canal endêmico e diagramas de controle;

**III** – Planejar, revisar e atualizar as ações estratégicas integradas e os recursos necessários antes, durante e após os períodos de pico epidemiológico;

**IV** – Coordenar ações conjuntas com os fiscais sanitários, postura e ambientais para autuação, notificação e ingresso compulsório em terrenos baldios, ferros-velhos, depósitos e imóveis desocupados com reincidência de focos ou descumprimento das normas sanitárias;

**V** – Organizar e executar, por meio das equipes de limpeza urbana, mutirões regulares para descarte de inservíveis e organização do espaço urbano, priorizando bairros críticos detectados pelo LIRAA e áreas ribeirinhas vulneráveis às inundações do Rio Itapemirim;

**VI** – Mobilizar maquinário pesado da Secretaria de Obras e Limpeza Urbana com equipes de varrição para remoção emergencial de acúmulo de lixo urbano em áreas comerciais e distritos industriais;

**VII** – Coordenar e fiscalizar a implementação de novas metodologias e tecnologias de intervenção vetorial no município;

**VIII** – Apreciar, encaminhar e monitorar as denúncias de focos de mosquitos recebidas pela Ouvidoria Municipal 156 ou pela Vigilância Ambiental.

**Art. 4º** As funções dos membros integrantes deste Comitê serão consideradas serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração ou vantagem pecuniária.



**Art. 5º** O Comitê realizará reuniões ordinárias mensais durante todo ano corrente, podendo ser convocado extraordinariamente a qualquer momento pelo Coordenador-Geral diante de alertas epidemiológicos.

**Art. 6º** Fica autorizado o Comitê a convidar para participar de suas reuniões e atos operacionais, sem direito a voto, representantes de hospitais públicos, privados e filantrópicos, consórcios intermunicipais de saúde, órgãos do governo estadual (SESA/ES), concessionárias de serviços públicos e entidades da sociedade civil organizada, inclusive do setor de rochas ornamentais, sempre que sua colaboração for necessária.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente o Decreto nº 26.810, de 03 de março de 2017, e todas as suas alterações e disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de junho de 2026.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

Rua Ibrahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310039003A0103A00970035003003003400549032004100. Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Rua Fernando de Abreu, nº 99 | Ferroviários | Cachoeiro de Itapemirim – ES | Cep – 29 308-050 | Tel: (28) 3199-1631  
Site: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

Página 71 | 78



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310039003A0103A00970035003003003400549032004100. Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



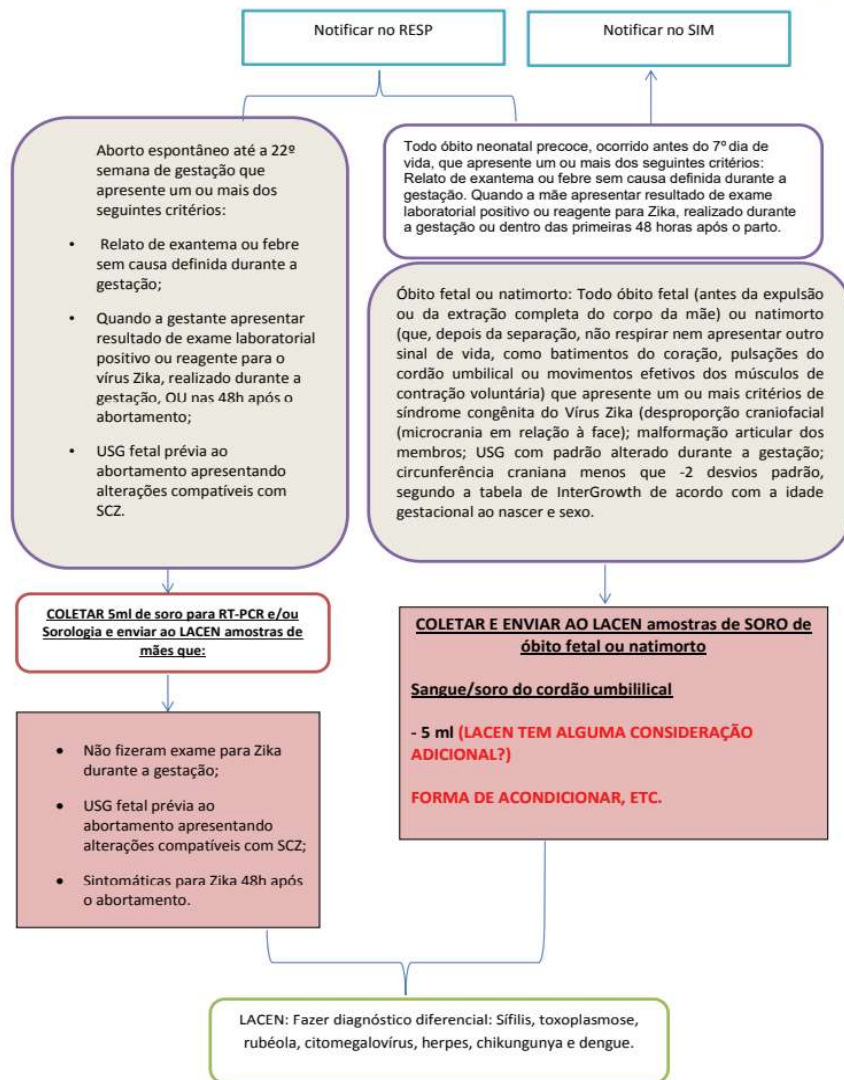


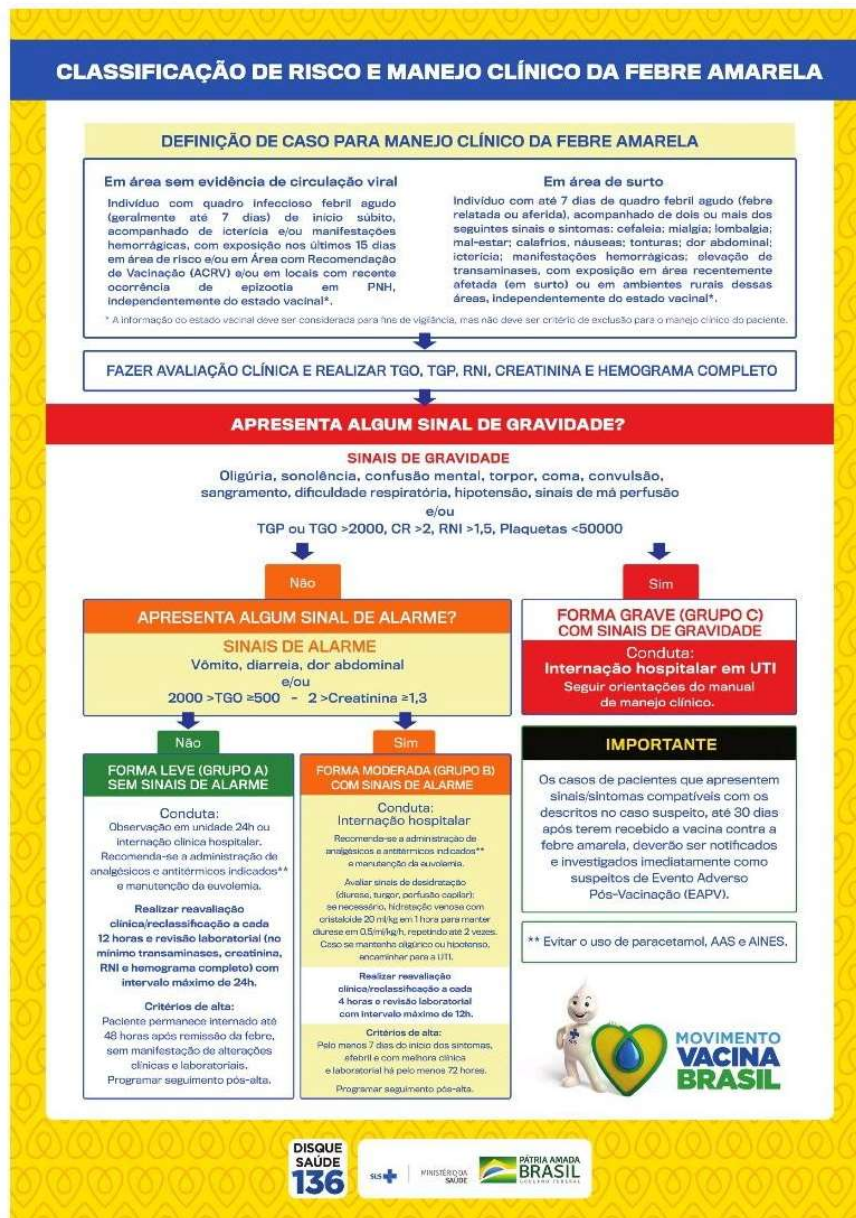






**FLUXOGRAMA 3 – Óbitos suspeitos de Síndrome Congênita Associada à Infecção pelo Vírus Zika.**





Fonte: SVS/MS.

Site: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

Página 77 | 78



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticacao> com o identificador 3100390037016800920026634067405476265503. Documento gerado eletronicamente conforme MP com o identificador 3100390037016800920026634067405476265503. Documento assinado eletronicamente conforme art. 4º, 14.063/2020.





**PORTARIA Nº 1.312/2026**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR o BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA** concedido à servidora abaixo mencionada, no período descrito, de acordo com laudo médico e perícia de atestado deferidos pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDORA	CARGO	LOTAÇÃO	DURAÇÃO	INÍCIO	PROC. Nº
ANTONIA MARCELA MINTO BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMAD	32 DIAS	12/06/2026	43909/2026

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de junho de 2026.

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 1.313/2026**

**DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADAS NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.902/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **45849 / 2026**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores **EDSON ADENILSON VAZZOLER** e **VANDERLEIA BARBOSA SILVA VIEIRA**, lotados na SEMMAT, para acompanhamento e fiscalização da execução das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS firmadas no Município e descritas na relação anexa.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de junho de 2026.

**ARY ROBERTO MOREIRA**  
**Secretário Municipal de Manutenção e Serviços**

**RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 1.313/2026**

NÚMERO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS	EMPRESA	OBJETO
000041/2025	MEGA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HIDRAULICO E ELETRICO LTDA	Compra de Bens/MaterialRegistro de preços de Galerias, Manilhas e cimento
000039/2025	J CABRAL DA COSTA	Compra de Bens/MaterialRegistro de preços de Galerias, Manilhas e cimento
000040/2025	MAXIMUS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	Compra de Bens/MaterialRegistro de preços de Galerias, Manilhas e cimento,
000042/2025	LUCDAN COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LDTA	Compra de Bens/MaterialRegistro de preços de Galerias, Manilhas e cimento
000038/2025	GN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	Compra de Bens/MaterialRegistro de preços de Galerias, Manilhas e cimento
000030/2025	FABIANA RODRIGUES PEREIRA	Compra de Bens/MaterialRP - Aquisição de Material de Copa e Cozinha
000032/2025	MULTI FERRAGENS FREIRE LTDA	Compra de Bens/MaterialRP - Aquisição de Material de Copa e Cozinha
000036/2025	AUREA GESTAO E SERVICOS LTDA	Compra de Bens/MaterialRP - Aquisição de Material de Copa e Cozinha
000034/2025	PRIME SOL UTILIDADES DO LAR LIMPEZA E SERVICOS LTDA	Compra de Bens/MaterialRP - Aquisição de Material de Copa e Cozinha
000037/2025	REDEGAS COMERCIO DE GAS LTDA	Compra de Bens/MaterialAquisição de Recarga de Botija de GLP 13kg
000033/2025	M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS	Compra de Bens/MaterialRP - Aquisição de Material de Copa e Cozinha
000028/2025	BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	Compra de Bens/MaterialRP - Aquisição de Material de Copa e Cozinha
000029/2025	BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOD EQUIPAMENTOS LTDA	Compra de Bens/MaterialRP - Aquisição de Material de Copa e Cozinha
000009/2025	LEADER COMERCIAL LTDA	Compra de Bens/MaterialRP - Aquisição de Material de Limpeza e Higienização
000043/2025	BALARDINO EXTINTORES MAQ.E FERRAM,LTDA	Compra de Bens/MaterialRP - Aquisição de Recarga de Extintor
000002/2025	ATACADO LIMPEL MG LTDA	Apostilamento Outro Nº 1 O presente Termo tem por objeto a retificação da Marca do Item SABONETE LÍQUIDO, apresentação em refil 800 ML, de Luminosa para a Marca BellPlu
000049/2025	SAFRA EQUIPAMENTOS LTDA	Compra de Bens/MaterialRP Para aquisição futura de caminhão toco
000048/2025	AUTOVIVA CAMINHÕES E ONIBUS LTDA	Compra de Bens/MaterialRP Para aquisição futura de caminhão toco
000009/2025	LEADER COMERCIAL LTDA	Apostilamento Objeto Nº 1 O presente Termo tem por objeto a retificação da Marca do Item PAPEL TOALHA, de Belipel para a Marca São Geraldo
000058/2025	T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS	Compra de Bens/MaterialAquisição de camisas destinadas aos núcleos esportivos, eventos institucionais e atividades externas promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida – SEMESP e por outras Secretarias Municipais participantes, mediante o Sistema de Registro de Preços

**RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 1.313/2026**

NÚMERO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS	EMPRESA	OBJETO
000057/2025	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	Compra de Bens/MaterialAquisição de camisas destinadas aos núcleos esportivos, eventos institucionais e atividades externas promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida – SEMESP e por outras Secretarias Municipais participantes, mediante o Sistema de Registro de Preços.
000060/2025	LEADER COMERCIAL LTDA	Prestação de Serviços RP - Contratação de empresa fornecimento de coffee-break e kit-lanche.
000061/2025	DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA	Prestação de ServiçosContratação de empresa fornecimento de coffeebreak e kit-lanche, através do Sistema de Registro de Preços.
000063/2025	VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	Compra de Bens/MaterialAquisição por meio de registro de preços de espargidor de emulsão e empilhadeira a diesel
000062/2025	CONISHI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA	Compra de Bens/MaterialAquisição por meio de registro de preços de espargidor de emulsão e empilhadeira a diesel
000071/2025	ELETROMUNDI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS ELRELI EPP	Compra de Bens/MaterialAquisição de Materias elétricos, EPI's, aparelhos domésticos equipamentos diversos, mediante o Sistema de Registro de Preços
000069/2025	T O SOUZA ME	Compra de Bens/MaterialAquisição de Materias elétricos, EPI's, aparelhos domésticos equipamentos diversos, mediante o Sistema de Registro de Preço
000067/2025	EFETE SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	Compra de Bens/MaterialAquisição de Materias elétricos, EPI's, aparelhos domésticos equipamentos diversos, mediante o Sistema de Registro de Preços
000074/2025	BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	Compra de Bens/MaterialAquisição de Materias elétricos, EPI's, aparelhos domésticos equipamentos diversos, mediante o Sistema de Registro de Preços
000068/2025	R. A. B. SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	Compra de Bens/MaterialAquisição de Materias elétricos, EPI's, aparelhos domésticos equipamentos diversos, mediante o Sistema de Registro de Preços
000066/2025	GN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	Compra de Bens/MaterialAquisição de Materias elétricos, EPI's, aparelhos domésticos equipamentos diversos, mediante o Sistema de Registro de Preços
000072/2025	MEGA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HIDRAULICO E ELETRICO LTDA	Compra de Bens/MaterialAquisição de Materias elétricos, EPI's, aparelhos domésticos equipamentos diversos, mediante o Sistema de Registro de Preços
000075/2025	TW2K ELETROELETRONICA LTDA	Compra de Bens/MaterialAquisição de Materias elétricos, EPI's, aparelhos domésticos equipamentos diversos, mediante o Sistema de Registro de Preços
000070/2025	RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA	Compra de Bens/MaterialAquisição de Materias elétricos, EPI's, aparelhos domésticos equipamentos diversos, mediante o Sistema de Registro de Preços
000073/2025	B2 COMERCIAL LTDA	Compra de Bens/MaterialAquisição de Materias elétricos, EPI's, aparelhos domésticos equipamentos diversos, mediante o Sistema de Registro de Preços
000008/2026	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Compra de Bens/MaterialRP - Aquisição de Bebedouros e Filtros
000006/2026	LICITANDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	Compra de Bens/MaterialRP - Aquisição de Bebedouros e Filtros
000007/2026	KNOX PRODUTOS REFRIGERADOS LTDA	Compra de Bens/MaterialRP - Aquisição de Bebedouros e Filtros
000011/2026	J CABRAL DA COSTA	Compra de Bens/MaterialRP - Material de Acondicionamento e Embalagem.

**RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 1.313/2026**

NÚMERO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS	EMPRESA	OBJETO
000012/2026	LICITANDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	Compra de Bens/MaterialRP - Material de Acondicionamento e Embalagem.
000010/2026	ISLIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Compra de Bens/MaterialRP - Material de Acondicionamento e Embalagem.
000015/2026	RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI	Compra de Bens/MaterialRP - Material de Acondicionamento e Embalagem.
000018/2026	GM PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Compra de Bens/MaterialRP - Material de Acondicionamento e Embalagem.
000023/2026	A SOLUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Compra de Bens/MaterialRP - Aquisição de Copos Descartáveis.
000024/2026	CLAUDIONOR BREMENKAMP CAMPONEZ	Compra de Bens/MaterialRP - Aquisição de Copos Descartáveis.
000030/2026	DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA	Compra de Bens/MaterialAQUISIÇÃO DE AÇÚCAR E PÓ DE CAFÉ
000031/2026	CAFÉ RAPOSA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Compra de Bens/MaterialAQUISIÇÃO DE AÇÚCAR E PÓ DE CAFÉ
000032/2026	M M GOMES LTDA	Compra de Bens/MaterialRP - Aquisição de Pó de Café
000030/2026	DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA	Apostilamento Outro Nº 1 CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO O Presente Termo tem por objeto a retificação do Item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DAS ADESÕES da Ata de Registro de Preços nº 030/2026, assim: DISTRIBUIDOR A CENTRO SUL LTDA
000031/2026	CAFÉ RAPOSA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Apostilamento Outro Nº 1 O Presente Termo tem por objeto a retificação do Item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DAS ADESÕES da Ata de Registro de Preços nº 030/2026, assim: DISTRIBUIDOR A CENTRO SUL LTDA
000032/2026	M M GOMES LTDA	Compra de Bens/MaterialRP - Aquisição de Pó de Café
000030/2026	DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA	Apostilamento Outro Nº 1 CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO O Presente Termo tem por objeto a retificação do Item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DAS ADESÕES da Ata de Registro de Preços nº 030/2026, assim: DISTRIBUIDOR A CENTRO SUL LTDA
000032/2026	M M GOMES LTDA	Apostilamento Outro Nº 1 O Presente Termo tem por objeto a retificação do Item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DAS ADESÕES da Ata de Registro de Preços nº 030/2026, assim: DISTRIBUIDOR A CENTRO SULLTDA
000031/2026	CAFÉ RAPOSA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Apostilamento Outro Nº 1 O Presente Termo tem por objeto a retificação do Item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DAS ADESÕES da Ata de Registro de Preços nº 030/2026, assim: DISTRIBUIDOR A CENTRO SUL LTDA
000038/2025	GN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	Aditivo Vigência Nº 1- Trata-se de aditivo de prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços nº 038/2025 que tem por objeto a aquisição de galerias, manilhas e cimento, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Administração, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 016/2025

**RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 1.313/2026**

NÚMERO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS	EMPRESA	OBJETO
000039/2025	J CABRAL DA COSTA	Aditivo Vigência / Valor (+) Nº 1 Trata-se de aditivo de prorrogação de prazo vigência e a renovação dos quantitativos registrados da Ata de Registro de Preços nº 039/2025 que tem por objeto a aquisição de galerias, manilhas e cimento, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Administração, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 016/202
000045/2026	HP SERVICOS E COMERCIO LTDA.- ME	Compra de Bens/MaterialRP - Aquisição de ar condicionado e cortina de ar, incluindo a instalação e mão de obra necessária
000046/2026	STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	Compra de Bens/MaterialRP - Aquisição de ar condicionado e cortina de ar, incluindo a instalação e mão de obra necessária
000047/2026	R V BORGES	Compra de Bens/MaterialRP - Aquisição de ar condicionado e cortina de ar, incluindo a instalação e mão de obra necessária
000040/2025	MAXIMUS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	Aditivo Vigência Nº 1 Trata-se de aditivo de prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços nº 040/2025 que tem por objeto a aquisição de galerias, manilhas e cimento, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Administração, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 016/2025,
000047/2026	R V BORGES	Apostilamento Outro Nº 1 Para fins de correção de erro material, fica retificado o número da Ata constante no documento anteriormente lavrado, onde se lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2026, Leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2026
000042/2026	SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	Compra de Bens/MaterialRP - Material de Expediente.
000033/2026	6S COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Compra de Bens/MaterialRP - Material de Expediente.
000038/2026	HGX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Compra de Bens/MaterialRP - Material de Expediente.
000043/2026	ZILMA MOREIRA MARQUES CRISTO	Compra de Bens/MaterialRP - Material de Expediente.
000036/2026	ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	Compra de Bens/MaterialRP - Material de Expediente.
000040/2026	LEADER COMERCIAL LTDA	Compra de Bens/MaterialRP - Material de Expediente.
000035/2026	ATACADO VIRTUAL MAX LTDA	Compra de Bens/MaterialRP - Material de Expediente.
000037/2026	BUSCAKI ECOMMERCE LTDA	Compra de Bens/MaterialRP - Material de Expediente.
000042/2025	LUCDAN COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LDTA	Aditivo Vigência Nº 1 Rata-se de aditivo de prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços nº 042/2025 que tem por objeto a aquisição de galerias, manilhas e cimento, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Administração, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 016/2025,
000039/2026	JRB COMERCIAL LTDA	Compra de Bens/MaterialRP - Material de Expediente.
000050/2026	R. A. B. SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	Compras e ServiçosRP - Contratação de serviço de usinagem asfáltica, bem como a aquisição de insumos, destinados à produção de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e ao Preparo de Pré-Misturado a Frio (PMF).

**RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 1.313/2026**

<b>NÚMERO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>OBJETO</b>
<b>000051/2026</b>	SERVICO DE CONCRETAGEM ALTO DA SERRA LTDA	Compras e ServiçosRP - Contratação de serviço de usinagem asfáltica, bem como a aquisição de insumos, destinados à produção de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e ao Preparo de Pré-Misturado a Frio (PMF)
<b>000049/2026</b>	MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE AGREGADOS LTDA	Compras e ServiçosRP - Contratação de serviço de usinagem asfáltica, bem como a aquisição de insumos, destinados à produção de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e ao Preparo de Pré-Misturado a Frio (PMF).
<b>000054/2026</b>	MK - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Compra de Bens/MaterialAquisição de miniescavadeira, motor movido a diesel, para atender as demandas da Administração, mediante o Sistema de Registro de Preços

**PORTARIA Nº 1.314/2026**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE  
PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a **Portaria nº 2.245/2025**, no que se refere ao período de férias do servidor abaixo mencionado.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
<b>ERIKA LARYSSA VIANNA GOMES</b>	Professor PEB D	SEME	02/01/2026 a 16/01/2026 e 17/08/2026 a 31/08/2026	02/01/2026 a 16/01/2026 e 14/09/2026 a 28/09/2026	<b>44596/2026</b>

**Art. 2º** Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 1.273/2026**.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de junho de 2026.

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.315/2026**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE  
PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDORES.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a **Portaria nº 2.245/2025**, no que se refere ao período de férias dos servidores mencionados na relação abaixo.

**Art. 2º** Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de junho de 2026.

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**  
**Secretário Municipal de Administração**

**RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 1.315/2026 - 1**

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
AISLAN NAJARA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMAG	03/08/2026 a 01/09/2026	04/01/2027 a 02/02/2027	45324/2026
BARBARA ZARDO BISSOLI	SUBSECRETARIO DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO	CGM	02/03/2026 a 16/03/2026 e 16/10/2026 a 30/10/2026	02/03/2026 a 16/03/2026 e 01/12/2026 a 15/12/2026	46711/2026
CAIO BRUNORO DILEM	AUDITOR FISCAL DE OBRAS	SEMDURB	15/7/2026 a 29/7/2026 e 4/1/2027 a 18/1/2027	20/7/2026 a 3/8/2026 a 4/1/2027 a 18/1/2027	41911/2026
CAMILA SAMPAIO PETERLE BAPTISTA	GERENTE DE CENTRAL DE BENEFÍCIOS	SEMDES	16/07/2026 a 30/07/2026 e 16/12/2026 a 30/12/2026	16/07/2026 a 30/07/2026 e 01/12/2026 a 15/12/2026	45453/2026
ERIKA LARYSSA VIANNA GOMES	PROF PEB D	SEME	2/1/2026 a 16/1/2026 e 17/08/2026 a 31/8/2026	2/1/2026 a 16/1/2026 e 14/9/2026 a 28/9/2026.	44596/2026
GIOVANNA GABRIELI ARAUJO REIS	GERENTE CONTENCIOSO FISCAL	SEMFA	05/01/2026 a 19/01/2026 e 17/08/2026 a 31/08/2026	05/01/2026 a 19/01/2026 e 25/08/2026 a 08/09/2026	43615/2026
JANSLER BONICENHA ARIDE	ENGENHEIRO CIVIL	SEMMA	15/01/2026 a 29/01/2026 e 01/07/2026 a 15/07/2026	15/01/2026 a 29/01/2026 e 01/02/2027 a 15/02/2027	43742/2026
JOSLANA MACHADO OLIVEIRA	BIBLIOTECÁRIO	SEMCULT	3/8/2026 a 1/9/2026	1/3/2027 a 30/3/2027	44129/2026
JULIANA DA SILVA LANDEIRO	GERENTE DE SUPRIMENTOS E PATRIMONIO	SEMUS	19/01/2026 a 02/02/2026 e 16/07/2026 e 30/7/2026	19/01/2026 a 02/02/2026 e 03/11/2026 a 17/11/2026	47291/2026
KAMILA DUTRA DE AZEVEDO SCANGARELLI	GERENTE ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	SEMUS	03/08/2026 a 17/08/2026 e 04/01/2027 a 18/01/2027	04/01/2027 a 18/01/2027 e 01/03/2027 a 15/03/2027	46482/2026
LUCIANA VALERIA MESSIAS	ASSESSOR EXECUTIVO I	SEMGOV	6/4/2026 a 20/4/2026 e 3/8/2026 a 17/8/2026	6/4/2026 a 20/4/2026 e 14/9/2026 a 28/9/2026	41743/2026
LUCIANE MARIA CECCON	CONTADOR	SEMFA	01/07/2026 a 30/7/2026	01/07/2026 a 15/07/2026 e 18/01/2027 a 01/02/2027	44667/2026
LUCIENE CARVALHO SILVA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	SEME	3/8/2026 a 17/8/2026 e 4/1/2027 a 18/1/2027	20/7/2026 a 3/8/2026 e 4/1/2027 a 18/1/2027	30946/2026
PRISCILA SILVA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	CGM	1/9/2026 a 30/9/2026	1/9/2026 a 15/9/2026 e 4/1/2027 a 18/1/2027	36173/2026

**RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 1.315/2026 - 2**

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
<b>RAFAEL JUNIOR MOREIRA DOS ANJOS</b>	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMFA	01/09/2026 a 30/09/2026	3/8/2026 a 1/9/2026	<b>42301/2026</b>
<b>ROGÉRIO SIQUEIRA DIAS MACIEL</b>	PROCURADOR	PGM	1/7/2026 a 30/7/2026	6/7/2026 a 20/7/2026 e 1/12/2026 a 15/12/2026	<b>42639/2026</b>
<b>ROSIANE INÊS SIEIRO DE SOUZA</b>	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMMA	13/07/2026 a 27/07/2026 e 16/10/2026 a 30/10/2026	13/07/2026 a 27/07/2026 e 19/07/2027 a 02/08/2027	<b>66768/2025</b>
<b>SEBASTIÃO DOUGLAS BICALHO</b>	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMUS	01/09/2026 a 30/09/2026	04/01/2027 a 02/02/2027	<b>45123/2026</b>
<b>SHIMONE GHIOTO MIRANDA</b>	MÉDICO GINECOLOGISTA	SEMUS	5/1/2026 a 19/1/2026 e 20/7/2026 a 3/8/2026	5/1/2026 a 19/1/2026 e 25/11/2026 a 9/12/2026	<b>38852/2026</b>
<b>SONIA MARIA GAJOTI DOS SANTOS SCARTON</b>	AGENTE ADMINISTRATIVO	PGM	01/07/2026 a 15/07/2026 e 01/12/2026 a 15/12/2026	13/07/2026 a 27/07/2026 e 01/12/2026 a 15/12/2026	<b>45472/2026</b>
<b>VIVIAN NASCIMENTO DE AZEVEDO DOS SANTOS</b>	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEMAD	13/07/2026 a 27/07/2026 e 19/01/2027 a 02/02/2027	13/07/2026 a 27/07/2026 e 18/01/2027 a 01/02/2027	<b>42914/2026</b>
<b>WILMA BARBOSA DA SILVA</b>	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEMDES	01/12/2026 a 30/12/2026	04/01/2027 a 02/02/2027	<b>45918/2026</b>

**PORTARIA Nº 1.316/2026**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE  
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE  
SAÚDE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar autorizado a concessão de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores constantes na relação anexa, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos referidos processos, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de junho de 2026.

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**  
**Secretário Municipal de Administração**

**RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 1.316/2026**

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
ADRIANA DUARTE	PROF PEB C	SEME	01 DIA	22/05/2026	40597/2026
ADRIANA HELVECIO RIBEIRO ABREU	AUX. DE SERVIÇOS PUB. MUNICIPAIS	SEME	01 DIA	25/05/2026	41504/2026
ADRIANA LEITE DA SILVA	PROF PEB A	SEME	01 DIA	22/05/2026	40632/2026
ADRIANA SCHEIDEGGER BRASILEIRO BELMOCK	PROF PEB B	SEME	01 DIA	22/05/2026	40611/2026
ALESSANDRO CARROZZINO WERNECK	PROF PEB C	SEME	03 DIAS	25/05/2026	40652/2026
ARMANDO FORLEO MACHADO	AUDITOR FISCAL SANITÁRIO	SEMUS	01 DIA	27/05/2026	41489/2026
DAIANA AMELIA DE JESUS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	SEME	02 DIAS	25/05/2026	41507/2026
DAYANE RIOS BATISTA DE LIMA	PROF PEB C	SEME	05 DIAS	25/05/2026	40639/2026
ESMELINA ALVES DA SILVA RIBEIRO	AUX. DE SERVIÇOS PUB. MUNICIPAIS	SEME	03 DIAS	27/05/2026	41474/2026
FABÍOLA PINHEIRO DA SILVA	PROF PEB B	SEME	03 DIAS	25/05/2026	40588/2026
FABRÍCIA PINHEIRO	PROF PEB C	SEME	02 DIAS	25/05/2026	40618/2026
GLECILANE CARVALHO DURANTE DA SILVA	PROF PEB B	SEME	05 DIAS	19/05/2026	40637/2026
IRACI VIEIRA DE OLIVEIRA SOUZA	AUX. DE SERVIÇOS PUB. MUNICIPAIS	SEMAD	03 DIAS	26/05/2026	41494/2026
JAIR JOSÉ DA CAMARA NETO	CUIDADOR	SEME	01 DIA 02 DIAS	22/05/2026 25/05/2026	40603/2026 40602/2026
JOÃO CARLOS GONÇALVES MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMUS	01 DIA	26/05/2026	41497/2026
LÍDIANE DE CARVALHO SILVA GARCIA	PROF PEB B	SEME	01 DIA	27/05/2026	41470/2026
MILENA NASCIMENTO REGINO	PROF PEB A	SEME	02 DIAS	28/05/2026	41475/2026
OTONIEL SILVA BERTOSI	PROF PEB D	SEME	01 DIA	25/05/2026	40609/2026
ROSEMERE RAMOS BARBOSA DIAS	PROF PEB C	SEME	01 DIA	22/05/2026	40643/2026
SILMARA DA SILVA WINGLER GABURO	PROF PEB A	SEME	02 DIAS	25/05/2026	40598/2026
TÂNIA ANTÔNIO DE ALMEIDA	PROF PEB C	SEME	09 DIAS	25/05/2026	40627/2026
VINICIUS DA SILVA MARQUES	PROF PEB C	SEME	04 DIAS	12/05/2026	38707/2026
VIVIANE DO NASCIMENTO FOSSI	AGENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	SEME	15 DIAS	23/04/2026	40745/2026
JULIA FABIA MENASSA	PROF PEB A	SEME	01 DIA	03/06/2026	44724/2026
RITA DE CASSIA DUARTE VIEIRA LEITE	PROF PEB C -	SEME	03 DIAS	20/05/2026	40071/2026

**PORTARIA Nº 1.319/2026**

**CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE CASAMENTO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar de efetivo exercício o afastamento dos servidores abaixo mencionados, no período de 08 (oito) dias, em virtude de **CASAMENTO**, nos termos do Art. 56, Inciso II e Art. 152, Inciso I, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDORES	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROC. Nº
ALEXANDRE ARAUJO BATISTA	SEME	19/06/2026	45831/2026
SAMIR VAZ PEDRUZZI	SEMSEG	13/06/2026	46938/2026

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de junho de 2026.

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.320/2026**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, resolve:

**Art. 1º** Conceder aos servidores municipais abaixo mencionados, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares a que têm direito, nos termos do Artigo 70 da Lei nº 4009/94, com alteração dada pelas Leis nºs 7350/2015 e 7796/2019.

Nome	Admissão	Cargo	Vinculo	Lotação	Período aquisitivo	Período de férias	Proc.
<b>POLLYANNA GRILLO COSTA MARCELINO</b>	07/07/2014	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESTATUTÁRIO	SEMUS	07/07/2024 a 06/07/2025	17/08/2026 a 31/08/2026 e 16/12/2026 a 30/12/2026	<b>44894/2026</b>
<b>RODRIGO LOUZADA CRIVEL</b>	08/05/2008	Operador de Máquinas e Veículos Especiais	EFETIVO	SEMMAT	08/05/2024 a 07/05/2025	01/09/2026 a 30/09/2026	<b>45418/2026</b>

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de junho de 2026.

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 1.321/2026**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE  
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE  
SAÚDE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar autorizado a concessão de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores constantes na relação anexa, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos referidos processos, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de junho de 2026.

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**  
**Secretário Municipal de Administração**

**RELACÃO ANEXA A PORTARIA Nº 1.321/2026**

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
ALESSANDRA BAPTISTA BONANDI	SECRETÁRIO ESCOLAR	SEME	02 DIAS	25/05/2026	41549/2026
BEIGLER APARECIDA RABBI MACHADO	PROF PEB C	SEME	02 DIAS	26/05/2026	40591/2026
CHARLA PONTES DOS SANTOS ARAÚJO	PROF PEB A	SEME	05 DIAS	15/06/2026	46658/2026
DEILA DIAS MARELI	PROF PEB C	SEME	02 DIAS	26/05/2026	41536/2026
DENISE MARCAL KOPPE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	SEMSEG	01 DIA 01 DIA	22/05/2026 26/05/2026	40555/2026 40554/2026
DIEGO NUNES RICARTE	ENFERMEIRO	SEMUS	07 DIAS	23/05/2026	40109/2026
ELAINE GUEDES NOGUEIRA	PROF PEB B	SEME	03 DIAS	20/05/2026	40091/2026
ELIAMAYRA PESSINI MACHADO	PROF PEB B	SEME	02 DIAS	04/05/2026	42473/2026
JOSIANE APARECIDA NEVES MUZY	PROF PEB B	SEME	02 DIAS	14/05/2026	38987/2026
KARLA BEATRIZ LOPES RABELLO	PROF PEB B	SEME	10 DIAS	19/05/2026	40581/2026
LIGIA CAETANO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMDES	15 DIAS	13/05/2026	39001/2026
MARIA EDUARDA ROGÉRIO MAIA KOBÍ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMUS	01 DIA 01 DIA	22/05/2026 25/05/2026	40557/2026 40556/2026
MARIA NEUSA SARTORIO REIS	PROF PEB B	SEME	07 DIAS	26/05/2026	40580/2026
MICHELLE DE OLIVEIRA PONTES	PROF PEB B	SEME	05 DIAS	25/05/2026	40594/2026
MIRELLA BIAZATTI FOLI	PROF PEB A	SEME	03 DIAS	27/05/2026	41535/2026
NATALIA FERNANDES GOMES COUTINHO	PROF PEB A	SEME	03 DIAS	27/05/2026	41543/2026
PRISCILA DA SILVA NUNES	PROF PEB B	SEME	01 DIA	25/05/2026	41533/2026
SAMARA CORREA VELOZO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SELIMP	15 DIAS	29/04/2026	44686/2026
SILVANA MARA DOS SANTOS	PROF PEB A	SEME	01 DIA	15/06/2026	46632/2026
SIMONE DIAS DE OLIVEIRA	PROF PEB A	SEME	03 DIAS	20/05/2026	40080/2026
SORAYA DE SOUZA CAMPOS GAVA	PROF PEB C	SEME	02 DIAS	08/06/2026	45750/2026

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
TATIANE MORAES DA SILVA	PROF PEB B	SEME	15 DIAS	04/05/2026	40103/2026
VANESSA ABREU PACHECO	PROF PEB A	SEME	01 DIA	10/06/2026	46154/2026
WAGNER MIRANDA TREGGIA	VIGIA	SEMSEG	01 DIA	24/05/2026	40567/2026

### AVISO DE ANULAÇÃO

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Contratação, torna pública a anulação da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, ID CidadES: 2026.016E0700001.01.0019, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Urbana em Vias e Logradouros Públicos e Atividades de Poda, Supressão e Retirada de Raízes.

Na forma disposta no artigo 165, inciso I, d, da Lei nº. 14.133/21, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para interposição de recurso.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26/06/2026

**Kátia Aparecida Botelho Moraes Nascimento**  
**Presidente da Comissão**

### AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Contratação, torna pública a RETIFICAÇÃO da Concorrência nº 009/2026 – ID CidadES 2026.016E0700001.01.0034.

Objeto: Contratação de empresa para obra de revitalização da praça Nossa Senhora de Fátima, na avenida Beira Rio, no bairro Centro, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, adiando-se as datas, conforme segue:

Limite para recebimento de propostas: 15/07/2026 às 12h59min.

Sessão de disputa: 15/07/2026 às 13h.

Edital retificado disponível nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [cachoeiro.es.gov.br/licitacao](http://cachoeiro.es.gov.br/licitacao).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25/06/2026

**Kátia Aparecida Botelho Moaraes**  
**Presidente da Comissão**

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, § único da Lei Federal N.º 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SELIMP, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo N.º 38098/2026, ID Cidades N.º 2026.016E0700001.09.0022, RATIFICA a contratação direta da empresa MULTIFACE SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o 17.543.423/0001-50, no valor de R\$ 33.661.792,50 (trinta e três milhões, seiscentos e sessenta e um mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), para a Contratação Emergencial de Empresa Especializada na execução integrada dos serviços de limpeza urbana em vias e logradouros públicos, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, abrangendo a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e da biomassa vegetal resultante, bem como a execução de todas as atividades correlatas, acessórias e complementares necessárias à manutenção da higiene, da salubridade, da segurança e do ordenamento dos espaços públicos, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, por Dispensa de Licitação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 de junho de 2026.

INOCÊNCIO VALIATE BATISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SELIMP,

#### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

**ESPÉCIE:** TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2026

**PARCEIROS:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES e a CARITAS DIOCESANA DA DIOCESE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**OBJETO:** O presente Termo tem como objeto a Cooperação técnica e financeira entre o MUNICÍPIO e a CARITAS DIOCESANA DA DIOCESE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM para Cooperação técnica e financeira para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Núcleo de Convivência “Paz e Pão” para crianças e adolescentes, ofertado pela Cáritas Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim, por meio de despesas de custeio.

**VALOR:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09.

Unidade: 02

Projeto/Atividade: 2.097 Elemento de Despesa: 33504306000

Ficha/Fonte: 8241/166500001804 - FNAS ESTR3 - BB 99456-1 - CUSTEIO CARITAS DIOCESANA

**PRAZO:** será até 30 de setembro de 2027.

**DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2026

**SIGNATÁRIOS:** Eder Botelho da Fonseca - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Interino e Ana Cláudia da Silva Costa Araújo - Presidente do Beneficiário

**PROCESSO:** 40.317/2026

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

**ESPÉCIE:** CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 022/2026

**CEDENTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM

**CESSIONÁRIO:** CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**OBJETO:** O objeto do presente convênio é a cessão do servidor LUCIMAR GOMES DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, Grupo GOA, Nível II, Letra L, lotado na SEMCULT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para atuar no Cargo de Assessor Parlamentar na CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, aqui denominado CESSIONÁRIO, conforme disposto na Lei nº 7.195, de 11 de maio de 2015, bem como as normas previstas no Decreto nº 26.728, de 03 de janeiro de 2017.

**PRAZO:** Até 31/12/2028

**DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2026

**SIGNATÁRIOS:** Theodorico de Assis Ferraço – Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim, Alexandre Valdo Maitan - Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e Lucimar Gomes dos Santos - Servidor

**PROCESSO:** 38220/2026

EXTRATO DE DESPESA POR ADESÃO

**CONTRATADA:** TARGET SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

**OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 034/2025, do Município de Vitória, referente ao Pregão Eletrônico n.º 100/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E AMPLIAÇÃO DE REDE DE DADOS DA PREFEITURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES (CABEAMENTO METÁLICO), conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA e Secretária Municipal de Educação - SEME.

**VALOR:** R\$ 2.086.367,90 (dois milhões, oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).

ANEXO I (DO CONTRATO) – ESPECIFICAÇÕES E VALORES - SEMFA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unid	Valor Unitário	QTDE SEMFA	TOTAL SEMFA
1	<b>CODIGO PMV: 2.16.17.0299-2</b> Tampa cega 19" de lu. Aplicação: para rack.	UN	R\$ 19,41	85	R\$ 1.649,85
2	<b>CODIGO PMV: 5.52.19.0810-9</b> Fornecimento com instalação de rack parede fechado 12u, tendo como profundidade mínima 600mm, kit porca gaiola para fixação de 6 elementos ao rack e parafusos.	UN	R\$ 1.000,00	6	R\$ 6.000,00
3	<b>CODIGO PMV: 5.52.19.0811-7</b> Fornecimento com instalação de rack fechado 24u, tendo como profundidade mínima 670mm, kit porca gaiola para fixação de 6 elementos ao rack e parafusos.	UN	R\$ 1.662,71	3	R\$ 4.988,13
4	<b>CODIGO PMV: 5.52.19.0812-5</b> Fornecimento com instalação de rack fechado de 44u. Tendo como profundidade mínima 670mm; kit porca gaiola para fixação de 44 elementos.	UN	R\$ 2.498,90	2	R\$ 4.997,80
5	<b>CODIGO PMV: 7.39.05.0219-4</b> Instalação com fornecimento de caixa de passagem em PVC rígido. Dimensões: 310mmx330mmx75mm. Com todos os acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo tampa, buchas e parafusos.	UN	R\$ 111,81	46	R\$ 5.143,26
6	<b>CODIGO PMV: 7.39.05.0220-8</b> Aterramento elétrico para rede elétrica e telecomunicações com três hastes de aterramento de 2,40m, incluindo os seguintes materiais: caixa de inspeção e conectores.	UN	R\$ 300,00	29	R\$ 8.700,00
7	<b>CODIGO PMV: 7.39.05.0221-6</b> As-built com fornecimento de planta baixa pelo cliente (por formato al equivalente).	UN	R\$ 322,42	24	R\$ 7.738,08
8	<b>CODIGO PMV: 7.39.05.0222-4</b> Abertura e fechamento de rasgo em pisos para serviços de instalação de infraestrutura lógica e elétrica.	M	R\$ 9,53	41	R\$ 390,73
9	<b>CODIGO PMV: 7.39.16.0341-5</b> Instalação com fornecimento de eletrocalha lisa ou perfurada nas dimensões: 100x50mm. Com fornecimento dos seguintes acessórios: eletrocalha 100x50mm, luva de emenda, parafusos para fixação da eletrocalha às emendas, curvas, derivações em "L" e "T", parafuso para fixação da eletrocalha à parede mão francesa, suporte para fixação da mesma ao teto, parafuso tirante.	M	R\$ 84,27	58	R\$ 4.887,66
10	<b>CODIGO PMV: 7.39.16.0342-3</b> Instalação com fornecimento de eletrocalha lisa ou perfurada nas dimensões: 200x50mm. Com fornecimento dos seguintes acessórios: eletrocalha 200x50mm, luva de emenda, parafusos para fixação da eletrocalha às emendas, curvas, derivações em "L" e "T", parafuso para fixação da eletrocalha à parede mão francesa, suporte para fixação da mesma ao teto, parafuso tirante.	M	R\$ 76,40	30	R\$ 2.292,00
11	<b>CODIGO PMV: 7.39.16.0343-1</b> Instalação com fornecimento de Seal Tubo (conduíte) com alma de aço de 1" com acessórios (Unidut Reto ou Unidut Giratório).	M	R\$ 13,14	129	R\$ 1.695,06
12	<b>CODIGO PMV: 7.39.16.0344-0</b> Instalação com fornecimento de Seal Tubo (conduíte) com alma de aço de 2" com acessórios (Unidut Reto ou Unidut Giratório).	M	R\$ 40,91	51	R\$ 2.086,41
13	<b>CODIGO PMV: 7.39.16.0345-8</b> Instalação com fornecimento de tubo de 3/4" aparente. Com os seguintes materiais: tubo em PVC rígido, abraçadeira tipo copo a cada 1,5m, luva, curva, condutele em alumínio batido, parafuso para fixação do mesmo.	M	R\$ 24,00	456	R\$ 10.944,00
14	<b>CODIGO PMV: 7.39.16.0346-6</b> Instalação com fornecimento de tubo de 1" aparente. Com os seguintes materiais: tubo em PVC rígido, abraçadeira tipo copo a cada 1,5m, luva, curva, condutele em alumínio batido, parafuso para fixação do mesmo.	M	R\$ 22,00	149	R\$ 3.278,00
15	<b>CODIGO PMV: 7.39.16.0347-4</b> Instalação com fornecimento de tubo de 2" aparente. Com os seguintes materiais: tubo em PVC rígido seguindo as normas da ABNT, abraçadeira tipo copo a cada 1,5m, luva, curva, condutele em alumínio batido, parafuso para fixação do mesmo.	M	R\$ 21,92	98	R\$ 2.148,16
16	<b>CODIGO PMV: 7.39.16.0348-2</b> Instalação com fornecimento de canaleta em PVC rígido. Dimensões: no mínimo 80mmx50mm. Com fornecimento dos seguintes itens: canaleta e todos os acessórios conforme catálogo do fabricante.	M	R\$ 120,00	70	R\$ 8.400,00
17	<b>CODIGO PMV: 7.39.16.0349-0</b> Instalação com fornecimento de canaleta em PVC rígido. Dimensões: no mínimo 110mmx20mm. Com fornecimento dos seguintes itens: canaleta e todos os conforme catálogo do fabricante.	M	R\$ 116,30	19	R\$ 2.209,70
18	<b>CODIGO PMV: 7.39.16.0350-4</b> Instalação com fornecimento de canaleta em PVC rígido. Dimensões: no mínimo 50mmx20mm. Com fornecimento dos seguintes itens: canaleta e todos os conforme catálogo do fabricante.	M	R\$ 70,51	91	R\$ 6.416,41
19	<b>CODIGO PMV: 7.39.16.0351-2</b> Instalação com fornecimento de canaleta para piso em PVC rígido com até 3 canais. Com fornecimento dos seguintes itens: canaleta e todos os conforme catálogo do fabricante.	M	R\$ 108,84	19	R\$ 2.067,96
20	<b>CODIGO PMV: 7.39.16.0352-0</b> Instalação de tomada 2p+t. Aplicação: nos racks. Incluindo os seguintes materiais: haste de aterramento; fio 2,5mm e demais serviços necessários.	UN	R\$ 200,00	24	R\$ 4.800,00



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003900380030003400380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por: ELIZABETH CRISOSTOMO DE VASCONCELOS  
Data: 20/06/2026 17:25:11



21	<b>CODIGO PMV: 7.39.16.0353-9</b> Instalação com fornecimento de régua de 8 tomadas de 20A para rack 19". Voltagem: 110/220 volts, com Led de indicação On/Off. Com padrão de fixação em rack. Atender aos padrões exigidos na NBR 14136.	UN	R\$ 99,08	48	R\$ 4.755,84
22	<b>CODIGO PMV: 7.39.16.0354-7</b> Instalação com fornecimento de ponto elétrico 2p+t (padrão brasileiro), com fornecimento de materiais elétricos, sendo: cabo elétrico 2,5mm, tomada 2p+t (padrão brasileiro), conectores e condutele ou caixa plástica e testes sem relatório.	UN	R\$ 166,14	69	R\$ 11.463,66
23	<b>CODIGO PMV: 7.39.16.0355-5</b> Instalação com fornecimento de quadro elétrico trifásico para até 12 disjuntores (QDITI - Quadro de Distribuição Termoplástico Industrial), com fornecimento do quadro de superfície, barramentos, tampas de proteção e identificação.	UN	R\$ 638,03	8	R\$ 5.104,24
24	<b>CODIGO PMV: 7.39.16.0356-3</b> Instalação com fornecimento de quadro elétrico trifásico para até 24 disjuntores (QDITI - Quadro de Distribuição Termoplástico Industrial), com fornecimento do quadro de superfície, barramentos, tampas de proteção e identificação.	UN	R\$ 865,96	4	R\$ 3.463,84
25	<b>CODIGO PMV: 7.39.16.0357-1</b> Instalação com fornecimento de disjuntor monopolar de 15 a 20 A.	UN	R\$ 34,22	130	R\$ 4.448,60
26	<b>CODIGO PMV: 7.39.16.0358-0</b> Instalação com fornecimento de disjuntor tripolar de 63 a 70 A.	UN	R\$ 81,65	22	R\$ 1.796,30
27	<b>CODIGO PMV: 7.39.16.0359-8</b> Instalação com fornecimento de cabo elétrico em cobre, 16,00 mm, semiflexível, 750 V.	M	R\$ 16,62	1638	R\$ 27.223,56
28	<b>CODIGO PMV: 7.39.16.0360-1</b> Reparo de ponto elétrico com fornecimento da terminação (tomada macho ou fêmea)	UN	R\$ 94,92	110	R\$ 10.441,20
29	<b>CODIGO PMV: 7.39.16.0361-0</b> Instalação com fornecimento de cordoalha de cobre nu para aterramento, 50mm².	M	R\$ 51,01	101	R\$ 5.152,01
30	<b>CODIGO PMV: 7.39.16.0362-8</b> Recuperação - do tipo instalação e/ou recomposição de moldura em gesso acabamento liso.	M²	R\$ 50,57	168	R\$ 8.495,76
31	<b>CODIGO PMV: 7.39.16.0363-6</b> Recuperação - do tipo instalação e/ou recomposição de forro - acabamento liso.	M²	R\$ 51,03	168	R\$ 8.573,04
32	<b>CODIGO PMV: 7.39.16.0364-4</b> Demolição - do tipo demolição (retirada) de forro de gesso em placas e/ou PVC, inclusive bota fora de material.	M²	R\$ 4,03	336	R\$ 1.354,08
33	<b>CODIGO PMV: 7.39.16.0365-2</b> Pintura incluindo emassamento (duas demãos).	M²	R\$ 34,20	708	R\$ 24.213,60
34	<b>CODIGO PMV: 7.40.99.0287-7</b> Instalação com fornecimento de guia de cabos 19" horizontal fechada de lu. Aplicação: para rack.	UN	R\$ 24,79	95	R\$ 2.355,05
35	<b>CODIGO PMV: 7.40.99.0286-5</b> Instalação de ponto de rede (dados ou voz) CAT5E. Os serviços incluem: lançamento do cabo UTP, conectORIZAÇÕES em ambas as extremidades, com fornecimento de materiais de cabeamento, sendo: cabo UTP, 4 pares até 90 metros por ponto, um conector RJ45 fêmea (obedecendo padrões do local), abraçadeiras plásticas, velcro e parafusos, incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas (4 por ponto).	UN	R\$ 430,00	825	R\$ 354.750,00
36	<b>CODIGO PMV: 7.40.99.0289-3</b> Instalação de ponto de rede (dados ou voz) CAT6. Os serviços incluem: lançamento do cabo UTP, conectORIZAÇÕES em ambas as extremidades, com fornecimento de materiais de cabeamento, sendo: cabo UTP, 4 pares até 90 metros por ponto, um conector RJ45 fêmea (obedecendo padrões do local), abraçadeiras plásticas, velcro e parafusos, incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas (4 por ponto).	UN	R\$ 450,00	165	R\$ 74.250,00
37	<b>CODIGO PMV: 7.40.99.0290-7</b> Reparo de ponto de dados ou voz sem fornecimento de materiais. Incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas.	SER	R\$ 76,58	250	R\$ 19.145,00
38	<b>CODIGO PMV: 7.40.99.0291-5</b> Serviço de certificação metálica (cabling) com emissão de relatório.	UN	R\$ 21,20	91	R\$ 1.929,20
39	<b>CODIGO PMV: 7.40.99.0292-3</b> Organização de rack 12u com cabeamento UTP (com identificação do patch panel até o equipamento ativo), incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas, ref. Brady (em lote de 24 pontos). Sem fornecimento de path cords.	SER	R\$ 859,70	15	R\$ 12.895,50
40	<b>CODIGO PMV: 7.40.99.0293-1</b> Organização de rack 24u e 44u com cabeamento UTP (incluindo identificação do patch panel até o equipamento ativo), incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas (em lote de 24 pontos). Sem fornecimento de path cords.	SER	R\$ 1.514,10	3	R\$ 4.542,30
41	<b>CODIGO PMV: 7.40.99.0294-0</b> Instalação de rádio, câmera em teto ou parede, contendo abraçadeira, tomada elétrica, cabo UTP, conector RJ45 (macho ou fêmea), tubulação, tomada RJ45.	SER	R\$ 600,00	450	R\$ 270.000,00
42	<b>CODIGO PMV: 7.40.99.0295-8</b> Instalação com fornecimento de patch panel CAT5E, 24 portas.	UN	R\$ 285,00	39	R\$ 11.115,00
43	<b>CODIGO PMV: 7.40.99.0296-6</b> Instalação com fornecimento de patch panel CAT6, 24 portas.	UN	R\$ 972,00	4	R\$ 3.888,00
44	<b>CODIGO PMV: 7.40.99.0297-4</b> Instalação com fornecimento de patch cord de 1,5 mt CAT6.	UN	R\$ 25,00	233	R\$ 5.825,00
45	<b>CODIGO PMV: 7.40.99.0298-2</b> Instalação com fornecimento de patch cord de 2,5 mt CAT6.	UN	R\$ 30,00	256	R\$ 7.680,00
46	<b>CODIGO PMV: 7.40.99.0299-0</b> Instalação com fornecimento de patch cord de 1,5 mt CAT5E.	UN	R\$ 28,00	915	R\$ 25.620,00
47	<b>CODIGO PMV: 7.40.99.0300-8</b> Instalação com fornecimento de patch cord de 2,5 mt CAT5E.	UN	R\$ 35,00	1274	R\$ 44.590,00
					R\$ 1.046.903,99

ANEXO I (DO CONTRATO) – ESPECIFICAÇÕES E VALORES - SEME

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unid	Valor Unitário	QTDE SEME	TOTAL SEME
1	<b>CODIGO PMV: 2.16.17.0299-2</b> Tampa cega 19" de lu. Aplicação: para rack.	UN	R\$ 19,41	84	R\$ 1.630,44
2	<b>CODIGO PMV: 5.52.19.0810-9</b> Fornecimento com instalação de rack parede fechado 12u, tendo como profundidade mínima 600mm, kit porca gaiola para fixação de 6 elementos ao rack e parafusos.	UN	R\$ 1.000,00	6	R\$ 6.000,00
3	<b>CODIGO PMV: 5.52.19.0811-7</b> Fornecimento com instalação de rack fechado 24u, tendo como profundidade mínima 670mm, kit porca gaiola para fixação de 6 elementos ao rack e parafusos.	UN	R\$ 1.662,71	2	R\$ 3.325,42
4	<b>CODIGO PMV: 5.52.19.0812-5</b> Fornecimento com instalação de rack fechado de 44u. Tendo como profundidade mínima 670mm; kit porca gaiola para fixação de 44 elementos.	UN	R\$ 2.498,90	2	R\$ 4.997,80
5	<b>CODIGO PMV: 7.39.05.0219-4</b> Instalação com fornecimento de caixa de passagem em PVC rígido. Dimensões: 10mmx330mmx75mm. Com todos os acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo tampa, buchas e parafusos.	UN	R\$ 111,81	45	R\$ 5.031,45



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003900380030003400380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



6	<b>CODIGO PMV: 7.39.05.0220-8</b> Aterramento elétrico para rede elétrica e telecomunicações com três hastes de aterramento de 2,40m, incluindo os seguintes materiais: caixa de inspeção e conectores,	UN	R\$ 300,00	28	<b>R\$ 8.400,00</b>
7	<b>CODIGO PMV: 7.39.05.0221-6</b> As-built com fornecimento de planta baixa pelo cliente (por formato al equivalente).	UN	R\$ 322,42	24	<b>R\$ 7.738,08</b>
8	<b>CODIGO PMV: 7.39.05.0222-4</b> Abertura e fechamento de rasgo em pisos para serviços de instalação de infraestrutura lógica e elétrica.	M	R\$ 9,53	40	<b>R\$ 381,20</b>
9	<b>CODIGO PMV: 7.39.16.0341-5</b> Instalação com fornecimento de eletrocalha lisa ou perfurada nas dimensões: 100x50mm. Com fornecimento dos seguintes acessórios: eletrocalha 100x50mm, luva de emenda, parafusos para fixação da eletrocalha às emendas, curvas, derivações em "T" e "I", parafuso para fixação da eletrocalha à parede mão francesa, suporte para fixação da mesma ao teto, parafuso tirante.	M	R\$ 84,27	57	<b>R\$ 4.803,39</b>
10	<b>CODIGO PMV: 7.39.16.0342-3</b> Instalação com fornecimento de eletrocalha lisa ou perfurada nas dimensões: 200x50mm. Com fornecimento dos seguintes acessórios: eletrocalha 200x50mm, luva de emenda, parafusos para fixação da eletrocalha às emendas, curvas, derivações em "T" e "I", parafuso para fixação da eletrocalha à parede mão francesa, suporte para fixação da mesma ao teto, parafuso tirante.	M	R\$ 76,40	30	<b>R\$ 2.292,00</b>
11	<b>CODIGO PMV: 7.39.16.0343-1</b> Instalação com fornecimento de Seal Tubo (conduíte) com alma de aço de 1" com acessórios (Unidut Reto ou Unidut Giratório).	M	R\$ 13,14	129	<b>R\$ 1.695,06</b>
12	<b>CODIGO PMV: 7.39.16.0344-0</b> Instalação com fornecimento de Seal Tubo (conduíte) com alma de aço de 2" com acessórios (Unidut Reto ou Unidut Giratório).	M	R\$ 40,91	50	<b>R\$ 2.045,50</b>
13	<b>CODIGO PMV: 7.39.16.0345-8</b> Instalação com fornecimento de tubo de 3/4" aparente. Com os seguintes materiais: tubo em PVC rígido, abraçadeira tipo copo a cada 1,5m, luva, curva, condutele em alumínio batido, parafuso para fixação do mesmo.	M	R\$ 24,00	456	<b>R\$ 10.944,00</b>
14	<b>CODIGO PMV: 7.39.16.0346-6</b> Instalação com fornecimento de tubo de 1" aparente. Com os seguintes materiais: tubo em PVC rígido, abraçadeira tipo copo a cada 1,5m, luva, curva, condutele em alumínio batido, parafuso para fixação do mesmo.	M	R\$ 22,00	148	<b>R\$ 3.256,00</b>
15	<b>CODIGO PMV: 7.39.16.0347-4</b> Instalação com fornecimento de tubo de 2" aparente. Com os seguintes materiais: tubo em PVC rígido seguindo as normas da ABNT, abraçadeira tipo copo a cada 1,5m, luva, curva, condutele em alumínio batido, parafuso para fixação do mesmo.	M	R\$ 21,92	97	<b>R\$ 2.126,24</b>
16	<b>CODIGO PMV: 7.39.16.0348-2</b> Instalação com fornecimento de canaleta em PVC rígido. Dimensões: no mínimo 80mmx50mm. Com fornecimento dos seguintes itens: canaleta e todos os acessórios conforme catálogo do fabricante.	M	R\$ 120,00	69	<b>R\$ 8.280,00</b>
17	<b>CODIGO PMV: 7.39.16.0349-0</b> Instalação com fornecimento de canaleta em PVC rígido. Dimensões: no mínimo 110mmx20mm. Com fornecimento dos seguintes itens: canaleta e todos os conforme catálogo do fabricante.	M	R\$ 116,30	18	<b>R\$ 2.093,40</b>
18	<b>CODIGO PMV: 7.39.16.0350-4</b> Instalação com fornecimento de canaleta em PVC rígido. Dimensões: no mínimo 50mmx20mm. Com fornecimento dos seguintes itens: canaleta e todos os conforme catálogo do fabricante.	M	R\$ 70,51	91	<b>R\$ 6.416,41</b>
19	<b>CODIGO PMV: 7.39.16.0351-2</b> Instalação com fornecimento de canaleta para piso em PVC rígido com até 3 canais. Com fornecimento dos seguintes itens: canaleta e todos os conforme catálogo do fabricante.	M	R\$ 108,84	18	<b>R\$ 1.959,12</b>
20	<b>CODIGO PMV: 7.39.16.0352-0</b> Instalação de tomada 2p+t. Aplicação: nos racks. Incluindo os seguintes materiais: haste de aterramento; fio 2,5mm e demais serviços necessários.	UN	R\$ 200,00	24	<b>R\$ 4.800,00</b>
21	<b>CODIGO PMV: 7.39.16.0353-9</b> Instalação com fornecimento de régua de 8 tomadas de 20A para rack 19". Voltagem: 110/220 volts, com Led de indicação On/Off. Com padrão de fixação em rack. Atender aos padrões exigidos na NBR 14136.	UN	R\$ 99,08	47	<b>R\$ 4.656,76</b>
22	<b>CODIGO PMV: 7.39.16.0354-7</b> Instalação com fornecimento de ponto elétrico 2p+t (padrão brasileiro), com fornecimento de materiais elétricos, sendo: cabo elétrico 2,5mm, tomada 2p+t (padrão brasileiro), conectores e condutele ou caixa plástica e testes sem relatório.	UN	R\$ 166,14	68	<b>R\$ 11.297,52</b>
23	<b>CODIGO PMV: 7.39.16.0355-5</b> Instalação com fornecimento de quadro elétrico trifásico para até 12 disjuntores (QDITI - Quadro de Distribuição Termoplástico Industrial), com fornecimento do quadro de superfície, barramentos, tampas de proteção e identificação.	UN	R\$ 638,03	8	<b>R\$ 5.104,24</b>
24	<b>CODIGO PMV: 7.39.16.0356-3</b> Instalação com fornecimento de quadro elétrico trifásico para até 24 disjuntores (QDITI - Quadro de Distribuição Termoplástico Industrial), com fornecimento do quadro de superfície, barramentos, tampas de proteção e identificação.	UN	R\$ 865,96	4	<b>R\$ 3.463,84</b>
25	<b>CODIGO PMV: 7.39.16.0357-1</b> Instalação com fornecimento de disjuntor monopolar de 15 a 20 A.	UN	R\$ 34,22	130	<b>R\$ 4.448,60</b>
26	<b>CODIGO PMV: 7.39.16.0358-0</b> Instalação com fornecimento de disjuntor tripolar de 63 a 70 A.	UN	R\$ 81,65	21	<b>R\$ 1.714,65</b>
27	<b>CODIGO PMV: 7.39.16.0359-8</b> Instalação com fornecimento de cabo elétrico em cobre, 16,00 mm, semiflexível 750 V.	M	R\$ 16,62	1637	<b>R\$ 27.206,94</b>
28	<b>CODIGO PMV: 7.39.16.0360-1</b> Reparo de ponto elétrico com fornecimento da terminação (tomada macho ou fêm)	UN	R\$ 94,92	110	<b>R\$ 10.441,20</b>
29	<b>CODIGO PMV: 7.39.16.0361-0</b> Instalação com fornecimento de cordoalha de cobre nu para aterramento, 50mm².	M	R\$ 51,01	101	<b>R\$ 5.152,01</b>
30	<b>CODIGO PMV: 7.39.16.0362-8</b> Recuperação - do tipo instalação e/ou recomposição de moldura em gesso acabamento liso.	M²	R\$ 50,57	168	<b>R\$ 8.495,76</b>
31	<b>CODIGO PMV: 7.39.16.0363-6</b> Recuperação - do tipo instalação e/ou recomposição de forro - acabamento liso.	M²	R\$ 51,03	168	<b>R\$ 8.573,04</b>
34	<b>CODIGO PMV: 7.40.99.0287-7</b> Instalação com fornecimento de guia de cabos 19" horizontal fechada de lu. Aplicação: para rack.	UN	R\$ 24,79	94	<b>R\$ 2.330,26</b>
35	<b>CODIGO PMV: 7.40.99.0288-5</b> Instalação de ponto de rede (dados ou voz) CAT5E. Os serviços incluem: lançamento do cabo UTP, conectorizações em ambas as extremidades, com fornecimento de materiais de cabeamento, sendo: cabo UTP, 4 pares até 90 metros por ponto, um conector RJ45 fêmea (obedecendo padrões do local), abraçadeiras plásticas, velcro e parafusos, incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas (4 por ponto).	UN	R\$ 430,00	825	<b>R\$ 354.750,00</b>




Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003900380030003400380032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



36	<b>CÓDIGO PMV: 7.40.99.0289-3</b> Instalação de ponto de rede (dados ou voz) CAT6. Os serviços incluem: lançamento do cabo UTP, conectorizações em ambas as extremidades, com fornecimento de materiais de cabeamento, sendo: cabo UTP, 4 pares até 90 metros por ponto, um conector RJ45 fêmea (obedecendo padrões do local), abraçadeiras plásticas, velcro e parafusos, incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas (4 por ponto).	UN	R\$ 450,00	165	<b>R\$ 74.250,00</b>
37	<b>CÓDIGO PMV: 7.40.99.0290-7</b> Reparo de ponto de dados ou voz sem fornecimento de materiais. Incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas.	SER	R\$ 76,58	250	<b>R\$ 19.145,00</b>
38	<b>CÓDIGO PMV: 7.40.99.0291-5</b> Serviço de certificação metálica (cabling) com emissão de relatório.	UN	R\$ 21,20	91	<b>R\$ 1.929,20</b>
39	<b>CÓDIGO PMV: 7.40.99.0292-3</b> Organização de rack 12u com cabeamento UTP (com identificação do patch panel até o equipamento ativo), incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas, ref. Brady (em lote de 24 pontos). Sem fornecimento de path cords.	SER	R\$ 859,70	15	<b>R\$ 12.895,50</b>
40	<b>CÓDIGO PMV: 7.40.99.0293-1</b> Organização de rack 24u e 44u com cabeamento UTP (incluindo identificação do patch panel até o equipamento ativo), incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas (em lote de 24 pontos). Sem fornecimento de path cords.	SER	R\$ 1.514,10	2	<b>R\$ 3.028,20</b>
41	<b>CÓDIGO PMV: 7.40.99.0294-0</b> Instalação de rádio, câmera em teto ou parede, contendo abraçadeira, tomada elétrica, cabo UTP, conector RJ45 (macho ou fêmea), tubulação, tomada RJ45.	SER	R\$ 600,00	449	<b>R\$ 269.400,00</b>
42	<b>CÓDIGO PMV: 7.40.99.0295-8</b> Instalação com fornecimento de patch panel CAT5E, 24 portas.	UN	R\$ 285,00	38	<b>R\$ 10.830,00</b>
43	<b>CÓDIGO PMV: 7.40.99.0296-6</b> Instalação com fornecimento de patch panel CAT6, 24 portas.	UN	R\$ 972,00	4	<b>R\$ 3.888,00</b>
44	<b>CÓDIGO PMV: 7.40.99.0297-4</b> Instalação com fornecimento de patch cord de 1,5 mt CAT6.	UN	R\$ 25,00	233	<b>R\$ 5.825,00</b>
45	<b>CÓDIGO PMV: 7.40.99.0298-2</b> Instalação com fornecimento de patch cord de 2,5 mt CAT6.	UN	R\$ 30,00	256	<b>R\$ 7.680,00</b>
46	<b>CÓDIGO PMV: 7.40.99.0299-0</b> Instalação com fornecimento de patch cord de 1,5 mt CAT5E.	UN	R\$ 28,00	915	<b>R\$ 25.620,00</b>
47	<b>CÓDIGO PMV: 7.40.99.0300-8</b> Instalação com fornecimento de patch cord de 2,5 mt CAT5E.	UN	R\$ 35,00	1273	<b>R\$ 44.555,00</b>
					<b>R\$ 1.040.463,91</b>

PROCESSO: 15849/2026

Documento assinado digitalmente  
 JOSE CARLOS CORREA CARDOSO JUNIOR  
 Data: 26/06/2026 17:54:19-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
 com o identificador 31003900380030003400380032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

CONSIDERANDO a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais em obediência ao art. 203 da CF/1988;

CONSIDERANDO o art. 2º da Resolução nº 21 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e o art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelecem requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e as organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO que os serviços socioassistenciais podem ser executados em regime de parceria com as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como §4º do art. 8º do Decreto Municipal nº 27.391/2017 que possibilitam a administração pública dispensar chamamento público em hipóteses específicas;

CONSIDERANDO que o Fundo da Infância e Adolescência – FIA destina-se ao financiamento de programas, projetos e serviços voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que a conta-corrente do FIA recebeu recursos na modalidade de Doação Voluntária Direcionada (DVD), especificamente destinados a Associação de Atividades Sociais do Setor de Rochas Ornamentais do ES – ROCHATIVA;

CONSIDERANDO que no Orçamento Anual há previsão para repasses financeiros no elemento de despesa nº 33504306000 – Instituição de Caráter de Assistência Social, Projeto/Atividade 2.022 – Gestão do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, Ficha 1974/Fonte175900000002.

JUSTIFICA-SE a dispensa de Chamamento Público para a celebração de parceria entre o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a **Associação de Atividades Sociais do Setor de Rochas Ornamentais do Espírito Santo – ROCHATIVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.906.191/0001-67**, com sede na Rua Vinte e Cinco de Março, nº 156, Bairro Centro, neste Município.

A dispensa fundamenta-se na natureza vinculada dos recursos recebidos pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA, por meio de Doação Voluntária Direcionada (DVD), cuja destinação foi expressamente indicada pelo doador em favor da entidade mencionada. Dessa forma, mostra-se inviável a realização de chamamento público, uma vez que os recursos possuem destinação previamente definida, inexistindo possibilidade de seleção entre outras organizações da sociedade civil.

**Eder Botelho da Fonseca**  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Social**  
**Decreto nº 35.571/2025**

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (REURB)**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, realizou-se na Sala de Reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Social no Bairro Independência, reunião Ordinária da Comissão Especial de Análise de Processos de Regularização Fundiária-COERF. A reunião iniciou com a leitura da ata anterior e sua aprovação. Logo após realizou-se a leitura e análise do procedimento administrativo referente à Regularização Fundiária Urbana (REURB) do núcleo urbano informal denominado Vila Rica, iniciou-se com a retomada das discussões acerca do processo de regularização fundiária do Núcleo Vila Rica, especialmente quanto à comprovação da consolidação e parcelamento do núcleo em período anterior à Lei Federal nº 6.766/1979, foi esclarecido que já existe nos autos declaração emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, assinada à época pelo Secretário Interino, Sr. Luis Felipe, atestando que o núcleo urbano em questão encontrava-se consolidado e integrado à malha urbana municipal antes de 1979. Tal documento foi encaminhado ao Cartório de Registro de Imóveis juntamente com os demais elementos técnicos do processo. Os participantes discutiram a validade e os efeitos da referida declaração, considerando que o procedimento já havia sido analisado tecnicamente, aprovado administrativamente e encaminhado ao cartório competente. Ressaltou-se que o cartório, à época, não apresentou questionamentos quanto à caracterização do núcleo, limitando-se a apontar dificuldades operacionais relacionadas ao processamento integral da regularização, motivo pelo qual foi solicitada a fragmentação por quadras e lotes. Foi debatida a situação específica da Quadra 20, concluindo-se que esta se encontra inserida dentro do perímetro do núcleo anteriormente delimitado e reconhecido pelo Município. Dessa forma, prevaleceu o entendimento de que a análise já realizada para o núcleo como um todo pode ser considerada válida para a referida quadra, sem necessidade de repetição integral dos estudos. Também foram examinadas imagens aéreas históricas e estudos apresentados no processo, os quais demonstram a existência de parcelamento e ocupação na região anteriormente a 1979, reforçando o enquadramento do núcleo para fins de Regularização Fundiária Urbana (REURB). Os membros destacaram que eventual revisão dos estudos realizados anteriormente somente seria justificável diante de inconsistências técnicas relevantes, o que não foi identificado até o presente momento. Foi informado que o processo original de regularização permanece ativo, tendo sido posteriormente desmembrado para atendimento das exigências cartorárias. Assim, os pedidos atualmente em tramitação não constituem novos processos, mas desdobramentos do procedimento. Ficou deliberado que serão reunidos e anexados aos autos todos os documentos históricos, publicações, declarações técnicas e demais peças que subsidiaram

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten mark]*






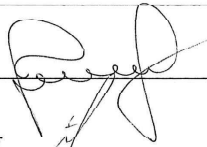



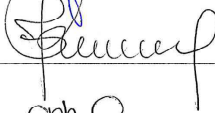

*[Handwritten mark]*

as análises realizadas anteriormente, a fim de consolidar o histórico processual e facilitar futuras deliberações da Comissão. Superado o assunto anterior, foi apresentada a Comissão a nota devolutiva emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis referente aos títulos de legitimação encaminhados pelo Município do Bairro Gilson Carone, onde foram identificadas exigências relacionadas a divergências cadastrais entre beneficiários e inscrições imobiliárias, inconsistências em nomes, documentos de identidade e números de CPF, divergências relativas ao regime de bens de alguns beneficiários, diferenças entre as medidas constantes nos cadastros municipais e aquelas registradas em cartório, solicitação de envio digital de documentos anteriormente protocolados em meio físico. Foi esclarecido que a maior parte das inconsistências possui natureza meramente cadastral e já está sendo corrigida pelos setores responsáveis. Os membros registraram entendimento de que tais apontamentos não comprometem a regularização em si, tratando-se de ajustes administrativos passíveis de saneamento. A Comissão tomou conhecimento de expediente encaminhado pelo Ministério Público solicitando informações sobre os imóveis públicos municipais, incluindo identificação, ocupação, situação jurídica e eventuais processos de regularização. Foi ressaltado que o Município enfrenta dificuldades históricas relacionadas à ausência de um cadastro consolidado de seus bens públicos, havendo informações dispersas entre diversos setores da Administração. Os participantes entenderam que o tema possui estreita relação com as atividades da Comissão de Regularização Fundiária, uma vez que a identificação e regularização das áreas públicas impactam diretamente os procedimentos em andamento. Diante disso, foi sugerido que a Comissão participe institucionalmente das discussões sobre o tema, promovendo articulação com as Secretarias competentes para levantamento, cadastramento e regularização das áreas públicas municipais. Também foi ressaltada a necessidade de identificação de ocupações irregulares em imóveis públicos, bem como a avaliação de medidas de regularização ou retomada, conforme cada caso concreto. Sobre os temas acima debatidos ficou definido que: 1) Serão reunidos e anexados aos autos todos os documentos históricos relacionados ao Núcleo Vila Rica, incluindo declarações técnicas, publicações e atos administrativos anteriormente emitidos 2) Prosseguirá a análise da Quadra 20 com base no histórico já consolidado do núcleo; 3) Serão promovidas as correções cadastrais apontadas pelo Cartório de Registro de Imóveis para atendimento da nota devolutiva referente ao Bairro Gilson Carone; 4) A Comissão acompanhará as discussões relativas ao levantamento e cadastramento dos bens públicos municipais, considerando sua relevância para os processos de regularização fundiária; 5) Os próximos processos protocolados serão submetidos à análise integral da Comissão, observando-se os critérios técnicos e jurídicos atualmente vigentes, vinculado ao Processo Administrativo nº



33636/2019. Nada mais a tratar eu Thays de Oliveira Gaspar Secretária da Comissão, lavrei a presente ata. Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de Maio de 2026.

Assinatura:

- 1 – Felipe Rodrigues Schuina:  \_\_\_\_\_
- 2 – Marlice Paes Leme Vieira  \_\_\_\_\_
- 3 – Kaio Dutra Profeta  \_\_\_\_\_
- 4 - Márcia Cristina Fonseca Bezerra  \_\_\_\_\_
- 5- André Alves  \_\_\_\_\_
- 6 – Dr. Vagner Antonio de Souza  \_\_\_\_\_
- 7 – Milton dos Santos Batista Junior  \_\_\_\_\_
- 8 – Rafael da Silva Salaroli \_\_\_\_\_
- 9 – Leonardo Junio Costa  \_\_\_\_\_
- 10 – Maelle Barbieri Blunck de Sousa  \_\_\_\_\_
- 11- Fabiana Ramos Dias Caçador  \_\_\_\_\_
- 12 – Carla Ramos Prucoli Deskiavoni  \_\_\_\_\_

Ⓢ

WWW.CACHOEIRO.ES.GOV.BR

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



**PARECER CONCLUSIVO COLEGIADO Nº 02/2026**

**COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – COERF**

**PROCESSO ADM. Nº:** 33636/2019

**REQUERENTE:** Legitimados Associação de Moradores do Bairro Vila Rica

**ASSUNTO:** Trata-se de requerimento de A instauração do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB-E, referente ao quadra 20, Bairro Vila Rica, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse específico.

**DOCUMENTOS APRESENTADOS:**

1. Documentos pessoais e comprovantes de residência dos requerentes;
2. ART do Responsável Técnico;
3. Planta de Parcelamento
4. Ficha cadastral do Inscrição Municipal do Imóvel;
5. Planta de Situação;
6. Planta de Localização;
7. Memorial descritivo da Poligonal;
8. Memorial Descritivo Tabular dos Lotes da Quadra 20;
9. Requerimento dos Legitimados;
10. Minuta de Título de Legitimação Fundiária;
11. Auto de Demarcação Urbanística;
12. Relatório de Implantação e Integração do Núcleo Vila Rica à cidade de Cachoeiro de Itapemirim -ES anterior a 1979;
13. Declaração de Ateste do Secretário Municipal que tal parcelamento foi implantado antes de 19 de dezembro de 1979.

**HISTÓRICO:** Os requerentes, representados pela Associação de Moradores do Bairro Vila Rica, postulam a instauração de REURB de Interesse Especifico (REURB-E) Inominada da referida a Quadra Número 20 onde apresentam vasta documentação comprobatória de que o Núcleo em questão encontra-se implantado e integrado à cidade de Cachoeiro de Itapemirim -ES anterior a 1979;

WWW.CACHOEIRO.ES.GOV.BR

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO:** É o relatório em apertada síntese. Compulsando os documentos e, após análise realizada, verificou-se que:

Referente ao requerimento a legislação 13.465/2017, na Reurb Inominada o rito do procedimento é abreviado e a vênua urbanística se dá através da emissão de uma certidão pelo município, nos moldes do art. 69 da sobredita lei especial, isto é, a regularização de parcelamento antigo (Reurb de parcelamento antigo), assim compreendido os loteamentos e desmembramentos, além dos desdobros, condomínios de casas e condomínios de lotes implantados antes de 19/12/1979, data de promulgação da lei 6.766/1979 (lei de parcelamento do solo urbano).

Art. 69. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos nesta Lei. :

§ 1º O interessado requererá ao oficial do cartório de registro de imóveis a efetivação do registro do parcelamento, munido dos seguintes documentos:

I - planta da área em regularização assinada pelo interessado responsável pela regularização e por profissional legalmente habilitado, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), contendo o perímetro da área a ser regularizada e as subdivisões das quadras, lotes e áreas públicas, com as dimensões e numeração dos lotes, logradouros, espaços livres e outras áreas com destinação específica, se for o caso, dispensada a ART ou o RRT quando o responsável técnico for servidor ou empregado público;

II - descrição técnica do perímetro da área a ser regularizada, dos lotes, das áreas públicas e de outras áreas com destinação específica, quando for o caso;

III - documento expedido pelo Município, atestando que o parcelamento foi implantado antes de 19 de dezembro de 1979 e que está integrado à cidade.

§ 2º A apresentação da documentação prevista no § 1º deste artigo dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de

WWW.CACHOEIRO.ES.GOV.BR

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações,  
licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;

Portanto, após apresentação de documentação comprobatória, o município expedirá a certidão, a qual devem ser anexadas: I) planta da área em regularização assinada pelo interessado responsável pela regularização e por profissional legalmente habilitado, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) contendo o perímetro da área a ser regularizada e as subdivisões das quadras, lotes e áreas públicas, com as dimensões e numeração dos lotes, logradouros, espaços livres e outras áreas com destinação específica, se for o caso;

Esses documentos detêm aptidão para que o interessado busque a regularização da situação jurídica do núcleo, mediante o registro do parcelamento do solo perante o Registro de Imóveis competente, podendo, para tanto, valer-se dos instrumentos previsto na mesma lei especial.

Cabe ressaltar, que a apresentação da documentação acima mencionada, dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos.

Diante do exposto, deferimos o requerimento pelos motivos elencados acima. Publique-se no meio oficial ou, na falta deste, nos átrios da sede da Prefeitura.

#### CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, os membros desta Comissão, pelos motivos elencados acima, votam pelo **DEFERIMENTO** do pedido de requerimento, e por consequente determina o encaminhamento ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para assinatura da CRF, publique-se no meio oficial de Prefeitura Municipal, e posterior encaminhamento para registro ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES nos termos da lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de Maio de 2026

ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO:

WWW.CACHOEIRO.ES.GOV.BR

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA DE  
CACHOEIRO

*Felipe A. Almeida*  
*Paulo A. Almeida*  
*NEZOMBEIRA*



## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

### COMUNICADO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** torna público o Auto de Infração, da Gerência de Fiscalização de Posturas, abaixo relacionada em virtude da recusa do contribuinte em recebê-la ou impossibilidade de ciência pessoal.

AUTO DE INFRAÇÃO: 18054  
CONTRIBUINTE: NALAPA BAR E ENTRETENIMENTO LTDA  
ENDEREÇO: AV. DOMINGOS ALCINO DADALTO, 328, BAIRRO: JARDIM ITAPEMIRIM;  
CIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES  
CNPJ/CPF: 54.270.329/0001-00  
ASSUNTO: POR NÃO CUMPRIR A NOTIFICAÇÃO Nº 51488/2026 (PARA PARALISAR ATIVIDADE NOTURNA ÀS 22:00HS, QUE PERTURBA O SOSSEGO PÚBLICO).  
DISPOSITIVOS LEGAIS: ARTIGO 219, DA LEI MUNICIPAL Nº 7227/2015.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de junho de 2026.

**Luciano Baptista Oliveira Junior**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

### COMUNICADO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** torna público o Auto de Infração, da Gerência de Fiscalização de Posturas, abaixo relacionada em virtude da recusa do contribuinte em recebê-la ou impossibilidade de ciência pessoal.

AUTO DE INFRAÇÃO: 17996  
CONTRIBUINTE: ESPETINHO DOS AMIGOS LTDA  
ENDEREÇO: AV. DOMINGOS ALCINO DADALTO, 320, BAIRRO: JARDIM ITAPEMIRIM;  
CIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES  
CNPJ/CPF: 59.695.561/0001-03  
ASSUNTO: POR NÃO ATENDER A NOTIFICAÇÃO Nº 51482/2025 (NOTIFICADO REINCIDENTE. ESTABELECIMENTO NÃO POSSUI LICENÇA PARA TAL ATIVIDADE, DEVENDO PARALISAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO LOCAL).  
DISPOSITIVOS LEGAIS: ARTIGOS 272/12, DA LEI MUNICIPAL Nº 7227/2015.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de junho de 2026.

**Luciano Baptista Oliveira Junior**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim/ES  
Subsecretaria de Apoio e Planejamento Educacional – 2026**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL**

**Conselho Comunitário Escolar da Unidade de Ensino da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES**

<b>Nº</b>	<b>Conselho Comunitário Escolar</b>	<b>Assembleia</b>	
01	EMEB “Lions Clube Frade e a Freira”	06/07/26	07h

Fonte: SEME/Subsecretaria de Apoio e Planejamento Educacional - SAPE/GACC -Junho/2026.

**JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Educação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**Reunião Extraordinária - Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cachoeiro de Itapemirim - 25 de junho de 2026.**

Aos 25 (vinte e cinco) dias de junho de 2026, deu-se início a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente, realizada no auditório Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim, situado na Rua Agripino de Oliveira, 60 - Bairro Independência - Cachoeiro de Itapemirim. A primeira chamada foi realizada às 08:45h e a segunda às 09:00h, presidida pelo **Sr. Thiago Fiorio Longui**, Presidente do Conselho e representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Registrando a presença dos conselheiros: **Fabiana Ramos Dias Caçador, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Paulo Roberto Arantes, representante da Secretaria Municipal de Educação; Oto Heinze de Moraes Filho, representante da Secretaria Municipal de Agricultura; Andressa Carvalho da Silva, representante da Secretaria Municipal de Obras; Alanna de Almeida, representante do SINDIROCHAS; Paulo Henrique Moulin Breda e Cláudio Fernando Regis Sobrinho, representantes da BRK Ambiental; Cláudio Vilarinho Moraes, representante da FAMMOPOCI, Johann Soares de Olivera, representante da OAB; Tauã Lima Verdan Rangel, representante da FEVIT/FDCI; Maria de Lourdes Savignon, representante da Cáritas Diocesana; João Luiz Madureira Júnior, representante da ONG Caminhadas e Trilhas; Leandro França Rosa, representante do Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim; Paulo Cesar da Silva Torres, representante da AABRI; e Joelson Pedro Moreira, representante do Rotary Club. Justificada a ausência dos representantes dos representantes do CREA.** Verificado o quórum para o início da reunião, o Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e informou ao conselho que está preparando uma prestação de contas para apresentação no plenário, momento em que o conselheiro Cláudio Vilarinho solicita ao presidente **inclua no seu relatório o atual organograma da secretaria, bem como os servidores lotados, atribuições e ainda gerências e setores criados, sendo que o presidente informou que fará esta inclusão, conforme solicitado.** Após a abertura do plenário, o Presidente informou a necessidade de se ausentar, **passando a presidência ao seu vice, representante da OAB, Sr. Johann Soares de Olivera.** O Presidente em exercício, atendendo à solicitação da representante da Secretaria de Meio Ambiente, Sra. Fabiana Ramos Dias Caçador, inverteu o ponto de pauta, sendo que neste momento a conselheira **apresentou o segundo ponto de pauta**, que trata da proposta de alteração da Política Municipal de Arborização. Feita a apresentação, o conselheiro Cláudio

Vilarinho pede a palavra e **solicita que o item relacionado à revisão decenal do plano seja alterado para revisão em até 10 (dez) anos.** O Conselheiro Paulo Breda pede a palavra e questiona sobre a isenção de compensação em caso da necessidade de remoção de árvores tombadas, em que pese a identificação desta situação, sendo que a representante da Secretaria de Meio Ambiente informou que a definição de árvores que já estejam tombadas deverá constar em decreto que irá regulamentar a Lei. O Conselheiro Wesley pede a palavra e manifesta sua preocupação em relação à que conste na lei a recomendação das espécies mais adequadas para arborização urbana. O presidente em exercício colocou em votação as alterações apresentadas pela representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo que foi aprovada por unanimidade pelos os presentes com a ressalva feita pelo conselheiro Cláudio Vilarinho Moraes, e que será encaminhado novo projeto de Lei para que sejam feitos os trâmites necessários para o envio à Câmara Municipal. **Logo após, o representante do Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim, Leandro França Rosa, informa que enviou o relatório de vista pendente no processo 45.862/2025, em que o Sindicato Rural solicitou vista, sendo o processo retirado de pauta na ocasião do pedido.** Os conselheiros presentes votaram por unanimidade pela inclusão do processo na pauta do dia, sendo que o conselheiro solicitante passa a apresentar o seu relatório de vista, que será enviado aos conselheiros e incluído no respectivo processo. Após a apresentação do relatório de vista, o representante da BRK pediu a palavra para fazer as considerações acerca do processo, sendo que o presidente em exercício lhe passa a palavra. Após as considerações do representante da BRK, o relator do voto apresentado na Câmara Técnica de recursos, representante da AABRI, pede a palavra e presta esclarecimentos em relação ao seu voto. Após as considerações feitas pelos conselheiros e discussões do plenário, os representantes da FDCl e Sindirochas solicitam vista conjunta do processo, sendo que, em razão de não constar no Regimento Interno a possibilidade da vista em conjunto, foi colocada em votação a possibilidade e foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. **Passado ao primeiro ponto de pauta, a respeito do julgamento dos processos em recurso de 2ª instância com divergência da reunião do dia 11 de junho de 2026.** Em relação ao processo nº 23.853/2025 - Incal Indústria Nacional de Calcário, em que foi solicitada vista pelos representantes da OAB, foi apresentado o relatório pelo solicitante da vista, representante da OAB. Após a apresentação, foi dada a palavra ao representante da FDCl, Dr. Tauã Lima, que esclarece sobre seu voto na Câmara Técnica, reafirmando seu entendimento naquela ocasião. Colocado em votação, os conselheiros presentes, com abstenção da representante do SINDIROCHAS, acompanham o voto do relator representante da FDCl, por maioria, em sua integralidade, com a consequente manutenção da multa aplicada, conforme

autuação realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Em relação ao processo nº 84.762/2025 - Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS**, em que o plenário deliberou por solicitar informações ao relator do voto, adiando o julgamento para esta data, sendo que o relator apresenta as razões de seu voto. Após a apresentação, a conselheira Alanna, representante do SINDIROCHAS solicitou vista dos autos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente às 11:00h, com o presidente agradecendo a presença de todos.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### Extrato de Termo de Apostilamento ao Contrato nº 019/2025 – FMS

**Espécie:** 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 019/2025 FMS

**Processo:** nº 35.699/2025

**Dispensa:** nº 06/2025

**ID Cidades:** 2025.016E0500001.09.0007

**CONTRATANTE:** Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADO:** PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

**OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste ao Contrato 019/2025 – FMS, firmado em 20/08/2025.

O presente índice de 4,99719%, conforme IPCA/IBGE do período, será aplicado sobre o valor do R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), passando para o valor de R\$ 20.999,44 (Vinte mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

**DOTAÇÃO:** O pagamento da importância relativa às despesas com o presente reajustamento correrá à conta da dotação orçamentária a seguir especificada, a saber:

Órgão: 16

Unidade: 02

Função: 10

Subfunção: 122

Programa: 1638

Projeto/Atividade: 2.143

Elemento de despesa: 33903999000

Fonte de Recurso: 150000150000

**VALOR:** R\$ 20.999,44 (Vinte mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos)

**DATA ASSINATURA:** 25/06/2026

**SIGNATÁRIOS:** Wilson Carlos Gomes Coelho – Secretário Municipal de Saúde Interino e Victor Hugo Soares da Costa - Sócio

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONVENIO 002/2025-FMS**

**ESPÉCIE:** Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio 002/2025-FMS  
**Processo:** nº 40.885/2025

**CONCEDENTE:** Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

**CONVENENTE:** HOSPITAL INFANTIL “FRANCISCO DE ASSIS”.- HIFA

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência para execução do convênio 002/2025-FMS, cujo objeto é o repasse de recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 6.426 de 29 de dezembro de 2024.

O prazo para execução do Convênio 002/2025 fica prorrogado por 183 (Cento e oitenta e três)Dias, passando a vigorar de 01/07/2026 a 31/12/2026

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente do presente procedimento será acobertada pela seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO/UNIDADE:** 16.02  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 2.145  
**DESPESA:** 33903950000  
**FONTE DE RECURSOS:** 160000002005

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/07/2026 A 31/12/2026

**DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2026

**SIGNATÁRIOS:** Renata Sabra Baião Fiorio Nascimento - Secretária Municipal de Saúde e Jailton Alves Pedroso – PP Representante do Hospital Infantil “Francisco de Assis”. HIFA

**Extrato de Termo de Apostilamento ao Contrato nº 008/2025 – FMS**

**Espécie:** 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 008/2025 FMS

**Processo:** nº 26.095/2024

**Pregão Eletrônico:** nº 11/2024

**ID Cidades:** 2024.016E0500001.01.0002

**CONTRATANTE:** Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADO:** GLOBAL TELEMEDICINA LTDA.

**OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste ao Contrato 08/2025 – FMS, firmado em 22/04/2025.

O presente índice de 4,91%, conforme IPCA/IBGE do período, será aplicado sobre o valor unitário do serviço de R\$ 5,50 (Cinco reais e cinquenta centavos), passando para o valor de R\$ 5,77(Cinco reais e setenta e sete centavos). Conforme segue:

Item	Descrição Do Objeto	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDOS DE EXAMES DE (ECG) FORNECIM - FORNECIMENTO DE LAUDO À DISTÂNCIA VIA INTERNET COM CAPTAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG) POR COMPUTADOR EM ESTAÇÕES DE TELEMEDICINA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE BANCO DIGITAL INFORMATIZADO, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA ESTE FIM.	N/C	24.000	R\$ 5,77	R\$ 138.480,00
Valor total por extenso: Cento e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais.					R\$ 138.480,00

**DOTAÇÃO:** O pagamento da importância relativa às despesas com o presente reajustamento correrá à conta da dotação orçamentária a seguir especificada, a saber:

Órgão: 16  
Unidade: 02  
Função: 10  
Subfunção: 302  
Programa: 1640  
Projeto/Atividade: 2.152  
Elemento de despesa: 33903999000  
Fonte de Recurso: 16000002005

Órgão: 16  
Unidade Orçamentária: 02  
Função: 10  
Subfunção: 302  
Programa: 1640  
Atividade / Projeto: 2.153  
Elemento de despesa: 33903999000  
Fonte de Recurso: 150000150000

Órgão: 16  
Unidade Orçamentária: 02  
Função: 10  
Subfunção: 302  
Programa: 1640  
Atividade / Projeto: 2.153  
Elemento de despesa: 33903999000  
Fonte de Recurso: 16000002009

**VALOR:** R\$ 138.480,00 (Cento e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais)

**DATA ASSINATURA:** 25/06/2026

**SIGNATÁRIOS:** Vilson Carlos Gomes Coelho – Secretário Municipal de Saúde Interino e Pedro Paulo Pereira Paiva – Representante.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

#### 2º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 125/2025

**Contratante:** O Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA E TRÂNSITO – SEMSEG, representada por seu titular, o Sr. **Clayton Siqueira do Nascimento**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 35.520 de 22/05/2025.

**Contratada:** ROMÁRIO SOAVE – ME - CNPJ nº 00.557.006/0001-64

**Objeto:** **Contratação** de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ares Condicionados dos Tipos Cassete, Split, ACJ, Cortina de Ar, incluindo os Materiais e Equipamentos Necessários às Manutenções com Peças Novas e Genuínas, e Serviços de Instalação, Reinstalação e Desinstalação destes Aparelhos visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

**Processo:** 50.456/2024

Com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Segunda – Da Dotação Orçamentária, incluindo nova Dotação Orçamentária para cobertura das despesas originárias da Secretaria, conforme se segue:

Órgão/Unidade: **06.01**

Projeto/Atividade: **06.122.0403.2.017**

Despesa: **3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ**

Ficha: **700**

Fonte de Recursos: **150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**

**Local e Data:** Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de junho de 2026.

**Signatário:** Clayton Siqueira do Nascimento - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO  
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

## AGERSA

### PORTARIA Nº 038/2026

#### **Aprova o Manual de Fiscalização do Serviço Público de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros de Cachoeiro de Itapemirim – ES e dá outras providências.**

A Diretora-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 7.863/2020 e pelo Decreto nº 36.879/2026, demais normas aplicáveis,

**CONSIDERANDO** a competência da AGERSA para regular, controlar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos delegados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de fiscalização do serviço público de transporte coletivo municipal de passageiros, assegurando maior eficiência, uniformidade, transparência e segurança jurídica às atividades desenvolvidas pelos agentes de fiscalização;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovado, no âmbito da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, o **Manual de Fiscalização do Serviço Público de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros de Cachoeiro de Itapemirim – ES**, constante do **Anexo Único** desta Portaria.

**Art. 2º** O Manual tem por finalidade estabelecer diretrizes, procedimentos, rotinas e orientações para a execução das atividades de fiscalização do serviço público de transporte coletivo municipal de passageiros.

**Art. 3º** Os servidores da AGERSA que atuem na fiscalização do serviço deverão observar as disposições constantes do Manual, sem prejuízo da legislação vigente, do Contrato de Concessão, dos termos aditivos e das normas regulatórias aplicáveis.

**Art. 4º** O Manual poderá ser revisado e atualizado sempre que houver alteração legislativa, regulamentar, contratual ou necessidade administrativa, mediante aprovação da Diretora-Presidente.

**Art. 5º** Integra esta Portaria, para todos os fins, o **Anexo Único – Manual de Fiscalização do Serviço Público de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros de Cachoeiro de Itapemirim – ES**.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 26 de junho de 2026.

**Tatiana Aparecida Pirovani Rodrigues**  
**Diretora Presidente**



**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 038/2026**

**MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE  
TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31 Guandú  
Cachoeiro de Itapemirim - ES  
29300-803  
28 3511 7077



SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO.....	3
2 TIPOS DE FISCALIZAÇÃO.....	3
2.1 Fiscalização de Campo.....	3
2.2 Fiscalização Interna.....	4
2.3 Verificação de Reclamações.....	4
2.4 Auditoria de Verificação de Cumprimento de Obrigações Contratuais.....	4
2.5 Auditoria de Atrasos, Adiantamentos e Supressões de Viagens.....	5
2.6 Auditoria de Passageiros Transportados.....	5
2.7 Auditoria de Consumo de Combustível.....	6
2.8 Auditoria de Panes Veiculares (Quebras).....	6
2.9 Auditoria de Alocação, Abertura e Fechamento de Viagens no Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE).....	7
2.10 Vistoria Periódica da Frota.....	7
2.11 Serviço Ir e Vir.....	7
2.12 Subsídio Municipal.....	8
2.13 Fiscalização Emergencial.....	8
3 TIPOS DE DEMANDAS.....	8
3.1 Internas.....	8
3.2 Externas.....	8
4 PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO.....	9
4.1 Deslocamento.....	9
4.2 Solicitação de Equipamentos.....	9
4.3 Metodologia Para o Tratamento das Demandas.....	10
4.4 Atos de Fiscalização: Parecer, Relatórios, Notificações e Autuações.....	10
4.5 Solicitação de Documentos, Informações e Esclarecimentos à Concessionária...11	
4.6 Finalização da Demanda e Prestação de Contas.....	11
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	12

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31Guandú  
Cachoeiro de Itapemirim - ES  
29300-803  
28 3511 7077





## 1 APRESENTAÇÃO

A Agera, em observância às Leis Municipais nº 7131/2014, 7360/2015, 7641/2018 e em cumprimento ao Contrato de Concessão nº 056/2015, seus respectivos termos aditivos e demais regulamentações pertinentes, atua na regulação e fiscalização do serviço de transporte coletivo municipal de passageiros. Além disso, a atuação da Agera verifica a adequação do serviço às normas operacionais de regularidade, pontualidade, continuidade, eficiência e segurança.

As ações de fiscalização têm por objetivo zelar pelo cumprimento da legislação regulamentadora do serviço, bem como do contrato de concessão e seus aditivos. As auditorias fiscais têm o condão de verificar o grau de conformidade do serviço com as normas técnicas previstas no Edital nº 009/2014, nas Resoluções Normativas expedidas pela Agera e demais regulamentos pertinentes ao serviço concedido.

Todas as ações da Agera voltadas à regulação do Contrato de Concessão nº 056/2015 ocorrem através da Diretoria de Regulação I, a qual é responsável por todos os atos de fiscalização do serviço de transporte coletivo municipal.

As terminologias, nomenclaturas e conceitos técnicos inerentes ao serviço de transporte coletivo municipal de passageiros estão devidamente disciplinados nos regramentos acima, de modo que a repetição de termos conceituais neste manual importará na mera duplicidade de informações, motivo pelo qual recomendamos a consulta aos textos supramencionados em caso de dúvidas quanto a esse aspecto.

## 2 TIPOS DE FISCALIZAÇÃO

### 2.1 Fiscalização de Campo

Fiscalização caracterizada, obrigatoriamente, pela presença física da equipe de fiscalização (Auditores Fiscais de Transportes e Especialistas em Regulação de Transporte) em campo para a verificação in loco da operação do serviço de transporte coletivo municipal. Tem o objetivo de verificar as condições operacionais dos veículos que integram a frota do serviço, bem como a eficiência das linhas no que tange a ocorrência de superlotação, a distribuição adequada de passageiros entre os atendimentos disponíveis, a segurança da operação (forma de condução do motorista e as condições estruturais das vias que compõem o itinerário das linhas), etc.



## 2.2 Fiscalização Interna

Fiscalização caracterizada por trabalhos de auditoria desenvolvidos nas dependências da Agersa, através do Sistema de Monitoramento (SGV) e do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE), por meio dos quais verificamos as reclamações registradas na Ouvidoria da Agersa, apuramos a veracidade das ocorrências comunicadas via e-mail pela concessionária, analisamos os atrasos e supressões de atendimentos registrados no SGV, apuramos os indicadores de desempenho e qualidade do serviço, proporcionando a avaliação de eficiência quanto ao cumprimento do contrato e a operação das linhas.

## 2.3 Verificação de Reclamações

Consiste na apuração de reclamações registradas junto à Ouvidoria da Agersa. A apuração poderá desencadear uma fiscalização de campo ou interna, a depender da natureza do objeto reclamado. Reclamações referentes às condições estruturais da frota, inoperância de equipamentos embarcados nos veículos, limpeza, etc, serão apuradas mediante fiscalização em campo, cuja veracidade da reclamação dependerá de constatação visual da equipe fiscal. Reclamações referentes ao cumprimento das linhas (atrasos, adiantamentos e supressões), capacidade de carregamento dos veículos, etc, cujos dados a serem analisados podem ser extraídos diretamente do SGV e SBE, serão apuradas mediante fiscalização interna. As fiscalizações estartadas a partir de reclamações registradas na Ouvidoria da Agersa podem ou não dar origem ao devido processo sancionatório, a depender da procedência ou não daquilo que está sendo apurado, bem como da tipificação legal da conduta considerada procedente. Reclamações tidas como improcedentes são certificadas como tal e devolvidas à Ouvidoria para finalização junto ao usuário reclamante. As reclamações consideradas procedentes em razão de condutas praticadas pela concessionária e seus prepostos serão notificadas ou autuadas, a depender da previsão legal para aquela conduta.

## 2.4 Auditoria de Verificação de Cumprimento de Obrigações Contratuais

Consiste na verificação de cumprimento das obrigações da concessionária previstas no contrato de concessão, edital de licitação e demais regramentos do serviço. A verificação poderá desencadear uma fiscalização de campo ou interna, a depender do



tipo de obrigação a ser verificada. As verificações que dependam de constatação visual da equipe fiscal ocorrerão mediante fiscalização em campo. Verificações cuja constatação dependa da análise de documentos ou de dados extraídos do SBE ou do SGV ocorrerão mediante fiscalização interna. As fiscalizações estartadas para a verificação de cumprimento de obrigações contratuais podem ou não dar origem ao devido processo sancionatório, a depender daquilo que está sendo constatado, bem como da previsão contratual para o descumprimento apurado. Obrigações tidas como cumpridas são certificadas como tal no respectivo processo administrativo. As obrigações consideradas descumpridas serão penalizadas conforme as regras contratuais.

### **2.5 Auditoria de Atrasos, Adiantamentos e Supressões de Viagens**

Consiste em fiscalização interna para análise operacional diária das linhas através de dados extraídos do SGV, do SBE e das ocorrências comunicadas via e-mail pela concessionária. Por meio do cruzamento de informações, as ocorrências de atrasos, adiantamentos e supressões são justificadas, sem dar origem ao devido processo sancionatório, quando decorrentes de fatos ou situações alheias à vontade da concessionária. As ocorrências sem justificativa da concessionária, decorrentes da conduta deliberada de seus prepostos, darão origem ao devido processo sancionatório, cuja aplicação de multa ou notificação dependerá da tipificação legal da conduta praticada.

### **2.6 Auditoria de Passageiros Transportados**

Consiste na certificação de passageiros transportados ocorrida em duas etapas de fiscalização: interna e de campo. Primeiramente, o agente fiscal, em procedimento interno de fiscalização, extrai do SBE a quantidade de passageiros transportados de um grupo de linhas em um determinado período. Em seguida, já em procedimento fiscal de campo, o agente fiscal extrai junto à concessionária as filipetas dos validadores embarcados na frota contendo os dados nativos dos mesmos atendimentos extraídos do SBE. Em seguida, o agente fiscal realiza o cruzamento de informações a fim de que seja verificado se existem divergências entre os dados extraídos do SBE e aqueles extraídos nativamente dos validadores embarcados na frota. Quando é verificado algum tipo de divergência, o agente fiscal notifica a concessionária para esclarecimentos e o devido saneamento dos dados. A



auditoria de passageiros transportados ocorre mensalmente de forma amostral, tendo em vista o alto volume de dados processados diariamente pelo SBE, e tem a finalidade de verificar a consistência e veracidade das informações prestadas pela ferramenta para a regulação e fiscalização do serviço.

### **2.7 Auditoria de Consumo de Combustível**

Consiste na certificação do consumo de combustível da frota realizada em duas etapas de fiscalização de campo. Primeiramente, o agente fiscal se desloca para a garagem da concessionária, no período da noite, onde toda a frota está concentrada no local e disponível para auditoria. Nesse momento é anotada a quilometragem de todos os veículos e realizado o abastecimento total e completo dos veículos.

No dia seguinte, o agente fiscal retorna à garagem, também no período noturno, anota novamente a quilometragem dos veículos após um dia de operação, ocasião em que é realizado um novo abastecimento total e completo dos veículos, bem como anotada a quantidade de litros consumidos por cada carro. Com esses dados, o agente fiscal calcula o consumo de combustível de cada veículo e extrai a média total da frota. A auditoria de consumo de combustível ocorre em meses específicos, em razão das peculiaridades sazonais desses meses, e tem o objetivo de monitorar a eficiência operacional do serviço, bem como construir um acervo histórico de consumo para fins de aplicação da revisão tarifária em momento oportuno.

### **2.8 Auditoria de Panes Veiculares (Quebras)**

Consiste no monitoramento das panes veiculares ocorridas durante a operação do serviço para verificação de impactos das quebras na qualidade e na regularidade dos atendimentos. A auditoria ocorre mensalmente por meio de fiscalização interna, na qual são identificadas, analisadas e quantificadas as ocorrências comunicadas via e-mail pela concessionária. Após, realiza-se a verificação de impactos na operação: quantidade de supressões e atrasos ocasionados pelas quebras, as linhas mais impactadas, os veículos com maior incidência de panes, etc. A rotina poderá estartar processo sancionatório uma vez verificada a ineficiência da concessionária em sua manutenção de frota.



### **2.9 Auditoria de Alocação, Abertura e Fechamento de Viagens no Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE)**

Consiste em fiscalização interna, ocorrida mensalmente, na qual é verificada se houve a alocação correta de viagem no SBE, como também a abertura e o fechamento da mesma no tempo certo. Tal rotina é fundamental para garantir o correto funcionamento do sistema de integração entre as linhas, bem como para o acompanhamento de demanda das linhas (desempenho e produtividade) e poderá estartar processo sancionatório uma vez verificada a operação indevida do SBE pelos prepostos da concessionária.

### **2.10 Vistoria Periódica da Frota**

Consiste na realização de inspeções periódicas da frota para verificação de limpeza, segurança, conforto e conservação dos veículos. A vistoria ocorre semestralmente (maio e novembro) por meio de fiscalização interna e de campo. A fiscalização interna consiste na verificação de conformidade documental do processo administrativo de vistoria. A fiscalização de campo ocorre em segundo momento, nas garagens da concessionária, ocasião em que são realizadas as inspeções veiculares, cujas inconformidades são notificadas para regularização da concessionária. A rotina poderá estartar processo sancionatório uma vez verificado o não saneamento dos itens notificados para reparo. Os veículos aprovados terão expedidos os seus alvarás de operação atestando sua regularidade operacional.

### **2.11 Serviço Ir e Vir**

Serviço destinado à pessoa cadeirante, previsto na Lei Municipal nº 7360/2015, cuja fiscalização ocorre de duas formas: interna e em campo. A fiscalização interna ocorre para verificação dos custos do serviço, a partir de documentação fornecida pela concessionária na solicitação do pagamento mensal para custeio da operação, cujas inconsistências ou dúvidas são notificadas para saneamento. A fiscalização de campo ocorre para verificação de conformidade da frota às regras de limpeza, segurança, conforto e conservação dos veículos, cujas irregularidades são notificadas para reparo. As duas formas de fiscalização poderão estartar processo sancionatório uma vez verificado o não cumprimento do objeto notificado.



## 2.12 Subsídio Municipal

Subsídio previsto na Lei Municipal nº 7641/2018, cujo pagamento é encaminhado mensalmente à Agersa para conferência. A fiscalização ocorre de forma interna e consiste na verificação do valor cobrado pela concessionária junto ao SBE. Inconsistências ou dúvidas porventura detectadas são notificadas para esclarecimentos, ficando o pagamento retido até o saneamento da questão suscitada.

## 2.13 Fiscalização Emergencial

A fiscalização emergencial será realizada sempre que for identificada alguma situação, problema ou demanda fora da rotina habitual de fiscalização que exija a ação fiscal de apuração, podendo ou não desencadear processo sancionatório caso seja verificado o descumprimento de alguma regra que discipline a concessão do serviço. A fiscalização emergencial poderá ser de campo ou interna, a depender do tipo de situação, problema ou demanda. As apurações que dependam de constatação visual da equipe fiscal ocorrerão mediante fiscalização em campo. Apurações cuja constatação dependa da análise de documentos ou de dados extraídos do SBE ou do SGV ocorrerão mediante fiscalização interna.

## 3 TIPOS DE DEMANDAS

### 3.1 Internas

As ações de fiscalização tratadas no item 2 decorrem de demandas internas, previamente estabelecidas, as quais são impulsionadas de ofício pela Diretoria de Regulação I por se tratarem de rotinas já incorporadas à habitualidade dos trabalhos de regulação do serviço concedido.

### 3.2 Externas

A Agersa poderá também ser demandada por órgãos, entidades, instituições, pessoas físicas ou jurídicas externas, ou seja, não pertencentes à sua estrutura



organizacional. O serviço municipal de transporte coletivo habitualmente é demandado pelo:

- Poder Concedente (Município de Cachoeiro de Itapemirim);
- Câmara Municipal de Vereadores;
- Ministério Público do Estado do Espírito Santo;
- Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- Associações de Moradores de Bairros;
- Instituições de ensino público e privado;
- Instituições organizadoras de eventos;
- Instituições religiosas;
- Instituições de saúde;
- Usuários do serviço;
- Concessionária do serviço.

O rol acima é meramente exemplificativo, podendo a Agersa ser demandada por todo aquele que possua algum tipo de interesse no serviço, seja na condição de cidadão, de representante de grupo de pessoas ou de fiscal.

#### **4 PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

##### **4.1 Deslocamento**

O deslocamento dos agentes de fiscalização para o atendimento das demandas e/ou execução das rotinas fiscais ocorrerão preferencialmente através das linhas que integram o serviço de transporte coletivo municipal a fim de que a fiscalização operacional seja constante e permanente. Para tanto, será disponibilizado o respectivo cartão da bilhetagem eletrônica para acesso aos coletivos que integram a frota do serviço. Quando o deslocamento for inviável através das linhas disponíveis, poderá ser solicitado junto ao setor administrativo da Agersa a disponibilização de veículo, o qual deverá ser previamente agendado para utilização.

##### **4.2 Solicitação de Equipamentos**



O agente fiscal ou a sua autoridade superior deverão solicitar ao setor administrativo da Agera os equipamentos, suprimentos e as condições necessárias ao desempenho das funções regulatórias e de fiscalização do serviço de transporte coletivo municipal. Os materiais de escritório necessários para a execução de tarefas básicas do dia a dia poderão ser retirados em pronta entrega junto ao setor administrativo. Os materiais especializados, cuja aquisição seja esporádica e/ou mediante procedimentos diferenciados de compra, deverão ser formalmente solicitados (protetor solar, lacres de roleta, etc). A utilização de carro para o atendimento de demanda, cuja utilização do serviço concedido seja inviável, deverá ser solicitada mediante o agendamento do veículo para o dia da diligência, sendo imprescindível que o agente possua autocondução. A autocondução deverá ser solicitada junto ao setor administrativo e autorizada pela Presidência.

#### **4.3 Metodologia Para o Tratamento das Demandas**

O agente fiscal poderá adotar todas as providências que entender necessárias para a apuração da demanda a ele direcionada, bem como para a formação de um entendimento conclusivo acerca da matéria analisada. As providências disponíveis são: diligências de campo, análise de legislação e dos regramentos da concessão, solicitação de documentos, informações e esclarecimentos à concessionária, análise documental e de dados extraídos das ferramentas regulatórias disponíveis (SGV e SBE).

#### **4.4 Atos de Fiscalização: Parecer, Relatórios, Notificações e Autuações**

O agente fiscal responsável pela análise da demanda a ele direcionada ficará incumbido pela sua apuração, conclusão e aplicação de medidas penalizatórias, se for o caso. A demanda cuja análise tenha sido iniciada por um agente poderá ter sua conclusão e/ou penalização (quando aplicável) executada por agente diverso nos casos em que o gozo de férias, folgas e atestados médicos prejudicarem a eficiência e a agilidade dos trabalhos. A análise das demandas ocorrerá em três etapas: apuração, conclusão e penalização. Na etapa de apuração o agente realizará todas as diligências que entender necessárias para identificação e averiguação de procedência da demanda (inspeção de campo, análise documental de dados, pesquisas, etc). Na etapa de conclusão o agente formará um entendimento sobre o assunto estudado e, se for o caso, emitirá uma



recomendação técnica a respeito do assunto analisado. A etapa de penalização só ocorrerá se na execução das etapas anteriores for detectada alguma conduta da concessionária passível de punição. A análise da demanda poderá ocorrer de forma avulsa ou no âmbito de algum processo administrativo. Em todos os casos a análise deverá ser consignada em relatório ou parecer, nos quais deverão ser consignados a metodologia de trabalho, as conclusões extraídas dos estudos realizados e as recomendações técnicas e penalidades aplicadas, se for o caso. A aplicação de penalidade poderá ocorrer em forma de notificações e autuações, a depender da conduta praticada nos termos da lei. Ou seja, a Lei Municipal 7131/2014 definirá os casos de aplicação de notificações e autuações. O agente deverá imediatamente após a expedição de notificações e autuações providenciar a remessa dos mesmos à chefia imediata para a realização das providências administrativas cabíveis. As notificações deverão ter os seus respectivos cumprimentos verificados para fins de arquivamento e aplicação de multas. O procedimento de recurso para as autuações será aquele descrito na Lei Municipal 7131/2014. Em caso de omissão administrativa, o agente fiscal deverá de ofício estartar a demanda cuja análise seja relevante ou urgente, sem a necessidade de agir apenas quando for demandado para tanto.

#### **4.5 Solicitação de Documentos, Informações e Esclarecimentos à Concessionária**

A solicitação de documentos, informações e esclarecimentos à concessionária ocorrerá no âmbito da análise de demandas e poderá ser feita mediante ofício, notificação e e-mail. As respostas poderão ocorrer mediante protocolo de processo, contendo o conteúdo respondido, ou mediante e-mail, conforme critério da concessionária, salvo os casos em que a Agersa tenha definido a forma de resposta. Em todos os casos, a resposta deverá ocorrer mediante o envio dos arquivos digitais correspondentes, a fim de facilitar a sua análise e arquivamento.

#### **4.6 Finalização da Demanda e Prestação de Contas**

Após a conclusão na análise das demandas, o agente fiscal deverá consignar os resultados no respectivo relatório ou parecer, o qual deverá ser entregue à autoridade superior de duas formas: 1. Caso a demanda tenha sido encaminhada via processo administrativo, o mesmo deverá ser devolvido ao remetente contendo o relatório ou parecer com as devidas conclusões, recomendações e medidas fiscais aplicadas, se for o



caso. 2. Caso a demanda tenha sido encaminhada de forma avulsa, ou seja, sem ato formal de encaminhamento, o relatório ou parecer deverão ser entregues a autoridade superior em mãos ou via e-mail a fim de que sejam tomadas as providências necessárias aos desdobramentos da respectiva demanda. Da mesma forma, notificações e autuações aplicadas deverão ser entregues para fins de controle e demais providências administrativas cabíveis. Os agentes fiscais, cuja atuação seja exclusivamente de campo, deverão ao final de cada mês encaminhar à autoridade superior, em mãos ou via e-mail, seus relatórios diários de trabalho, contendo dia a dia a descrição dos trabalhos realizados.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

a) O Sistema de Gestão Veicular (SGV) é responsável pelo monitoramento remoto da frota, bem como por abrigar todas as funções administrativas e gerenciais da frota. A ferramenta é mantida pelo Poder Concedente, o qual é responsável pela manutenção e operacionalidade do sistema, cujo acesso é disponibilizado à Agersa para regulação e fiscalização do serviço.

b) O Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) é responsável pela gestão tarifária do serviço, bem como pela integração da linha. A ferramenta é mantida e operada pela concessionária, cujo acesso é disponibilizado à Agersa para fins de controle.

c) O GPI é o sistema de tributação municipal responsável pela constituição do crédito decorrente das autuações aplicadas. A ferramenta é mantida pelo Poder Concedente, cujo acesso é disponibilizado à Agersa para lançamento das multas junto à Fazenda Municipal. Para fins de controle, o lançamento ocorrerá mediante processo administrativo.

d) Os ajustes operacionais do serviço ocorrerão mediante processo administrativo que, após a análise fiscal e apreciação da Presidência, poderão culminar no respectivo ajuste de OSO (ordem de serviço operacional). Os ajustes operacionais do serviço poderão ser requeridos de ofício, pelos agentes fiscais, pela própria concessionária ou por agentes externos.

e) Os recursos contra auto de infração serão instruídos mediante processo administrativo, cujo procedimento recursal será aquele previsto na Lei Municipal 7131/2014.



f) Em atendimento à recomendação emitida pelo MP-ES à Agersa no ano de 2024, as notificações serão operacionalizadas mediante processo administrativo, o qual será instaurado pelo agente fiscal e encaminhado à autoridade superior para fins de controle e monitoramento de conclusão da demanda.

**IPACI**

**PORTARIA Nº 154/2026**

**CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL  
PARA MAGISTÉRIO COM PROVENTOS  
INTEGRAIS.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

**Art. 1º** - Conceder aposentadoria especial para magistério, com proventos integrais, ao servidor público municipal **WELLINGTON BARBOSA CARVALHO**, ocupante do cargo de PROFESSOR PEB C – ESPECIALIZAÇÃO, Nível III, Letra L, 40hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos art. 6º, incisos I, II, III e IV e art. 7º da EC nº 41/2003, do art. 2º EC 47/2005 c/c art. 40, § 5º, da CF 1988, conforme art. 10, §7º da EC nº 103/2019 e c/c art. 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, tendo seu cálculo fixado no processo nº 31228/2026, a partir de 30 de junho de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 24 de junho de 2026.

**DANIELLY BRANDÃO TÁVORA**  
Presidente Executiva

**PORTARIA Nº 155/2026**

**CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL  
PARA MAGISTÉRIO COM PROVENTOS  
INTEGRAIS.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

**Art. 1º** - Conceder aposentadoria especial para magistério, com proventos integrais, à servidora pública municipal **SYNTIA DE MENEZES BAZETH MION**, ocupante do cargo de PROFESSOR PEB B – ESPECIALIZAÇÃO, Nível III, Letra L, 25hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV e art. 7º da EC nº 41/2003, do art. 2º EC 47/2005 c/c art. 40, § 5º, da CF 1988, conforme art. 10, §7º da EC nº 103/2019 e c/c art. 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, tendo seu cálculo fixado no processo nº 34517/2026, a partir de 30 de junho de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 24 de junho de 2026.

**DANIELLY BRANDÃO TÁVORA**  
Presidente Executiva

**PORTARIA Nº 156/2026**

**CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL  
PARA MAGISTÉRIO COM PROVENTOS  
INTEGRAIS.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

**Art. 1º** - Conceder aposentadoria especial para magistério, com proventos integrais, à servidora pública municipal **MARIA NEUSA SARTÓRIO REIS**, ocupante do cargo de PROFESSOR PEB B – ESPECIALIZAÇÃO, Nível III, Letra M, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV e art. 7º da EC nº 41/2003, do art. 2º EC 47/2005 c/c art. 40, § 5º, da CF 1988, conforme art. 10, §7º da EC nº 103/2019 e c/c art. 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, tendo seu cálculo fixado no processo nº 31220/2026, a partir de 30 de junho de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 24 de junho de 2026.

**DANIELLY BRANDÃO TÁVORA**  
Presidente Executiva

**PORTARIA Nº 157/2026**

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR  
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM  
PROVENTOS INTEGRAIS.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

**Art. 1º** – Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor público municipal **LUCIANO QUIRINO DE FREITAS**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – GTAD, NÍVEL III, LETRA T, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos do art. 3º, Incisos I, II, III e do parágrafo único da EC 47/2005, conforme art. 10, §7º da EC nº 103/2019 c/c o art. 82, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 6.910/2013, tendo seu cálculo fixado no processo nº 31226/2026, a partir de 30 de junho de 2026.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 24 de junho de 2026.

**DANIELLY BRANDÃO TÁVORA**  
Presidente Executiva

**PORTARIA Nº 158/2026**

**CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL  
PARA MAGISTÉRIO COM PROVENTOS  
INTEGRAIS.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

**Art. 1º** - Conceder aposentadoria especial para magistério, com proventos integrais, à servidora pública municipal **ANDRESSA MARTINI DE BACKER LOUZADA**, ocupante do cargo de PROFESSOR PEB B – ESPECIALIZAÇÃO, Nível III, Letra U, 25hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV e art. 7º da EC nº 41/2003, do art. 2º EC 47/2005 c/c art. 40, § 5º, da CF 1988, conforme art. 10, §7º da EC nº 103/2019 e c/c art. 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, tendo seu cálculo fixado no processo nº 31222/2026, a partir de 30 de junho de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 24 de junho de 2026.

**DANIELLY BRANDÃO TÁVORA**  
Presidente Executiva

**PORTARIA Nº 159/2026**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO IPACI – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

**Art. 1º** – Alterar o período de férias da servidora Buna Savignon Charra, matrícula nº 90386, ocupante do cargo de Gerente Adjunto de Recursos Humanos, constante da escala de férias aprovada por meio da Portaria nº **082/2026**, conforme segue:

Período anterior previsto	16/07/2026 a 30/07/2026 e 17/08/2026 a 31/08/2026
Novo período de férias	01/07/2026 a 30/07/2026

**Art. 2º** – A presente alteração ocorre em razão da necessidade do serviço e da conveniência administrativa.

**Art. 3º** – Permanecem inalteradas as demais disposições da escala de férias anteriormente aprovada.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de junho de 2026.

**DANIELLY BRANDÃO TÁVORA**  
*Presidente Executiva*

**PORTARIA Nº 160/2026**

**DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELO  
CARGO DE GERENTE ADJUNTO DE  
RECURSOS HUMANOS.**

A **PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar a servidora **LARYSSA STELLA MARTINS COSAQUEVITT MADEIRA**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico, para responder pelo cargo em comissão, de **GERENTE ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS**, substituindo a servidora **BRUNA SAVIGNON CHARRA**, afastada do cargo por motivo de férias, conforme portaria nº **159/2026**, no período de **01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026**, com ônus para este Instituto, nos termos do Art. 32 da Lei 4009 de 20/12/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de junho de 2026.

**DANIELLY BRANDÃO TÁVORA**  
*Presidente Executiva*

**PORTARIA Nº 161/2026**

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA  
POR IDADE COM PROVENTOS  
PROPORCIONAIS AO TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

**Art. 1º** - Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora pública municipal **LUCIANA RIZZO CONTARINI**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – GTAA, Nível II, Letra L, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea “b”, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da CF 88, artigos 1º, caput, § 5º e 15 da Lei nº 10.887/2004, conforme artigo 10, §7º da EC nº 103/2019 c/c os artigos 56, 83 e 84 da Lei Municipal nº 6.910/2013, tendo seu cálculo fixado no processo nº 31227/2026, a partir de 30 de junho de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 26 de junho de 2026.

**DANIELLY BRANDÃO TÁVORA**  
Presidente Executiva

**PORTARIA Nº 162/2026**

**SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

**Art. 1º** – Suspender o gozo de férias do servidor **Leonardo de Almeida Alves**, matrícula nº 90221, ocupante do cargo efetivo, de **Técnico de Serviços Previdenciários - Tecnologia**, previstas a primeira quinzena para o mês de Julho de 2026, conforme anexo da Portaria Nº 082/2026, em virtude da necessidade da Administração, **a partir do dia 01 de julho de 2026**, conforme processo administrativo nº 47081/2026 e nos termos do art. 74, § 1º, III e § 2º, da Lei 7.350/2015.

**Parágrafo único.** O servidor deverá usufruir os dias de férias a que faz jus em período oportuno, observado o disposto no art. 74, §2º da Lei nº 7.350/2015, ficando estabelecido o novo período de gozo de **13 de julho de 2026 a 27 de julho de 2026** e mantêm-se a primeira quinzena no período de **01 de setembro de 2026 a 15 de setembro de 2026**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de junho de 2026.

**DANIELLY BRANDÃO TÁVORA**  
*Presidente Executiva*

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
DIVULGA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2024

**PROCESSO:** 45488/2024.

**CÓDIGO DO TCEES:** 2024.016E0800001.09.0006.

**RESPALDO LEGAL:** Art.124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/21.

**CONTRATADO:** PEDRO TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.498.576/0001-23.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**OBJETO:** Recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 006/2024, firmado entre as partes, cujo objeto consiste em contratação de serviços comuns de empresa sob demanda, na prestação do serviço de locação de van, com motorista, fornecimento de combustível, seguro e demais despesas necessárias, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível/extraordinário que impactou diretamente a equação econômico-financeira originalmente pactuada.

**NOVO VALOR CONTRATUAL:** R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

**RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de junho de 2026.

**SIGNATÁRIOS:** DANIELLY BRANDÃO TÁVORA (Presidente Executiva do IPACI), ROBSON FONSECA SILVA (Responsável legal da CONTRATADA).

**DANIELLY BRANDÃO TÁVORA**  
Presidente Executiva  
Decreto nº 34.905/2025

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
DIVULGA**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2024

**PROCESSO:** 45488/2024.

**CÓDIGO DO TCEES:** 2024.016E0800001.09.0006.

**RESPALDO LEGAL:** Art.125 da Lei 14.133/21.

**CONTRATADO:** PEDRO TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.498.576/0001-23.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses da Contratação de serviços comuns de empresa sob demanda, na prestação do serviço de locação de van, com motorista, fornecimento de combustível, seguro e demais despesas necessárias.

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** O prazo contratual fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 26/06/2026 e encerrando-se em 25/06/2027.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de junho de 2026.

**SIGNATÁRIOS:** DANIELLY BRANDÃO TÁVORA(Presidente Executiva do IPACI), ROBSON FONSECA SILVA (Responsável legal da CONTRATADA).

**DANIELLY BRANDÃO TÁVORA**  
Presidente Executiva  
Decreto nº 34.905/2025



Conselho Deliberativo - IPACI

Ata nº 016/2026

### 16ª ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO - EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, iniciando a reunião extraordinária às 8h:50min (oito horas e cinquenta minutos) nas dependências do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim (IPACI). Registra-se a presença dos conselheiros titulares: Valquiria Salvador Bernabé, Dayse Modesto Correa, Daniela Vianna Silva Sartorato, Elaine do Nascimento Kale, Sebastião Ricardo Carvalho Moreira, Luiz Carlos Bindaco, Gilziane Faria Fonseca Martins, Cassiana Maria Barcelos Ribeiro Polonini, Gilson Batista Soares e Marli Lima Spolodorio. A presente reunião extraordinária, possui a seguinte pauta: 1) Continuação da análise do Processo nº 83.146/2025, sendo elas: I – Minuta de Emenda à Lei Orgânica Municipal; II – Minuta de Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a alteração das regras do plano de benefícios, com vistas à adequação à Emenda Constitucional nº 103/2019; III – Minuta de alteração da Lei nº 6.910/2013, contemplando a majoração da alíquota patronal. Foi realizada a conclusão da leitura da Minuta do Projeto da Lei Complementar, tendo observado a necessidade de alguns ajustes que serão consolidados após reunião com representantes da área jurídica dos Entes patrocinadores vinculados ao IPACI. Ato contínuo, foi incluída na pauta Continuidade da análise da execução do Plano de Ação 2025. Em relação a ação Acompanhamento mensal da execução da despesa de acordo com a fonte de recursos através dos empenhos e liquidações realizadas: foi verificado que o relatório de controle da taxa de administração foi publicado portal da transparência do IPACI, sendo considerada 100% concluída. Ação Implementar empréstimo consignado: conforme consta do relatório enviado pela Diretoria Executiva “O processo licitatório para contratação de empresa para operacionalizar o Crédito Consignado no Instituto fora revogado de ofício pela autoridade competente em 2024, não havendo previsão no Plano de Contratação Anual de 2025 do IPACI, desta forma resta anulada tal ação”. Na ação de alienação de imóveis: foi concluída 50% da ação, sendo justificado pela ausência de interessados no leilão realizado pelo IPACI. Ação Renovação e/ou certificação dos membros do Comitê de Investimentos: todos os membros do Comitê

Rua Rui Barbosa – nº 24, Ap. 401/402/602 e 702, Ed. Santa Cecília, Centro – Cachoeiro de Itapemirim – ES



00-042 | Tel.: (28) 3199-1267 | conselho.deliberativo@ipaci.es.gov.br | ipaci.es.gov.br  
com o identificador 31003900380032003800310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





Conselho Deliberativo - IPACI

Ata nº 016/2026

de Investimentos foram certificados, concluindo então 100% da ação. Ação: Enviar através do APP whatsapp, link de pesquisa de satisfação constante no site do Instituto em periodicidade semestral para avaliação pelos segurado: De acordo com o relatório apresentado “o Resultado Geral da Pesquisa de Satisfação indicou que 65,5% das avaliações atribuíram o conceito “Muito Bom”, superando a meta institucional de 50% estabelecida para direcionamento das melhorias no atendimento”. Ação: Convocar os aposentados para revisão dos benefícios por incapacidade permanente para realização de perícia dos segurados. De acordo com o documento comprobatório apresentado através do Processo 38766/2025, foi realizado levantamento dos aposentados aptos a revisão de benefícios por incapacidade, sendo que dos 14 beneficiários convocados, todos foram submetidos a avaliação, concluindo pela manutenção do total de benefícios, com 100% da meta. Ação: Capacitação de servidores que operacionalizam o COMPREV. De acordo com processo 63020/2022, foram capacitados 04 (quatro servidores), concluindo 100% da ação. Ação: Efetivação de lançamento dos requerimentos de no mínimo 90% dos processos homologados pelo TCE ES até 30/10/2025: Total de 84 Aposentadoria com CTC Registradas pelo TCE e 75 Requerimentos inseridos no Sistema do COMPREV, perfazendo um montante de 89,29% de lançamentos. A ação foi apresentada pela diretoria como não concluída, sendo observado que da meta de 100% estabelecida foi atingida 99,21%. Ação: Revisar e elaborar projeto de lei sob o aspecto da estrutura administrativa, com as alterações necessárias em atendimento à legislação vigente, incluindo os colegiados na Lei 7030/2014 e ainda reanalisando o quantitativo e a nomenclatura de cargos comissionados: Criada a COMISSÃO DE ANÁLISE, REVISÃO E ELABORAÇÃO DE LEGISLAÇÃO DO IPACI por meio da PORTARIA Nº 149/2025. Elaborada Minuta com as alterações da Lei. Não concluída. O Conselho faz a observação da urgência de conclusão da ação no plano de 2026, tendo em vista a necessidade da revisão e adequação do regimento interno deste Conselho que se encontra inconforme com a legislação em relação as suas atribuições, além da necessidade apontada na ata 24/2025, referente a ajustes no texto sobre a eleição de membros. Ação: Cientificar os servidores do Decreto 30340/2021 e 30492/2021: A Ação trata de cientificação sobre o código de ética do município, concluída em 100%, conforme demonstrado no processo 85383/2024. O

Rua Rui Barbosa – nº 24, Ap. 401/402/602 e 702, Ed. Santa Cecília, Centro – Cachoeiro de Itapemirim – ES –  
CEP: 26100-042 | Tel.: (28) 3199-1267 | [conselho@ipaci.es.gov.br](mailto:conselho@ipaci.es.gov.br) | [ipaci.es.gov.br](http://ipaci.es.gov.br)



com o identificador: 31003900380032003800310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**IPACI**

Instituto de Previdência do  
Município de Cachoeiro de Itapemirim

Conselho Deliberativo - IPACI

Ata nº 016/2026

relator conclui pela regular execução do Plano de Ação de 2025, ressalvado os apontamentos constantes das atas 06,07,08 e 16/2026. Os demais Conselheiros presentes, acompanham o relator. Registra a ausência do Conselheiro Luiz Carlos Bindaco, nesta pauta, por necessidade de saída antes da conclusão da reunião. Ficam convocados para próxima reunião extraordinária no dia 24 de junho de 2026, às 9h. Encerra-se às 11h30min(onze horas e trinta minutos), sendo lavrada a presente ata, que é assinada por mim e pelos demais membros.

Valquiria Salvador Bernabé  
Presidente do Conselho  
(Representante do IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de  
Itapemirim)

Dayse Modesto Correa  
Segunda Secretária do Conselho Deliberativo  
(Representante Fleito)

Daniela Vianna Silva Sartorato  
Membro do Conselho Deliberativo  
(Representante da Secretaria Municipal de Fazenda)

Elaine do Nascimento Kale  
Membro do Conselho Deliberativo  
(Representante da AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços  
Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim)

Luiz Carlos Bindaco  
Membro do Conselho Deliberativo  
(Representante da Secretaria Municipal de Governo)

Rua Rui Barbosa – nº 24, Ap. 401/402/602 e 702, Ed. Santa Cecília, Centro – Cachoeiro de Itapemirim – ES

CNPJ nº 13.042.000-042 | Tel.: (28) 3199-1267 | [conselho.deliberativo@ipaci.es.gov.br](mailto:conselho.deliberativo@ipaci.es.gov.br) | [ipaci.es.gov.br](http://ipaci.es.gov.br)

com o identificador: 31003900380032003800310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





Conselho Deliberativo - IPACI

Ata nº 016/2026

Sebastião Ricardo Carvalho Moreira  
Membro do Conselho Deliberativo  
(Representante Eleito)

Gilziane Faria Fonseca Martins Corrêa  
Membro do Conselho Deliberativo  
(Representante da Câmara Municipal)

Cassiana Maria Barcelos Ribeiro Polonini  
Membro Suplente  
(Representante Eleito)

Gilson Batista Soares  
Membro do Conselho Deliberativo  
(Representante da Secretaria Municipal de Administração)

Marli Lima Spolodoro  
Membro do Conselho Deliberativo  
(Representante da ASIPACI)

Rua Rui Barbosa – nº 24, Ap. 401/402/602 e 702, Ed. Santa Cecília, Centro – Cachoeiro de Itapemirim – ES



00-042 | Tel.: (28) 3199-4264 | [conselhodeliberativo@ipaci.es.gov.br](mailto:conselhodeliberativo@ipaci.es.gov.br) | [ipaci.es.gov.br](http://ipaci.es.gov.br)  
com o identificador: 31003900380032003800310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





Conselho Deliberativo - IPACI

Ata nº 017/2026

17ª ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO - EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, iniciando a reunião extraordinária às 9h (nove horas) nas dependências do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim (IPACI). Registra-se a presença dos conselheiros titulares: Valquiria Salvador Bernabé, Dayse Modesto Correa, Daniela Vianna Silva Sartorato, Elaine do Nascimento Kale, Sebastião Ricardo Carvalho Moreira, Luiz Carlos Bindaco, Gilziane Faria Fonseca Martins, Cassiana Maria Barcelos Ribeiro Polonini, Gilson Batista Soares e Marli Lima Spolodorio. Registra-se a presença do Conselheiro suplente Pedro Dias Lesqueves. A presente reunião extraordinária, possui a seguinte pauta: 1) Análise das minutas constantes no Processo nº 83.146/2025, sendo elas: I – Minuta de Emenda à Lei Orgânica Municipal; II – Minuta de Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a alteração das regras do plano de benefícios, com vistas à adequação à Emenda Constitucional nº 103/2019; III – Minuta de alteração da Lei nº 6.910/2013, contemplando a majoração da alíquota patronal. Para apoio técnico, realizamos o convite aos representantes da área jurídica dos patrocinadores. Registramos a presença dos Sr. Luiz Carlos Zanon Júnior – Procurador Geral do Município; Sr Pablo Lordes Dias, Procurador Geral da Câmara Municipal; Sra Gabriela do Carmo Almeida - Coordenadora Jurídica da Agersa e Nilian Carla Diniz – Diretora Jurídica do IPACI. Foi realizada apresentação e discussão do contexto geral do conjunto de medidas e da estrutura das minutas das Leis e a necessidade de implementação das medidas ora apresentadas, bem como a adequação às regras do plano de benefícios. Após discussão das três minutas foi estabelecido cronograma para análise e apontamento que entenderem necessários pelos representantes dos Entes, ficando definidas as datas de 03 e 08 de julho de 2026 para discussão e conclusão das propostas apresentadas. Ficam convocados os membros deste Conselho para próxima reunião extraordinária no dia 30 de junho de 2026, às 9h. Encerra-se às 11h00min(onze horas), sendo lavrada a presente ata, que é assinada por mim e pelos demais membros.

Rua Rui Barbosa - nº 24, Ap. 401/402/602 e 702, Ed. Santa Cecília, Centro - Cachoeiro de Itapemirim - ES

CEP: 27000-042



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
<https://www.conselhodeliberativo.ipaci.es.gov.br> e [ipaci.es.gov.br](https://ipaci.es.gov.br)

com o identificador 31003900360033003200370039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei

14.063/2020.

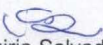



**IPACI**

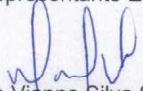
Instituto de Previdência do  
Município de Cachoeiro de Itapemirim

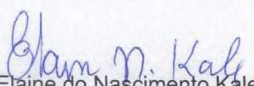
Conselho Deliberativo - IPACI

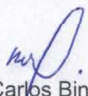
Ata nº 017/2026


  
Valquíria Salvador Bernabé  
Presidente do Conselho  
(Representante do IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de  
Itapemirim)


  
Dayse Modesto Correa  
Segunda Secretária do Conselho Deliberativo  
(Representante Eleito)

  
Daniela Vianna Silva Sartorato  
Membro do Conselho Deliberativo  
(Representante da Secretaria Municipal de Fazenda)

  
Elaine do Nascimento Kale  
Membro do Conselho Deliberativo  
(Representante da AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços  
Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim)

  
Luiz Carlos Bindaco  
Membro do Conselho Deliberativo  
(Representante da Secretaria Municipal de Governo)

  
Sebastião Ricardo Carvalho Moreira  
Membro do Conselho Deliberativo  
(Representante Eleito)

  
Gilziane Faria Fonseca Martins Corrêa  
Membro do Conselho Deliberativo  
(Representante da Câmara Municipal)

Rua Rui Barbosa – nº 24, Ap. 401/402/602 e 702, Ed. Santa Cecília, Centro – Cachoeiro de Itapemirim – ES  
CEP: 27000-042 | Tel.: (28) 3199-4444 | Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador: 31003900380033003200370158005A0104000 | Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei  
14.063/2020.





## CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 157/2026.

RETIFICA A PORTARIA N° 145/2026 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1° - Retificar o Art. 1° da Portaria n° 145/2026 da seguinte forma:

**Onde se lê:**

Art. 1° - Nomear, nos termos da Lei Municipal n° 8160/2025, os Assessores de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo mencionados, a requerimento do Vereador Lucas Andreza de Mello:

ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO	DATA DE NOMEAÇÃO
KAILA GOMES MARTINS FELIX	AGP 07	EXTERNO	08/06/2026
JOSE MARCOS FERNANDES DO CARMO	AGP 08	EXTERNO	01/06/2026

**Leia-se:**

Art. 1° - Nomear, nos termos da Lei Municipal n° 8160/2025, os Assessores de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo mencionados, a requerimento do Vereador Lucas Andreza de Mello:

ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO	DATA DE NOMEAÇÃO
KAILA GOMES MARTINS FELIX	AGP 07	EXTERNO	08/06/2026
JOSE MARCOS FERNANDES DO CARMO	AGP 07	EXTERNO	01/06/2026

Art. 2° - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de junho de 2026.

**Alexandre Valdo Maitan**  
Presidente

PORTARIA N° 158/2026.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REMANESCENTES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS. RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias remanescentes não usufruídas no período concessivo, aos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Período de usufruto	Retorno
Carla Oliveira de Andrade Meloni	Auxiliar de Recursos Humanos	18/06/2026 (01 dia)	19/06/2026
Mateus Rebonato Santos	Vigia	24/06/2026 a 01/07/2026 (05 dias)	02/07/2026
Flavia Menassa Silveira	Assessor Especial de Aquisições	15/06/2026 a 19/06/026 (05 dias)	20/06/2026
Fabiana Lopes dos Santos.	Técnico de Contabilidade	13/07/2026 a 17/07/2026 (05 dias)	18/07/2026

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de junho de 2026.

**ALEXANDRE VALDO MAITAN**  
Presidente

PORTARIA Nº 159/2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR  
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a que tem direito, aos servidores comissionados, mencionados abaixo, nos termos do art. 70, § 3º, I e II, da Lei 4009/94:

Servidor	Período Aquisitivo	Período de Usufruto	Retorno
NEDSON DA SILVA MACOTA	01/07/2025 a 30/06/2026	01/07/2026 a 30/07/2026	31/07/2026
ANTONIO AILTON PASCHOAL BRITES	03/02/2025 a 02/02/2026	01/07/2026 a 30/07/2026	31/07/2026
RÉGIS JULIÃO FERRARI	01/07/2025 a 30/06/2026	01/07/2026 a 30/07/2026	31/07/2026
JULIANA BARBOSA ZIPPINOTTI PEREIRA	01/07/2025 a 30/06/2026	01/07/2026 a 30/07/2026	31/07/2026
CARLOS RENATO LINO	02/06/2025 a 01/06/2026	01/07/2026 a 30/07/2026	31/07/2026
DANILO DO VALE FONTOURA	01/07/2025 a 30/06/2026	01/07/2026 a 24/07/2026	25/07/2026
ADILSON COSTA CONTI	06/03/2025 a 05/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026	31/07/2026
RAMON MARQUES DE LIMA	03/02/2025 a 02/02/2026	02/07/2026 a 31/07/2026	01/08/2026
SERGIO CARLOS DE SOUZA	01/07/2025 a 30/06/2026	01/07/2026 a 30/07/2026	31/07/2026
ROSANGELA DA SILVA CORDEIRO	04/02/2025 a 03/02/2026	01/07/2026 a 30/07/2026	31/07/2026
ALEX VAILLANT FARIAS	05/05/2025 a 04/05/2026	20/07/2026 a 18/08/2026	19/08/2026
JOÃO ORIDES MARQUES MARTINS	12/01/2025 a 11/01/2026	01/07/2026 a 30/07/2026	31/07/2026

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de junho de 2026.

**Alexandre Valdo Maitan**  
Presidente

PORTARIA N° 160/2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM  
EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, nos termos da Lei Municipal n° 8160/2025,  
os Assessores de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo mencionados,  
a requerimento do Vereador Delandi Pereira Macedo, a partir de  
30/06/2026:

ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
MOISES DE SOUZA DA SILVA	AGP 05	EXTERNO
GIUSEPP ZANIVAN CASOTTI DE SOUSA	AGP 05	EXTERNO
ANGELA MARIA SILVA	AGP 05	EXTERNO
JORGE GOMES MARTINS	AGP 05	EXTERNO
JOÃO BATISTA AMORIM	AGP 05	EXTERNO

Art. 2° - Publique-se para que produza todos os efeitos  
legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de junho de 2026.

**Alexandre Valdo Maitan**  
Presidente

PORTARIA N° 161/2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM  
EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, nos termos da Lei Municipal n° 8160/2025,  
o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo mencionado, a  
requerimento do Vereador Arildo Tomaz Bucker, a partir de  
30/06/2026:

ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
JOAQUIM DE OLIVEIRA SOARES	AGP 08	EXTERNO

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos  
legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de junho de 2026.

**Alexandre Valdo Maitan**  
Presidente

PORTARIA N° 162/2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM  
EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, nos termos da Lei Municipal n° 8160/2025,  
o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo mencionado, a  
requerimento do Vereador Vitor Azevedo Fonseca de Andrade, a partir  
de 30/06/2026:

ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
GEORGE DA SILVA BELLO	AGP 07	INTERNO

Art. 2° - Publique-se para que produza todos os efeitos  
legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de junho de 2026.

**Alexandre Valdo Maitan**  
Presidente

PORTARIA N° 163/2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM  
EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, nos termos da Lei Municipal n° 8160/2025,  
o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo mencionado, a  
requerimento do Vereador Lucas Andreza de Mello, a partir de  
30/06/2026:

ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
ENRIQUE BARBOZA FORNAZIER	AGP 07	EXTERNO

Art. 2° - Publique-se para que produza todos os efeitos  
legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de junho de 2026.

**Alexandre Valdo Maitan**  
Presidente

PORTARIA N° 164/2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM  
EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, nos termos da Lei Municipal n° 8160/2025,  
o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo mencionado, a  
requerimento do Vereador Thiago das Neves Camillette, a partir de  
30/06/2026:

ASSESSOR	JORNADA DE TRABALHO
DAVID EVANGELISTA DOS SANTOS	INTERNO

Art. 2° - Publique-se para que produza todos os efeitos  
legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de junho de 2026.

**Alexandre Valdo Maitan**  
Presidente

### PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

CACHOEIRO PREMOLDADOS LTDA, CNPJ: 51.142.470/0001-20, torna público que OBTEVE à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Licença de Operação - LO nº 029/2026, com validade até 17/06/2031, por meio do processo nº 19944/2026, para a atividade 17.01 - Fabricação de peças, ornatos, estruturas e pré-moldados de cimento, gesso e de lama do beneficiamento de rochas ornamentais, localizada na Rodovia ES-482, Sítio São Sebastião, s/n, Duas Barras, em Cachoeiro de Itapemirim /ES.  
Protocolo: 3102026FAT

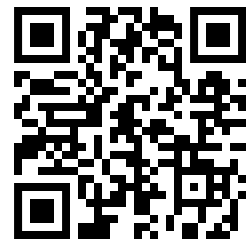
# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**

CENTRO ADMINISTRATIVO  
HÉLIO CARLOS MANHÃES  
RUA BRAHIM ANTÔNIO  
SEDER, 96/102 - CENTRO  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR